



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 16 de janeiro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI N°011 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

PORTRARIA N°110/2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA APA HORTO DO PADRE CÍCERO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Artigo 88 da Constituição do Estado do Ceará e Art. 85, Inciso XXIV, da Lei Estadual nº 15.773, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA e Decreto Estadual nº 31.692, de 23 de março de 2015, que aprova o seu regulamento; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e seu regulamento pelo Decreto Estadual nº 30.880, de 12 de abril de 2012; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2015, publicada no DOE, de 16 de julho de 2015, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento de Conselhos Gestores Consultivo e Deliberativos em Unidades de Conservação Estaduais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.608, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre a criação da Unidade de Conservação Estadual de Uso Sustentável da Categoria de Área de Proteção Ambiental (APA) denominada Horto do Padre Cícero, no município de Juazeiro do Norte. CONSIDERANDO a importância da participação das Instituições Públicas e da Sociedade Civil na gestão da APA HORTO DO PADRE CICERO. RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Gestor Consultivo da APA HORTO DO PADRE CICERO, como instância consultiva para o planejamento estratégico da Unidade, composto por representantes titulares e suplentes de Instituições Governamentais e da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º Os representantes das Instituições Governamentais serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os da Sociedade Civil Organizada, composto por representantes de Associações e Organizações não Governamentais, de acordo com seus estatutos.

Parágrafo Único. Os Conselheiros titulares e suplentes terão mandato com vigência de até 02 (dois) anos, sendo admitida (01) uma recondução por igual período. Não será admitida remuneração.

Art. 3º O Conselho Consultivo da APA HORTO DO PADRE CÍCERO será composto pelo(a) Orientador(a) e/ou Gestor(a) Presidente e pelos representantes, titular e suplente, das Instituições Públicas e da Sociedade Civil, abaixo relacionados:

Instituições Governamentais

I - Secretaria do Meio Ambiente e Mudanças do Clima do Ceará – SEMA;

II - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - ICMBIO

III – Universidade Regional do Cariri - URCA

IV - Ministério da Educação Universidade Federal do Cariri - UFCA

V – Batalhão de Polícia do Meio Ambiente – BPMA.

VI – Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMAJU

Sociedade Civil

VIII – Associação dos recicladores - ACCJ;

IX – União Protetora dos Animais e Meio Ambiente - UPAMA

X – Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia – IFCE;

XI – REVERT / PRO-AMBIENTAL;

XII – REDE SALESIANO – HORTO DO PADRE CÍCERO

XIII – Fundação para o Desenvolvimento Sustentável - FUNDAÇÃO ARARIPE.

Parágrafo Primeiro - Podem ser escolhidas pessoas físicas que residam ou desenvolvam trabalhos relevantes no entorno da Unidade de Conservação Área de Proteção Ambiental – APA HORTO DO PADRE CÍCERO, desde que o processo de escolha seja discutido e aprovado por unanimidade pelo Conselho;

Parágrafo Segundo - A Presidência do Conselho Consultivo da APA HORTO DO PADRE CÍCERO será exercida pelo Titular da pasta da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, que administra as Unidades de Conservação Estaduais, através do (a) Orientador (a) e/ou Gestor (a) de Célula da Área da APA HORTO DO PADRE CICERO e, seu (a) suplente, que serão nomeados através de Portaria.

Art. 4º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor da APA HORTO DO PADRE CÍCERO, serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado em reunião do Conselho Gestor.

Parágrafo Único - O Conselho Gestor Consultivo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria e, após aprovação do Regimento pelo Conselho, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.

Gustavo de Alencar e Vicentino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

(Art. 36 do Decreto Estadual no 33.406/2019)

Registre-se e publique-se.

**** * ***

PORTRARIA N°02/2024 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria a viajarem, em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos, realizar visitas Técnicas, cursos, palestras e reuniões, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alíneas “a” e “b”, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º, art.10, art.11 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024.

Gustavo de Alencar e Vicentino

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTRARIA N°02/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIDOR	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
CAMILA MARIA SOUZA DOS SANTOS	ORIENTADORA DE CÉLULA	3000067-6	III	06 e 07.12.2023	SÃO BENEDITO/CE	1,5	77,1		115,65
JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUIMARÃES	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000066-8	III	05 E 06.12.2023	TRAIRI, MARCO E NOVA RUSSAS/CE	1,5	77,1		115,65
SÉRGIO AUGUSTO CARVALHEDO	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000085-4	III	04 A 06.12.2023	IGUATU/CE	2,5	77,1	9,64	202,39
ULISSES JOSÉ DE LAVOR ROLIM	COORDENADOR	3000082-X	III	04 A 06.12.2023	IGUATU/CE	2,5	77,1	9,64	202,39
WLADEMIR THEOTÔNIO BRAGA GONZAGA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000054-4	III	06 e 07.12.2023	PACOTI/CE	1,5	77,1		115,65

**** * ***

PORATARIA Nº05/2024 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 7 de março de 1995, a circulação, à noite, sábados, domingos e feriados, dos seguintes VEÍCULOS: L200 TRITON de placas SBR7H37 e SBR7J37; L200 TRITON SPT GL de placas PNJ2962, PNC9632, PNJ0722, LUI1285; HILUX de placas HYV2556, HYV2566, NQY9745, NQY9705, NQY9735, NQY9695, ORQ7762, HZA7249, NQY9775, ORV8939, OSL0679, OSP3779, HZA7149, HZA7049; RENAULT SANDERO de placas OIE9057, AMAROK de placas OID6717, OID6687, OID6637, OID6627; GOL de placa OIG4055; MOTO HONDA de placas, OIL3389, OIK3719; STRADA de placa OUN2887 e TROLLER de placa NUO5073, CAMINHÃO de placa POG8488, SPRINTER de placa POI5299, RANGER de placas SBT8E99, SBT4D99, SBT5A99 e SBT5H99 durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 2024. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

Gustavo de Alencar e Vicentino

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, EM EXERCÍCIO.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.672, de 11 de Setembro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Setembro de 2023, RESOLVE NOMEAR, HELENA BONATTO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Erich Douglas Moreira Chaves
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 35.672, de 11 de Setembro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Setembro de 2023, RESOLVE NOMEAR, GEORGIA CARIOCA MELO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Erich Douglas Moreira Chaves
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO

*** *** ***

PORATARIA CC 0050/2023-SEPA O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, Respondendo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.672 de 11 de Setembro de 2023, RESOLVE DESIGNAR HELENA BONATTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Erich Douglas Moreira Chaves
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO

*** *** ***

PORATARIA CC 0051/2023-SEPA O(A) SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.672 de 11 de Setembro de 2023, RESOLVE DESIGNAR GEORGIA CARIOCA MELO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Projetos Educacionais, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA PROTEÇÃO ANIMAL, Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Erich Douglas Moreira Chaves
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO ANIMAL, RESPONDENDO



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.023929/2023-34, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS SALES E COSTA JUNIOR, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula(s) nº 16003417, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM HISTÓRIA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE DE COIMBRA - PORTUGAL, por 01 (um) ano, a partir da publicação deste ato, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correm por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso de responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.033759/2023-04, e ainda, com fundamento no artigo 115 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do(a) servidor(a) BRUNO LEITE TIMBO, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível H, matrícula(s) nº 30201914, lotado(a) no(a) EEFM HERACLITO DE CASTRO E SILVA, no município de FORTALEZA/CE, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.015704/2023-12, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) MARIA JOSE MORAIS HONORIO, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula(s) nº 30336518, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM LETRAS, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, 11/10/2023 a 11/10/2024,

sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05211583/2023 do VIPROC e, ainda, com fundamento no art. 115 e seu parágrafo único da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02(dois) anos, da servidora **DANIELE MARY SILVA DE BRITO**, matrícula funcional nº 139298-1-5, que ocupa o cargo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - (SES), lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data da publicação deste ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 03312100/2022, com fundamento art. 110, inciso I, alínea "b", §1º, com redação dada pela Lei Estadual n.º 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 113, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 25.851, de 12 de abril de 2000 e Decreto Estadual nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, RESOLVE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **CLAUDIA MARIA MOURA PIERRE**, ocupante do cargo de Professor, classe Associado, referência O, matrícula 430.495-1-8, lotada no Curso de Ciências Sociais, vinculado ao Centro de Humanidades da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, para participar do curso de Pós-Doutorado em Educação, ministrado pelo Instituto de Educação, na cidade de Lisboa – Portugal, pelo período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 11318818/2019, com fundamento art. 110, inciso I, alínea "b", da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, regulamentado pela Lei Estadual nº 15.569, de 07 de abril de 2014, e disciplinado pela Resolução nº 004/2015 – CONSUNI, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de outubro de 2015. RESOLVE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **MARIA DANIELY FREIRE GUERRA**, ocupante do cargo de Professor, classe Adjunto, referência J, matrícula 300.322-1-7, lotada no Departamento de Geociências, vinculado ao Centro de Humanidades da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, para participar do curso de Pós-Doutorado em Pesquisa, Dinâmicas dos Ecossistemas e Mudanças Globais, ministrado pelo Instituto de Pesquisa para Desenvolvimento da Universidade Montpellier - França, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de caráter pessoal. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Sandra Maria Nunes Monteiro
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 08634104/2021; RESOLVE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, com fundamento nos arts. 115 e 119, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR pelo prazo de 02 (dois) anos, do servidor **ANDERSON AGUIAR PASSOS**, matrícula funcional nº 495.817-1-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde – SES, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir de 01 de outubro de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 04841039/2019-VIPROC, RESOLVE, em conformidade com os arts. 30, inciso XIV e 365 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, combinado com os arts. 1º, 2º e 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, AUTORIZAR PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO da servidora **ADRIANA CAVALCANTE DE MENDONÇA QUEZADO**, Agente de Administração, Matrícula nº 405258-1-5, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para continuar prestando serviços à Justiça Eleitoral, junto ao Cartório da 118ª Zona Eleitoral de Fortaleza, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 4 de julho de 2019 até 3 de julho de 2020, período transcorrido, sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTRARIA N°0017/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.044803/2023-01, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **FRANCISCO ALEXANDRE GOMES**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula nº 30154517, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM HISTÓRIA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por 01 (um) ano a partir da publicação desta PORTARIA, sem ônus para o Estado, tendo em



vista as despesas efetuadas pelo servidor, para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o mencionado servidor obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da Portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2024.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº0065/2024 - GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.046119/2023-56, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **MARIA JOSE NUNES NEPOMUCENO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula nº 47862515, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO ACADEMICO INTERCAMPUS EM EDUCAÇÃO E ENSINO - UUCE, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UCE, por 1 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da Portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº0074/2024 - GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.046077/2023-53, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **ALINNE MOURA DO NASCIMENTO MAIA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 47951712, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 24 de fevereiro de 2024 a 24 de fevereiro de 2025, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da Portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº0081/2024 - GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.045406/2023-49, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **CARLA JULIANA LOIOLA DE OLIVEIRA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula(s) nº 48205313, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM SOCIOLOGIA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 23 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará a imediata suspensão da Portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2024.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/30698 PROCESSO NUP NÚMERO: 46001.007655/2023-02

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Utilidades Domésticas (Vidros e Garrafas Térmicas), para atender as necessidades dos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: Validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20230009/SEPLAG, Decreto Estadual nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais aplicáveis. EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS: SUPREMO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 06.275.541/0001-09), com o valor unitário de R\$ 74,68 para o item 01, R\$ 21,38 para os itens 12 e 13, R\$ 117,90 para os itens 14 e 15, R\$ 40,14 para os itens 16 e 17; COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI (CNPJ: 22.906.038/0001-60), com o valor unitário de R\$ 39,66 para o item 04; MARCELO R DOS SANTOS - ME (CNPJ: 20.767.014/0001-42), com o valor unitário de R\$ 3,89 para os itens 02 e 03, R\$ 4,50 para o item 11; PAMELA CAROLINE DE ALMEIDA SOLERO (CNPJ: 25.135.787/0001-20), com o valor unitário de R\$ 4,33 para os itens 06 e 07, R\$ 4,32 para os itens 08 e 09, R\$ 4,40 para o item 10, R\$ 31,52 para o item 19; MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMÉSTICAS DE ASSIS LTDA (CNPJ: 00.276.795/0001-65), com o valor unitário de R\$ 4,49 para o item 20; SUPRINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA (CNPJ: 04.647.513/0001-40), com o valor unitário de R\$ 39,66 para o item 05; RENATO MARANA (CNPJ: 42.244.991/0001-06), com o valor unitário de R\$ 27,90 para o item 18, R\$ 119,94 para o item 21; RATIFICAÇÃO: Raimundo Avilton Meneses Junior, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, da Secretaria do Planejamento e Gestão; Francisco Orlande de Brito, Representante Legal da Empresa SUPREMO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI; Gabriel Teixeira Viana, Representante Legal da Empresa COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI; Marcelo Rodrigues dos Santos, Representante Legal da Empresa MARCELO R DOS SANTOS - ME; Pamela Caroline de Almeida Solero, Representante Legal da Empresa PAMELA CAROLINE DE ALMEIDA SOLERO; Antonio Carlos Herzog, Representante Legal da Empresa MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMÉSTICAS DE ASSIS LTDA; Charles Fernandes Costa, Representante Legal da Empresa SUPRINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA; Renato Marana, Representante Legal da Empresa RENATO MARANA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza (CE), 03 de janeiro de 2024.

Soraya Quixadá Bezerra
GESTORA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE MARGEM CONSIGNÁVEL Nº035/2023 – COGEP/SEPLAG

PERMITENTE: Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, sediada na Av. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.691.976/0001-60. PERMISSIONARIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede em SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício sede Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70092-900, no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. OBJETO: Estabelecer condições e procedimentos do uso do Sistema Eletrônico de Gerenciamento da Margem Consignável do Servidor Público Estadual e a sua disponibilização a favor da consignatária, a fim de viabilizar contratação de empréstimos com o



servidor e o desconto se dá na forma de consignação em folha de pagamento. FORO: Fortaleza - CE. DATA DA ASSINATURA 29 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Raimundo Avilton Meneses Júnior, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Michelle Lima da Silva, representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2023.

Fábio da Silva Miranda
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº001/2024 - A SECRETÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 29.887, de 31 de agosto de 2009, RESOLVE CONSTITUIR, no âmbito da Secretaria dos Povos Indígenas – SEPIN, a COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA, composta pelos seguintes **MEMBROS**: ALEXANDRE DE LIMA FONSECA, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula nº. 30000021 (presidente); ROSA DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de COORDENADOR, matrícula nº. 30000048 (suplente); JORGE DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS POVOS INDÍGENAS, matrícula nº. 30000005, (membro); LEILIANE MARIA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA, matrícula nº. 30000072 (suplente); ANTÔNIA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA, matrícula nº. 3000003X (membro); ANTONIO ALEXANDRE PEREIRA DE LIMA JUNIOR, ocupante do cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA, matrícula nº. 30000064 (suplente). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS, em Fortaleza/CE, 11 de janeiro de 2024. Juliana Alves - SECRETÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS. Alexandre de Lima Fonseca – ASSESSOR JURÍDICO.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº096/2023 - SPS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº096/2023 - SPS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, A SECRETARIA DA JUVENTUDE – SEJUV E A CASA CIVIL, PARA O FIM NELE INDICADO.

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta capital, na rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, portador do RG nº 91013004283 SSP/CE e sob CPF nº 575.358.683-04, a SECRETARIA DA JUVENTUDE – SEJUV, inscrita no CNPJ sob o nº 50.134.442/0001-07, com sede nesta capital, na rua Silva Paulet, 324, Meireles, CEP: 60.120-020, representada por sua Secretária, Adelitta Monteiro Nunes, portadora do RG nº 2000002124514 SSP/CE e sob CPF nº 939.791.343-34 e a CASA CIVIL, inscrita no CNPJ nº. 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, 505, Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza/CE, representado, neste ato, por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Francisco José Moura Cavalcante, portador do RG nº 1209647 SSP/CE e sob CPF nº 210.993.243-00; Considerando que, para o Governo do Estado, constitui prioridade máxima a instituição de políticas e ações públicas efetivas que garantam à população socialmente mais vulnerável verdadeiras ações voltadas a qualificação da juventude cearense, o Governo do Estado por meio da Secretaria da Proteção Social, criou o Programa Primeiro Passo, garantindo oportunidade e qualificação para jovens matriculados ou egressos de escolas públicas em condição de vulnerabilidade social; Considerando que o Programa tem esteio na legislação pertinente, notadamente na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, bem como na Lei Estadual 18.037/2022, que instituiu e regulamentou o programa Capacita Ceará e dá à SPS a competência para firmar parcerias com outros órgãos do Estado para os fins do programa, na Lei 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e na Lei 18.037/2022; Considerando que o alcance desse objetivo passa pela necessária união de esforços de autoridades que integram o Poder Público, todos com grande potencial de contribuir, a seu modo, a Secretaria da Juventude - SEJUV e a Secretaria da Proteção Social - SPS, tendo como objetivo a concessão de estágio, na forma de atividade de extensão destinada a fornecer experiência prática a jovens de 16 a 21 anos, no âmbito do programa Primeiro Passo, celebraram TCT, no qual a Secretaria da Juventude passaria a estar apta a formalizar termos de compromisso de estágio com estagiários, ou seus representantes legais, conforme o caso, e as instituições de ensino às quais estejam vinculados, para o desempenho de atividades junto à SEJUV, com carga horária não-superior a 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em regime compatível com seu horário escolar e mediante orientação, supervisão e avaliação da SEJUV; Considerando que o termo prever na CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA, a SEJUV como a única e exclusiva responsável pela remuneração dos eventuais estagiários admitidos no âmbito da Cooperação Técnica firmada; Considerando a Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que alterou a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo e sobre a estrutura da Administração Estadual, e a Lei nº 16.880, de 23 de maio de 2019, criou a Secretaria da Juventude (SEJUV); Considerando os termos do art. 13, e parágrafos, da Lei 18.310, preveem que todas as despesas, inclusive de pessoal, da Secretaria da Juventude correrão às custas da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará; Considerando que os custos decorrentes do presente acordo, notadamente referente ao pagamento de bolsas, classifica-se como despesa de pessoal, portanto conforme a legislação expressa, correndo à conta de dotação orçamentária da Casa Civil, à qual competirá a ordenação da correspondente despesa; Considerando o constante no NUP: 64000.000109/2023-24, em observância ao art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às competências e atribuições de cada um dos órgãos; RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 096/2023, sob os termos estabelecidos nas cláusulas e condições adiante delineadas, que simultaneamente outorgam e aceitam cumprir e respeitar como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto ajustar as condições referentes ao pagamento das bolsas, disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA, do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 096/2023, visando adequar as atividades necessárias à plena execução do objeto do Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA :

O item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA, passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1. No período do estágio, o estagiário receberá diretamente da Casa Civil, em atenção à Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, bolsa de estágio no valor de R\$ 426,07 (quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos) correspondente a 50% do valor de referência ADO – 14 para estagiários de nível médio + auxílio-transporte em pecúnia, no mesmo valor pago a servidores públicos proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sendo vedado qualquer desconto na bolsa de estágio, nos termos do Decreto 29.704 de 08 de abril de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Mantêm-se inalterados os demais termos e condições do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 096/2023 a que se refere este Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. Este Aditivo surtirá efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo o extrato de seu conteúdo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e vigorará até disposição legal em contrário.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 096/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Adelitta Monteiro Nunes
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - SEJUV
Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - CASA CIVIL

*** *** ***

RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº03973370/2023

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, através de seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Central de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230016 SPS, objetivando a Aquisição de 01 (um) veículo automotor (automóvel), modelo Sedan, na cor branca ou prata, zero-quilômetro, para atender as necessidades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Regional III – Vale do Jaguaribe, vem ratificar a licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E RATIFICADO** em favor das empresas **UNITED CAR LTDA**, vencedora do item 01 no valor de R\$ 97.999,00 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais). Fortaleza, 11 de janeiro de 2024. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social – SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2024.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA



SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA SEAS N°381/2023 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §3º, artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a admissão, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta Superintendência, de profissionais para exercer a função de socioeducador, dentre outras providências, RESOLVE **DESIGNAR**, a partir da data da publicação, o socioeducador **JAMES GALVÃO DE SOUSA**, matrícula nº 3000070-6, para exercer a função de Coordenador de Segurança, no Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente, o qual faz jus a um adicional de função, cujos valores e quantitativos constam no anexo II da mesma Lei Complementar, substituindo o socioeducador Roberto Elvis Gomes Galvão, matrícula nº 3000055-2, o qual exerceu a referida função até o dia 09 de dezembro de 2023.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTRARIA N°01/2024.

DELEGA AS COMPETÊNCIAS, POR PRAZO DETERMINADO, DE DIREÇÃO DO CENTRO UNIDADE DE RECEPÇÃO LUIS BARROS MONTENEGRO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEAS), PREVISTAS NO ART. 32 DO DECRETO N°32.419, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO do Governo do Estado do Ceará, no uso de suas competências legais, e CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Diretor de Centro Socioeducativo da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), em consonância com o artigo 32 do Decreto n.º 32.419, de novembro de 2017. CONSIDERANDO afastamento para tratamento de saúde do Diretor do Centro Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro, Sr. Francisco Weyds Fernandes Cavalcante, matrícula n.º 3001891-5, a partir de 17/01/2024; CONSIDERANDO que esse Órgão de Execução Instrumental, devido à natureza das suas funções, não pode permanecer vago; RESOLVE:

Art. 1.º Delegar as competências de direção do Centro Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro, previsto no artigo 32 do Decreto no 32.419, de 13 de novembro de 2017 ao Servidor, Sr. Ramon Ribeiro do Nascimento, matrícula nº 3002491-5, para responder pelo Centro Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro, exercendo as funções, a partir de 17 de janeiro de 2024, e término a partir do retorno do afastamento do tratamento de saúde do Sr. Francisco Weyds Fernandes Cavalcante.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 17 de janeiro de 2024.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em 12 de janeiro de 2024.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTRARIA N°02/2024.

DELEGA AS COMPETÊNCIAS, DE DIREÇÃO DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DR. ZEQUINHA PARENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEAS), PREVISTAS NO ART. 32 DO DECRETO N°32.419, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO do Governo do Estado do Ceará, no uso de suas competências legais, e CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Diretor de Centro Socioeducativo da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), em consonância com o artigo 32 do Decreto n.º 32.419, de novembro de 2017. CONSIDERANDO que o diretor do Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente, a Sra. Andreysa Aguiar Magalhães Lopes matrícula nº 3002581-4, responderá pelo Centro Socioeducativo de Sobral a partir de 02/01/2024; CONSIDERANDO que esse Órgão de Execução Instrumental, devido à natureza das suas funções, não pode permanecer vago; RESOLVE:

Art. 1.º Delegar as competências de direção do Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente, previsto no artigo 32 do Decreto no 32.419, de 13 de novembro de 2017 a Servidora, Sra. Brígida Early Lima Pereira, matrícula nº 3002180-0, para responder pelo Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente, exercendo as funções, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em 12 de janeiro de 2024.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE



PORTRARIA N°03/2024.

DELEGA AS COMPETÊNCIAS, DE DIREÇÃO DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE SOBRAL DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEAS), PREVISTAS NO ART. 32 DO DECRETO N°32.419, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO do Governo do Estado do Ceará, no uso de suas competências legais, e CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Diretor de Centro Socioeducativo da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), em consonância com o artigo 32 do Decreto n.º 32.419, de novembro de 2017. CONSIDERANDO que o diretor do Centro Socioeducativo de Sobral, Sra. Brígida Early Lima Pereira, matrícula nº 3002180-0, responderá pelo Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente, a partir de 02/01/2024; CONSIDERANDO que esse Órgão de Execução Instrumental, devido à natureza das suas funções, não pode permanecer vago; RESOLVE:

Art. 1.º Delegar as competências de direção do Centro Socioeducativo de Sobral, previsto no artigo 32 do Decreto no 32.419, de 13 de novembro de 2017 a Servidora, a Sra. Andreysa Aguiar Magalhães Lopes matrícula nº 3002581-4, para responder pelo Centro Socioeducativo de Sobral, exercendo as funções, a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em 12 de janeiro de 2024.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA SEAS N°04/2024 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §3º, artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a admissão, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta Superintendência, de profissionais para exercer a função de socioeducador, dentre outras providências, RESOLVE **DESIGNAR**, a partir da data da publicação, o socioeducador **ABIMAILO CASTRO DE SOUSA**, matrícula nº 3000490-6, para exercer a função de Coordenador de Segurança, no Centro Socioeducativo Dom Bosco, o qual faz jus a um adicional de função, cujos valores e quantitativos constam no anexo II da mesma Lei Complementar, substituindo o socioeducador Alexandre França Fontoura, matrícula nº 3002722-1, o qual exerceu a referida função até o dia 01 de janeiro de 2024. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2024.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA SEAS N°05/2024 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §3º, artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a admissão, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta Superintendência, de profissionais para exercer a função de socioeducador, dentre outras providências, RESOLVE **DESIGNAR**, a partir da data da publicação, o socioeducador **GABRIEL MENDES TEIXEIRA**, matrícula nº 3000230-X, para exercer a função de Coordenador de Segurança, no Centro Socioeducativo Padre Cícero, o qual faz jus a um adicional de função, cujos valores e quantitativos constam no anexo II da mesma Lei Complementar, substituindo o socioeducador Josué Ferreira da Silva, matrícula nº 3000266-0, o qual exerceu a referida função até o dia 31 de dezembro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 242, série 3, datado de 27/12/2023, página 79, ano XV, que publicou a concessão dos VALES TRANSPORTE da servidora ANA MARIA MELO DE AQUINO. **Onde se lê:**

TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÊS
A	44	4,5	198,00	mar/23
A	34	4,5	153,00	abr/23
A	24	4,5	108,00	mai/23
A	36	4,5	162,00	ago/23
A	28	4,5	126,00	set/23
A	24	4,5	108,00	out/23
A	24	4,5	108,00	dez/23

Leia-se:

TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÊS
A	44	4,5	R\$ 198,00	ago/23
A	40	4,5	R\$ 180,00	set/23
A	42	4,5	R\$ 189,00	out/23
A	40	4,5	R\$ 180,00	nov/23
A	40	4,5	R\$ 180,00	dez/23

Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

Luciana Lopes Brandão
SUPERINTENDENTE ADJUNTA

*** * ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 008, Série 3, ANO XVI., datado do dia 11/01/2024, páginas 31 e 32, que publicou as Diárias dos Servidores da SOHIDRA. **Onde se lê:** José Roberto Barbosa de Moura período : 09 a 27/01/2024 Quantidade:19 Valor total:1.165,27 Antônio Décio Irineu dos Santos período : 09 a 27/01/2024 Quantidade: 19 Valor total 1.165,27 TOTAL 19.520,94 **Leia-se:** José Roberto Barbosa de Moura período :16 a 31/01/2024 Quantidade: 15 Valor total:919,95 Antônio Décio Irineu dos Santos período : 16 a 31/01/2024 Quantidade: 15 Valor total 919,95 TOTAL 19.030,30 Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Luciana Lopes Brandão
SUPERINTENDENTE ADJUNTA

Registre -se e publique -se.

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTRARIA N°003/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCME, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993, considerando a necessidade de acompanhar, orientar, supervisionar e fiscalizar os serviços contratados no Contrato Nº 17/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS – FUNCME, e o SÍNDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS. RESOLVE , designar o servidor **PERÍCLES ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo Supervisor de Núcleo - Matrícula Nº 30003683, como GESTOR do referido Contrato. Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCME, em Fortaleza -CE, aos 11 de janeiro de 2024.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

CORRIGENDA

Considerando o que consta no Diário Oficial do Estado n.º 225 – Série 3 – Ano XV – Pág. 95, do dia 01 de dezembro de 2023, referente ao TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023/COGERH CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; CONTRATADA: SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **ONDE SE LÊ:** 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto da prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da área de transporte da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH e suas gerências regionais. **LEIA-SE:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e repactuação do Contrato Nº 001/2023/COGERH, o qual tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da área de transporte da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH e suas gerências regionais. ASJUR: 11/01/2024.

Francisco Assis Rabelopereira
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SAÚDE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 03032467/2021; Considerando que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos a qualquer tempo; Considerando a Resolução nº 4808, datada de 16 de novembro de 2020, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Considerando, ainda, que a servidora teve a investidura no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referência 16, integrante do Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde (ATS), Quadro I, do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a nomeação de DALVANIS COSTA DA SILVA**, matrícula nº 49214111, realizada mediante o ato coletivo datado de 24 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de abril de 2008 PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em fortaleza-CE, aos 12 de janeiro de 2024..

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** * ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00586191/1997; Considerando que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos a qualquer tempo; Considerando a Resolução nº 9267/2021, datada de 12 de novembro de 2021, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará; RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a nomeação**, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 20 de novembro de 1991, de **MARIA JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, investida no cargo em caráter efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível ANM-1, Categoria Funcional Técnicas Diversas, atividade de Nível Médio da parte Permanente do Quadro I – Poder Executivo, matrícula 101530-1-8, com lotação na Secretaria da Saúde. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024..

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Tânia Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** * ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 00809457/1996 e 07009206/2021; Considerando que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos a qualquer tempo; Considerando a Resolução nº 2367, datada de 11 de junho de 2021, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Considerando, ainda, que o servidor teve a investidura no cargo efetivo de Médico, Classe I, Nível ANS-1, Categoria Funcional Cirurgião Geral, atividade de Nível Superior da parte Permanente do Quadro I, Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a nomeação de FERNANDO CESAR DIÓGENES FILHO**, matrícula nº 101808-1-3, realizada mediante o ato datado de 26 de dezembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 1991. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em fortaleza, 12 de janeiro de 2024..

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 02044223/2012 do VIPROC; considerando que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos a qualquer tempo; Considerando que a concursada não compareceu para a posse, tampouco entrou em exercício funcional, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a nomeação**, em ato coletivo, datado de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2018, de **JULIANA FREIRE CHAGAS VINHÔTE**, para o cargo de Fisioterapeuta. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024..

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTARIA N°2023/1416 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, localizada na Rodovia RSC 287, Km 109+500, S/N, Industrial, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 24001.009517/2023-17, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho nº 2023NE004205, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 2022/19251, emitida em 03/04/2023, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA N°011/2024 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo NUP 24001.003663/2023-39 do SUITE, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **ALINE LEITE FERNANDES**, matrícula nº 495241-1-0, que ocupa o cargo de Enfermeiro (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES), lotada na Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria/SESA, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** **ALINE LEITE FERNANDES CAMPOS**, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório Botelho - Registro Civil das Pessoas Naturais da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza/CE, em 06 de novembro de 2023. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, considerando os autos do processo NUP 24001.018170/2023-01, **notifica** a empresa **LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.631.296/0001-03, estabelecida na Avenida Dom Luís, nº 176, Sala 1303, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza – CE, concedendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do edital, para atendimento de pendências pertinentes a manutenção corretiva do item serra para gesso, objeto do Contrato nº 441/2022. Outrossim, caso não haja solução para a inadimplência a empresa será penalizada conforme a Lei Nº 8.666/93. Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia. Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°943/2022

I – ESPÉCIE: Doc nº 918/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 943/2022; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) / INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER (IPC); III – ENDEREÇO: rua Walter Bezerra de Sá, nº 58, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA.**; V – ENDEREÇO: Av. José Amor, nº 1550, Distrito Industrial II, Eusébio/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art 57, e no inciso XI, do art. 40, c/c §8º do art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores, bem como nos preceitos do direito público e demais documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epígrafado ; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº 943/2022**, que tem como objeto a prestação de serviços de lavanderia para o IPC, de acordo com as especificações descritas no contrato e termo de referência; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 101.850,97 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 12/12/2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 11/12/2023; XIII – SIGNATARIOS: Christina Cordeiro Benevides de Magalhães, Otávio Batista de Carvalho Neto e Severino Francisco da Silva Junior.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO N°01/2024 TERMO DE CESSIONÁRIO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE N°04/2022

CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CESSIONÁRIA: **MUNICÍPIO DE ACARAPÉ**; OBJETO: **Prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de janeiro de 2024, o **Termo de Cessão nº 0004/2022**, cujo objeto é ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(eis), em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a ser destinado aos interesses da CESSIONÁRIO, no intuito de melhorar a assistência em hospitais de pequeno porte da região, bem como auxiliar o médico na conduta a ser prescrita ao paciente diante da necessidade da realização do exame de eletrocardiograma na emergência hospitalar; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990, no que couber; a Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia; no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará; na Lei Estadual nº 17.194, de 27 de março de 2020, alterada pela Lei Estadual nº. 17.396, de 03 de março de 2021; e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 14 de janeiro de 2024; FORO: Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e VIVIANE BESERRA HOLANDA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2024/00084

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(S) FORNECEDORA(S): FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA E FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA. III – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços**, visando futuras e eventuais aquisições de SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA RÉDE SESA , cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20231363 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 05711527/2023. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA(S) E ITEM(NS): FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA: ITEM 6 : 1280620 - ALPROSTADIL, AMPOLA 1ML MANIPULADO, 500MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE- obs: QUANT.: 2.402; VALOR UNITÁRIO: R\$ 375,0000 ; FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA: ITEM 1: 1192950 - MANIPULADO, BIOTINA, 10,000MCG, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs.: QUANT.: 300; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,9600; ITEM 2: 1192960 - VITAMINA, B1 100MG MANIPULADO, CAPSULA, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs: QUANT.: 600; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,7000; ITEM 3: 1192970 - VITAMINA, B2 100MG, CAPSULA MANIPULADO, UNIDADE 1.0 CAPSULA- obs.: QUANT.: 600; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,1500; ITEM 4: 1193139 - L-CARNITINA, 100MG/ML, FRASCO 100ML MANIPULADO, UNIDADE 1.0 FRASCO- obs: QUANT.: 200; VALOR UNITARIO: R\$ 24,5000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20231363; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 09/01/2024; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Rôgean Costa Luna
ORIENTADOR DA COEXE/SEAFI

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°001/2024
CEO.R/MARACANAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARAPE; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – NEUSA PRADO GONDIM DE OLIVEIRA, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Maracanaú, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Maracanaú/CE; VIGÊNCIA: inicia em 02 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 23.100,12 (Vinte e três mil, cem reais e doze centavos); DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EDILBERTO BESERRA BARROSO e FRANCISCO EDILBERTO BESERRA BARROSO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°001/2024
CEO.R/CANINDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação da CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no CONTRATO DE PROGRAMA, inclusive a transferência da Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA REGIONAL FRANCISCO ALBERTO MARTINS – CEO-R. Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, no território da Área Descentralizada de Saúde de Canindé, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal Nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005 e Art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; da Lei Municipal Nº 103/09 de 04 / 09 / 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDE – CPSMCA; FORO: Comarca de Canindé/CE; VIGÊNCIA: inicia a partir de 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024 ; VALOR GLOBAL: R\$ 261.577,44 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023; SIGNATÁRIOS: JOSE CARNEIRO DANTAS FILHO e MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°002/2024
CEO.R/CANINDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação da CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no CONTRATO DE PROGRAMA, inclusive a transferência da Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA REGIONAL FRANCISCO ALBERTO MARTINS – CEO-R. Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, no território da Área Descentralizada de Saúde de Canindé, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal Nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005 e Art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; da Lei Municipal Nº 103/09 de 04 / 09 / 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDE – CPSMCA; FORO: Comarca de Canindé/CE; VIGÊNCIA: inicia a partir de 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024 ; VALOR GLOBAL: R\$ 384.881,16 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023; SIGNATÁRIOS: MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES e MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEREIRO; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN; OBJETO: Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Sistema de Transporte de Pacientes - STPE, nos termos do Contrato de Programa respetivo celebrado com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 624, de 21 de setembro de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. FORO: Limoeiro do Norte; VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; VALOR: R\$ 55.883,52 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023; SIGNATÁRIOS: Raimundo Estevam Neto e Rildson Rabelo Vasconcelos.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN; **OBJETO:** Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, nos termos do Contrato de Programa respectivo celebrado com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 736, de 24 de maio de 2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. **FORO:** Limoeiro do Norte; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 55.883,52 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** Joacy Alves dos Santos Junior e Rildson Rabelo Vasconcelos.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERERÊ; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN; **OBJETO:** Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, nos termos do Contrato de Programa respectivo celebrado com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 240, de 24 de maio de 2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. **FORO:** Limoeiro do Norte; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 55.883,52 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** Emanuelle Gomes Martins e Rildson Rabelo Vasconcelos.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN; **OBJETO:** Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, nos termos do Contrato de Programa respectivo celebrado com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 675, de 22 de dezembro de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. **FORO:** Limoeiro do Norte; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 55.883,52 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** Celso Gomes da Silva Neto e Rildson Rabelo Vasconcelos.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO



*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN; **OBJETO:** Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, nos termos do Contrato de Programa respectivo celebrado com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 550, de 14 de maio de 2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. **FORO:** Limoeiro do Norte; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 55.883,52 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** Jose Joeni Holanda de Araújo e Rildson Rabelo Vasconcelos.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN; **OBJETO:** Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, nos termos do Contrato de Programa respectivo celebrado com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 18, de 21 de dezembro de 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. **FORO:** Limoeiro do Norte; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 55.883,52 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Gomes Diogenes e Rildson Rabelo Vasconcelos.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POTIRETAMA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN; **OBJETO:** Definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos - STPE, nos termos do Contrato de Programa respectivo celebrado com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 132, de 17 de maio de 2010; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. **FORO:** Limoeiro do Norte; **VIGÊNCIA:** Inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 55.883,52 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** Luan Dantas Felix e Rildson Rabelo Vasconcelos.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°003/2024
CEO.R/CANINDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação da CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no CONTRATO DE PROGRAMA, inclusive a transferência da Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA REGIONAL FRANCISCO ALBERTO MARTINS – CEO-R. Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, no território da Área Descentralizada de Saúde de Canindé, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal Nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005 e Art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; da Lei Municipal Nº 103/09 de 04 / 09/ 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA; FORO: Comarca de Canindé/CE; VIGÊNCIA: inicia a partir de 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024 ; VALOR GLOBAL: R\$ 84.978,60 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023; SIGNATÁRIOS: MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES e MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°004/2024
CEO.R/CANINDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITATIRA; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação da CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no CONTRATO DE PROGRAMA, inclusive a transferência da Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA REGIONAL FRANCISCO ALBERTO MARTINS – CEO-R. Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, no território da Área Descentralizada de Saúde de Canindé, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal Nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005 e Art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; da Lei Municipal Nº 103/09 de 04 / 09/ 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDE – CPSMCA; FORO: Comarca de Canindé/CE; VIGÊNCIA: inicia a partir de 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024 ; VALOR GLOBAL: R\$ 105.978,00 (CENTO E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS); DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023; SIGNATÁRIOS: JOSÉ FERREIRA MATEUS e MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°05/2024
CEO.R/CASCABEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OCARA; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS REGIONAL – DR. FRANCISCO MANUETO DE SOUZA, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMRCAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSMCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Cascavel/CE; VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 107.910,00 (Cento e sete mil, novecentos e dez reais); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Amália Lopes de Souza e Amália Lopes de Souza.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°005/2024
CEO.R/CANINDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MADALENA; CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação da CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no CONTRATO DE PROGRAMA, inclusive a transferência da Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA REGIONAL FRANCISCO ALBERTO MARTINS – CEO-R. Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, no território da Área Descentralizada de Saúde de Canindé, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal Nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005 e Art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; da Lei Municipal Nº 103/09 de 04 / 09/ 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA; FORO: Comarca de Canindé/CE; VIGÊNCIA: inicia a partir de 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024 ; VALOR GLOBAL: R\$ 87.671,64 (OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023; SIGNATARIOS: MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA e MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°06/2024
POL.R/BATURITÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MULUNGU; CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Dr. Clovis Amora Vasconcelos, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Baturité, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 157/2009 do contratante e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Baturité/CE; VIGÊNCIA: inicia a partir de 02 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024 ; VALOR GLOBAL: R\$ 308.535,48 (trezentos e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024; SIGNATÁRIOS: Robert Viana Leitão e Thiago Campêlo Nogueira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°006/2024

CEO.R/CANINDÉ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAMOTI; **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação da CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no CONTRATO DE PROGRAMA, inclusive a transferência da Contratante ao Contratado da gestão do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA REGIONAL FRANCISCO ALBERTO MARTINS – CEO-R, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará, no território da Área Descentralizada de Saúde de Canindé, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal Nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005 e Art. 13 e ss. do Decreto Federal Nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; da Lei Municipal Nº 103/09 de 04 / 09/ 2009; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ – CPSMCA; **FORO:** Comarca de Canindé/CE; **VIGÊNCIA:** inicia a partir de 01 de janeiro de 2024, com término em 31 de Dezembro de 2024 ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.881,44 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** TELVÂNIA FERREIRA BRAZ e MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°07/2024

POLI.R/CASCABEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSRCAS; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses das obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do CONTRATANTE ao CONTRATADO, da gestão da Policlínica DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESSES, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará-PROEXMAES, na Região de Saúde de Cascavel, e, manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSRCAS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Estadual/CE nº 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCABEL – CPSRCAS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Cascavel/CE; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 372.351,84 (Trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024; **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARIA MENDES LEITE e AMÁLIA LOPES DE SOUSA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N°009/2024

POLI.R/MARACANAÚ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARAPÉ; **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM; **OBJETO:** a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL SENADOR ALMIR PINTO, unidade integrante do patrimônio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Região de Saúde de Maracanaú, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, como ente membro, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.622/2010 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual No. 14.622, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ – CPSRM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; **FORO:** Comarca de Maracanaú/CE; **VIGÊNCIA:** inicia em 02 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 149.780,40 (Centro e quarenta mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO EDILBERTO BESERRA BARROSO e FRANCISCO EDILBERTO BESERRA BARROSO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°10/2024

POLI.R/ITAPIPOCA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURURU; **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT; **OBJETO:** definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, no que tange aos repasses das obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no Contrato de Programa, inclusive a transferência, do CONTRATANTE ao CONTRATADO, da gestão da Policlínica Regional de Itapiopoca Dr. Francisco Pinheiro Alves, localizada no Município de Itapiopoca, unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento da entidade, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal nº 110/2009, de 25 de maio de 2009 (Município de TURURU), no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, e nos demais atos normativos correlatos; **FORO:** Comarca de Itapiopoca; **VIGÊNCIA:** Iniciando 1º de janeiro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024; **VALOR:** R\$ 202.411,29 (duzentos e dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2023; **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO BARBOSA BERNARDO e FLÁVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA FILHO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 421/2023

PROCESSO N°: 24001.026840/2023-55 / SUITE /SESA **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de 03 (três) ambulâncias de suporte básico, conforme Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza - HGF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (fls. 059-076), pelo período de 1 (um) ano. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Hospital Geral de Fortaleza, por ser uma Unidade Hospitalar de alta complexidade, onde são realizados atendimentos clínicos, cirúrgicos, ambulatoriais, Emergência, Emergência Obstétrica, Unidade de AVC, Unidade de AVC Hemorrágico, leitos de UTIs adulto, leitos de UTI's Neo, transplantes, hemodiálise, entre outras especialidades, por este motivo é de fundamental importância dispormos de uma frota de ambulâncias para o transporte seguro dos pacientes; 2.2 Considerando que atualmente a frota de veículos, desta Unidade Hospitalar, tipo ambulância é composta por 01 veículo com ano de fabricação de 2008 modelo IVECO em condições precárias de mecânica e funilaria que já atingiu o tempo de vida útil, o qual fica sendo paralisado com grande frequência para manutenção corretiva e, inclusive, por questões de segurança, não trafega, à noite; **VALOR GLOBAL:** 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24200184.10.302.631.20077.03.339039.1.5009100000.0 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 **CONTRATADA:** TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA **DISPENSA:** 09-01-2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho **RATIFICAÇÃO:** 09-01-2024 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231367**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de nº 97002063428 e inscrito no CPF sob o nº 623.295.613-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20231367 - SESA, Processo VIPROC Nº 05480193/2023 que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20231367 – "SESA/COEXE", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	1.220	36.0000	43.920,00
2	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.060	48.0000	50.880,00
3		30	550.0000	16.500,00
4	BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	30	550.0000	16.500,00
5		15	690.0000	10.350,00
6		19.750	1.2100	23.897,50
7	FOXPHARMA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	9.100	1.5200	13.832,00
8		11.350	1.1000	12.485,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				RS 188.364,50

Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 078, de 28 de abril de 2008, que publicou o Ato de nomeação, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência 16, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Saúde – ATS Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, criado pela Lei nº 13.735, de 29 de março de 2006. **Onde se lê:** JUCILENE ALVES FERREIRA **Leia-se:** LUCILENE ALVES FERREIRA PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETARIA DA SAÚDE

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 177, FORTALEZA, 20 DE SETEMBRO DE 2023, que publicou o TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 044/2023. **Onde se lê:** TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 044/2023; CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE; OBJETO: Ceder ao CESSIONÁRIO 04 (quatro) microcomputadores para fins de contemplar as salas de vacinação no município de CAUCAIA/Ce: -MICROCOMPUTADOR TIPO V LENOVC - CPU 11DU-002CBP - S/N. PE0885KG - TB: 424668 (1) TECLADO USB. TB: 424669 (1) - MONITOR LCD 19.5 (E2002BA) S/N: VA551184 TB: 424670 (1) - CMRF/CENTRAL MUNIC. DA REDE DE FRIO/CAUCAIA; -MICROCOMPUTADOR TIPO V LENOVO CPU 11DU-002CBP S/N. PEO885KT TB: 424671 (1) TECLADO USB. TB: 424672(1) - MONITOR LCD 19.5 (E2002BA) S/N: VA551080 TB: 424673 (1) - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA/HMST/CAUCAIA; -MICROCOMPUTADOR TIPO V LENOVC CPU 11DU-002CBP S/NPEO88582 TB: 424674 (1) (1) TECLADO USB. TB: 424675 (1) MONITOR LCD 19.5 (E2002BA) S/N: VA546297 TB: 424676 (1) - ANTONIO JANDER PEREIRA MACHADO/CAUCAIA - MICROCOMPUTADOR TIPO V LENOVC CPU 11DU-002CBP S/N. PEO885KJ TB: 424677 (1) TECLADO USB. TB: 424678(1) -MONITOR LCD 19.5 (E2002BA) TB: 424679 (1) S/N: VA551086 - UAPS/ DR. JOAQUIM BRAGA/ CAUCAIA; SIGNATÁRIO: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Zózimo Luís de Medeiros Silva **Leia-se:** TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº 055/2023; CESSIONARIO: Prefeitura Municipal de PENAFORTE/CE; OBJETO: Ceder ao CESSIONÁRIO 01 microcomputador para fins de implementação da Ouvidoria do SUS no município de PENAFORTE/CE: MICROCOMPUTADOR, ELITEDESK HP 800 G5 (MINI DESKTOP), COM MONITOR DE 21,5" CPU HP ELITEDESK 800G5DMPN S/N. BRJ024BLMP TB: 531356 (1) - TECLADO HP EPEAT TB, 531357 - MONITOR HP V22B 21,5" S/N: BRL0226HT4TB: 531358 (1); SIGNATÁRIO: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Rafael Ferreira Angelo. Fortaleza/CE, 11 de janeiro de 2024.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORATARIA N°0826/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 17 de abril de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 0826/2023 - GS, 17 de abril de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco André Pinheiro Amâncio	Policial Militar	303.083-1-X	01 espingarda cal.28;		309,00
Helder Iran Rodrigues de Albuquerque	Policial Militar	309.007-5-8	01 espingarda cal.12;		309,00
Jó André de Albuquerque	Policial Militar	309.017-4-6	01 revólver cal.38;		309,00
Francisco Paz de Lima Neto	Policial Militar	309.055-8-X	06 munições cal.38;		309,00
TOTAL			01 munição cal.12;		309,00
			02 munições cal.28		
					R\$ 1.236,00

PM's = 04
Valor Geral = R\$ 1.236,00
Armamento Apreendido:
Espinigardas = 02
Revólver = 01

PORATARIA N°1628/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 1628/2023 - GS, 03 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Carlos Jorge Martins Barbosa	Policial Militar	105.708-1-6	01 Pistola Cal. 9mm		444,00
Carlos Sergio Miranda Lucena	Policial Militar	135.092-1-2	11 Munições Cal. 9Mm		444,00
TOTAL					R\$ 888,00

PM'S: 02

VALOR GERAL: R\$ 444,00

ARMAMENTO APREENDIDO:

PISTOLA: 01

MUNIÇÕES: 11

*** *** ***

PORTARIA Nº1664/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 1664/2023 - GS, 03 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Allan da Cunha Gomes	Polícia Militar	303.612-1-0	01 Pistola Cal. 380 01 Revólver Cal. 38 01 Revólver Cal. 38 02 Munições Cal. 38 09 Munições Cal. 380	R\$ 1.244,00	R\$ 177,71
Matheus de Sá Correia	Polícia Militar	307.126-1-7			R\$ 177,71
Marcelo da Silva Souza	Polícia Militar	308.282-1-6			R\$ 177,71
Rafael Monte Mesquita	Polícia Militar	308.757-7-X			R\$ 177,71
Antônio Rafael Gabriel Soares	Polícia Militar	308.910-8-2			R\$ 177,71
Lucas Pereira de Souza	Polícia Militar	308.849-3-0			R\$ 177,71
Antônio Lidonilson Aguiar Fernandes	Polícia Militar	308.909-7-3			R\$ 177,71
TOTAL					R\$ 1.244,00

PM'S: 7

VALOR GERAL: R\$ 1244,00

ARMAMENTO APREENDIDO:

PISTOLA: 01

REVÓLVER: 02

MUNIÇÕES: 11

*** *** ***

PORTARIA Nº1665/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1665/2023 - GS, 03 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Daniel da Silva Ribeiro	Policia Civil	168.018-1-X	01 Pistola Cal. 9Mm		R\$ 544,00
Daniel Gomes da Silva	Policia Civil	301.219-3-7	11 Munições Cal. 9Mm 2 Carregadores	R\$ 1.088,00	R\$ 544,00
TOTAL					R\$ 1.088,00

PC'S: 2

VALOR GERAL: R\$ 1088,00

ARMAMENTO APREENDIDO:

PISTOLA: 02

MUNIÇÕES: 11

CARREGADORES: 02

*** *** ***

PORTARIA Nº1666/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 11 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 1666/2023 - GS, 11 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)
José Estelino da Silva Moraes	Policia Militar	118.922-1-3	01 Pistola Cal. 7.65mm 19 Munições Cal. 380 1 Carregador	R\$ 576,00
José Regilane Feitosa Damaceno	Policia Militar	306.339-1-1		
Abner Mascarenhas Ferreira	Policia Militar	587.522-1-5		
Gutemberg Farias de Aquino	Policia Militar	308.209-1-6		
TOTAL				

PM'S: 4

VALOR GERAL: R\$ 576,00

ARMAMENTO APREENDIDO:

PISTOLA: 01

MUNIÇÕES: 19

CARREGADOR: 01



PORTEARIA Nº1709/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 1709/2023 - GS, 03 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
JOSÉ MARTINS DE LIMA	POLICIAL MILITAR	135.977-1-5			188,00
DAVID BATISTA DE OLIVEIRA	POLICIAL MILITAR	301.841-1-4			188,00
FRANCISCO JOSIEL MARTINS BARROSA	POLICIAL MILITAR	587.773-1-5			188,00
ANTÔNIO JOSÉ ALVES FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL MILITAR	305.668-1-5			188,00
CARLOS HENRIQUE ALMEIDA MESQUITA	POLICIAL MILITAR	127.386-1-7			188,00
EMMANUEL ALEXANDRE NOGUEIRA BORGES	POLICIAL MILITAR	134.344-1-7			188,00
FERNANDO MOREIRA DO CARMO	POLICIAL MILITAR	300.110-1-5			188,00
FRANCISCO FRANCÉLIO CANUNTO DA SILVA	POLICIAL MILITAR	109.929-1-5			200,00
EMERSON DE AQUINO MEDEIROS	POLICIAL MILITAR	309.179-5-2	01 REVÓLVER CAL.32	400,00	200,00
ANTONIO THIAGO MENEZES FERREIRA	POLICIAL MILITAR	843.966-4-6			136,73
DANIEL DA COSTA SOUSA	POLICIAL MILITAR	303.195-1-6			136,73
FRANCISCO ITALO DE SOUZA MOURÃO	POLICIAL MILITAR	307.570-1-7			136,73
ERONILDO ANTONIO DA COSTA	POLICIAL MILITAR	308.673-9-4			136,73
EDSON RENNER MELO POMPILIO	POLICIAL MILITAR	308.937-9-4			136,73
ANTONIO ACLECIO VIEIRA DE SOUSA	POLICIAL MILITAR	308.983-2-X			136,73
FRANCISCO MAELSON MENESSES NEQUES	POLICIAL MILITAR	309.057-9-2			136,73
MARIO JORGE MAGALHÃES BARBOSA	POLICIAL MILITAR	308.698-1-8			136,73
FRANCISCO HELIO SOARES AGUIAR	POLICIAL MILITAR	151.219-1-2			136,73
ANTONIO ARISSON VIANA DE FRANÇA	POLICIAL MILITAR	309.061-6-0			136,73
ELICEU ROBERT KENNEDY ALMEIDA DA SILVA	POLICIAL MILITAR	309.098-1-X			136,73
FRANCISCO KLECIO CELESTINO BARBOSA	POLICIAL MILITAR	302.621-1-5			119,00
ANTONIO VICENTE DE MELO JUNIOR	POLICIAL MILITAR	305.882-1-5	01 REVÓLVER CAL.38; 19 MUNIÇÕES CAL.38	476,00	119,00
IRANILSON JAIRI OLIVEIRA	POLICIAL MILITAR	306.994-1-6			119,00
FELIPE PRATA FRANKLIN	POLICIAL MILITAR	308.776-0-8			119,00
FRANCISCO JOSERLANO DOS SANTOS JUNIOR	POLICIAL MILITAR	587.765-1-3			102,00
JOSÉ MULLHER CUNHA FERREIRA	POLICIAL MILITAR	308.753-6-2	01 REVÓLVER CAL.38; 02 MUNIÇÕES CAL.38	408,00	102,00
WANDERSON CRUZ RODRIGUES	POLICIAL MILITAR	308.774-8-9			102,00
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL MILITAR	308.930-8-5			102,00
FRANCISCO JOSERLANO DOS SANTOS JUNIOR	POLICIAL MILITAR	587.765-1-3			4,00
ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL MILITAR	308.930-8-5			4,00
JOSÉ MULLHER CUNHA FERREIRA	POLICIAL MILITAR	308.753-6-2			4,00
WANDERSON CRUZ RODRIGUES	POLICIAL MILITAR	308.774-8-9			4,00
FRANCISCO JOSERLANO DOS SANTOS JUNIOR	POLICIAL MILITAR	587.765-1-3			109,00
EDVALDO SANTANA DE SOUZA FILHO	POLICIAL MILITAR	308.659-0-1	01 REVÓLVER CAL.38; 09 MUNIÇÕES CAL.38	436,00	109,00
JOSÉ MULLHER CUNHA FERREIRA	POLICIAL MILITAR	308.753-6-2			109,00
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL MILITAR	308.930-8-5			109,00
FRANCISCO JOSERLANO DOS SANTOS JUNIOR	POLICIAL MILITAR	587.765-1-3			84,80
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL MILITAR	308.930-8-5			84,80
WANDERSON CRUZ RODRIGUES	POLICIAL MILITAR	308.774-8-9			84,80
JOSÉ MULLHER CUNHA FERREIRA	POLICIAL MILITAR	308.753-6-2			84,80
TIAGO SANTIAGO LA BANCA	POLICIAL MILITAR	308.707-3-5			84,80
JOEL BATISTA DE SOUSA	POLICIAL MILITAR	587.838-1-1			818,00
FERNANDO MOREIRA DO CARMO	POLICIAL MILITAR	300.110-1-5			818,00
EDVALDO SANTANA DE SOUZA FILHO	POLICIAL MILITAR	308.659-0-1			818,00
TIAGO SANTIAGO LA BANCA	POLICIAL MILITAR	308.707-3-5			818,00
FRANCISCO DARKSON LIMA FERREIRA	POLICIAL MILITAR	588.045-1-7			62,86
JOSÉ RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS	POLICIAL MILITAR	308.913-5-X			62,86
BRUNO KAYAN MOREIRA LIMA	POLICIAL MILITAR	308.797-3-2			62,86
JOEL BATISTA DE SOUSA	POLICIAL MILITAR	587.838-1-1	01 REVÓLVER CAL.38; 10 MUNIÇÕES CAL.38	440,00	62,86
WILTON CESAR DA SILVA	POLICIAL MILITAR	304.789-1-6			62,86
ANTÔNIO LINDEMBOG MOREIRA DE SOUSA	POLICIAL MILITAR	308.120-1-8			62,86
FERNANDO ALVES BAYER VITAL	POLICIAL MILITAR	308.734-8-3			62,86
TOTAL					R\$ 8.692,00

PM's: 52

VALOR GERAL: R\$ 8.692,00

ARMAMENTO APREENDIDO:

REVOLVER: 10

MUNIÇÕES: 371

PISTOLAS: 03

*** * *** *



PORATARIA N°1710/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 1710/2023 - GS, 03 de Julho de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Jório Dhauster Vieira Lima	Policia Militar	306.811-1-8	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	60,57
Ismael Camilo Borges	Policia Militar	307.083-1-8			60,57
José Orlando Alves Leite	Policia Militar	307.343-1-9			60,57
Francisco Wagner Matos de Lima	Policia Militar	308.671-0-6			60,57
José Wellington Guimarães Vieira Filho	Policia Militar	308.691-3-3			60,57
Max Mesquita Carneiro	Policia Militar	308.701-9-0			60,57
Leocadio Ferreira Mendes	Policia Militar	308.844-3-4			60,57
TOTAL					R\$ 424,00

PM's = 07

Valor Geral = 424,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

**** * ***

PORATARIA N°1724/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 1724/2023 - GS, 13 de Julho de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Lindemberg Nogueira Félix	Policia Militar	110.723-1-3	01 revólver cal.38	400,00	66,66
Sérgio Severo dos Santos	Policia Militar	127.250-1-9			66,66
Francisco José Alves Marques	Policia Militar	304.146-1-6			66,66
Milly Nayra Santos Freitas	Policia Militar	300.116-8-6			66,66
Ecleidson Marinho Matos	Policia Militar	300.116-8-6			66,66
	Policia Militar	309.098-4-4			66,66
TOTAL					R\$ 399,96

PM's = 06

Valor Geral = 399,96

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

**** * ***

PORATARIA N°1734/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 1734/2023 - GS, 18 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Valmir Lima Caetano	Policia Militar	125.631-2-6	01 Pistola Cal. 380 12 Munições Cal. 380	448,00	112,00
Jose Aislán Queiroz Cysne	Policia Militar	135.010-1-7			112,00
Antonio Alisson Feijão de Freitas	Policia Militar	301.991-1-1			112,00
Paulo André da Cruz Ribeiro	Policia Militar	308.298-1-6			112,00
Valmir Lima Caetano	Policia Militar	125.631-2-6			166,86
Antonio Herbeth de Oliveira	Policia Militar	309.088-0-5			166,86
Halisson Rodolfo Vaz Camelô	Policia Militar	304.605-1-0			166,86
João Inácio Fernandes Lioíla	Policia Militar	304.103-1-9			166,86
Angelo Roncaly Andrade Fidelis	Policia Militar	135.298-1-7			166,86
José Halison Vieira de Albuquerque	Policia Militar	588.084-1-5			166,86
Darlan Fraga Falcão	Policia Militar	308.687-2-2	01 Munição Cal. 9mm 56 Munições Cal. 40 9 Munições Cal. 30-06 21 Munições Cal. 12 40 Munições Cal. 556 05 Carregadores	2336,00	166,86
Jonatas Sousa Rodrigues	Policia Militar	309.169-9-9			166,86
Diogo Monteiro Rodrigues	Policia Militar	308.528-1-8			166,86
Leonardo Avelino de Sousa	Policia Militar	300.576-1-9			166,86
Eveline Barbosa de Carvalho	Policia Militar	307.246-1-5			166,86
Danielle da Costa Silva	Policia Militar	301.090-1-5			166,86
George Michael Barboza da Silva	Policia Militar	587.833-1-5			166,86
Robson Bento de Oliveira Cruz	Policia Militar	307.584-1-2			166,86
Valmir Lima Caetano	Policia Militar	125.631-2-6			1,00
Antonio Alisson Feijão de Freitas	Policia Militar	301.991-1-1			1,00
Elton Jonatas Germano Santos	Policia Militar	308.991-4-8	01 Munição Cal. 38	4,00	1,00
Francisco Humberto de Souza Felix	Policia Militar	134.650-0-0			1,00
Pedro Adolfo Dias Ribeiro	Policia Militar	136.430-1-6			105,00
Acácio de Almeida Seabra	Policia Militar	587.228-1-2			105,00
Jean Marcos Lopes Gomes de Sá	Policia Militar	588.197-1-9			105,00
João Marcos Fulgêncio Silvestre	Policia Militar	308.766-0-1	01 Revólver Cal. 38 05 Munições Cal. 38	420,00	105,00
Pedro Adolfo Dias Ribeiro	Policia Militar	136.430-1-6			106,00
Carlos Leônidas de Alencar	Policia Militar	305.295-1-0			106,00
Cícero dos Santos	Policia Militar	307.528-1-3			106,00
João Marcos Fulgêncio Silvestre	Policia Militar	308.766-0-1	01 Revólver Cal. 38 06 Munições Cal. 38	424,00	106,00



POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Jeova Costa Lima	Policial Militar	300.689-1-2	01 Revólver Cal. 38 03 Munições Cal. 38	412,00	58,86
Joao Inacio Fernandes Lioiola	Policial Militar	304.103-1-9			58,86
Alan Werbert de Oliveira Santos	Policial Militar	305.810-1-6			58,86
André Luiz da Costa Melo	Policial Militar	309.087-0-8			58,86
Geovani Duarte Silva	Policial Militar	308.885-0-2			58,86
Robson Bento de Oliveira Cruz	Policial Militar	307.584-1-2			58,86
Joelson Arcanjo Alves	Policial Militar	307.298-1-1			58,86
Francisco Welder Barbosa Barros	Policial Militar	303.414-1-4			103,00
Douglas de Lima Braga	Policial Militar	303.883-1-0			103,00
Raimundo Luiz Silva Souza	Policial Militar	307.549-1-3			103,00
Iramilton Ferreira da Silva	Policial Militar	110.233-1-2	01 Espingarda Cal. 12 03 Munições Cal. 12	412,00	103,00
Jose Ricardo Ferreira de Brito	Policial Militar	303.728-1-6			100,00
Joenio Januario Ribeiro	Policial Militar	300.215-1-7			100,00
Cicero dos Santos	Policial Militar	307.528-1-3			100,00
Wandemberg Pinheiro de Freitas	Policial Militar	307.859-1-5			100,00
Helio de Araujo Santos	Policial Militar	306.187-1-8			60,57
Cicero dos Santos	Policial Militar	307.528-1-3			60,57
John Lennon Alves Mendonça	Policial Militar	308.824-5-8			60,57
Wandemberg Pinheiro de Freitas	Policial Militar	307.859-1-5			60,57
Marco Aurelio de Araujo	Policial Militar	587.815-1-7			60,57
Gabriel de Sousa Lima Neto	Policial Militar	307.114-1-6	01 Revólver Cal. 38 6 Munições Cal. 38	424,00	60,57
Alex Weberllan de Alencar Bezerra	Policial Militar	304.183-1-X			60,57
Silvio Chaves Peixoto Neto	Policial Militar	306.624-1-5			50,00
Cicero dos Santos	Policial Militar	307.528-1-3			50,00
Marcus Vinicius Gonçalves Costa	Policial Militar	309.088-5-6			50,00
Helio de Araujo Santos	Policial Militar	306.187-1-8			50,00
Carlos Leonel de Alencar	Policial Militar	305.295-1-0			50,00
João Marcos Fulgêncio Silvestre	Policial Militar	308.766-0-1			50,00
Joellington Mauricio Dantas	Policial Militar	309.096-4-X			50,00
Adriano Gonçalves Bezerra	Policial Militar	136.129-1-9			50,00
TOTAL					R\$ 5.680,00

PM'S: 60

VALOR GERAL: R\$ 5.680,00

ARMAMENTO APREENDIDO:

MUNIÇÕES: 243

PISTOLAS: 02

REVÓLVERES: 05

ESPINGARDAS: 02

PORTARIA N°1750/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 1750/2023 - GS, 21 DE JULHO DE 2023					
POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Heitor Farias Ponte Ribeiro	Policial Militar	843.965-8-3	06 Munições Cal. 40 11 Munições Cal 9mm	112,00	14,00
Jonas Amaro Garcia de Oliveira	Policial Militar	308.691-0-9			14,00
Helder Ferreira de Albuquerque	Policial Militar	151.741-1-0			14,00
Lucas Mesquita Furtado Leite	Policial Militar	587.418-1-7			14,00
Dário de Souza Farias Júnior	Policial Militar	308.913-3-3			14,00
Isaac Cipriano Rodrigues	Policial Militar	308.729-6-7			14,00
Jaelson Lucas Nunes Barbosa	Policial Militar	309.163-3-X			14,00
Joedson Carlos de Lima	Policial Militar	308.824-2-6			14,00
Antonio Diderot Bezerra Coutinho	Policial Militar	843.966-0-5			222,00
Francisco Maycon Oliveira da Silva	Policial Militar	587.778-1-1			222,00
Luiz Gemanio do Nascimento Silva	Policial Militar	309.181-9-3	01 Pistola Cal. 380 01 Revólver Cal. 38 01 Revólver Cal. 32 06 Munições Cal. 32 06 Munições Cal. 38	1332,00	222,00
Genesis Chaves da Silva	Policial Militar	308.204-1-X			222,00
José Wellington Pereira da Silva	Policial Militar	309.175-0-2			222,00
Marcos Paulo Oliveira Fontinele	Policial Militar	308.837-8-0			222,00
Marciano Cavalcante Ferreira	Policial Militar	125.654-1-1			282,67
Gabriel Benevides de Mesquita	Policial Militar	301.493-1-9	01 Revólver Cal. 32 01 Pistola Cal. 765 06 Munições Cal. 380 06 Munições Cal. 32	848,00	282,67
Sávio da Silva Rocha	Policial Militar	306.619-1-5			282,67
Marcio Gomes de Lima	Policial Militar	134.571-1-5			102,00
Cícero Aielton da Silva Souza	Policial Militar	306.952-1-6			102,00
Josivan de Jesus Cardoso	Policial Militar	306.384-1-7	01 Revólver Cal. 38 02 Munições	408,00	102,00
Erenildo Vieira Lopes	Policial Militar	308.160-1-3			102,00
Roger Douglas Silva de Moraes	Policial Militar	301.963-1-7			50,50
Bruno Silva Pontes	Policial Militar	308.798-4-8	01 Revólver Cal. 32 01 Munição Cal. 32	404,00	50,50
Willamberg Bandeira Figueiredo	Policial Militar	309.177-5-8			50,50
Alan Jones Silva de Sousa	Policial Militar	303.490-1-6			50,50
Adilton Medeiros Sales	Policial Militar	302.277-1-9			50,50
Francisco Roney Soares Santiago	Policial Militar	587.785-1-6			50,50
Luis Henrique de Souza Melo	Policial Militar	309.181-7-7			50,50
Jair Rannery Araújo de Lima	Policial Militar	309.091-3-5			50,50



POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Jose Simao de Carvalho Neto	Policial Militar	307.472-1-6	01 Espingarda Cal. 36 03 Munições Cal. 36	412,00	58,86
Edenilson Oliveira Xavier	Policial Militar	308.799-5-3			58,86
Lucas Queiroz de Oliveira	Policial Militar	309.038-2-X			58,86
Elenilson Amaro da Silva	Policial Militar	308.988-3-4			58,86
Francisco Edelmar da Cruz Fernandes	Policial Militar	134.415-1-0			58,86
Jose Omar Coelho Dias Filho	Policial Militar	587.841-1-7			58,86
Francisco Welson Maciel Rodrigues	Policial Militar	306.141-1-9			58,86
Francisco Andre Pinheiro Amancio	Policial Militar	303.083-1-X			102,00
Fagner Rodrigues Lima	Policial Militar	309.072-2-1			102,00
Antonio Mardonio Silva dos Santos	Policial Militar	308.978-2-X			102,00
Andre Jhonata Frutuozo da Silva	Policial Militar	309.147-1-6	01 Revólver Cal. 38 02 Munições Cal. 38	408,00	102,00
Francisco Fabio Flor Cruz	Policial Militar	125.699-1-2			66,67
Francisco Andre Pinheiro Amancio	Policial Militar	303.083-1-X			66,67
Andre Jhonata Frutuozo da Silva	Policial Militar	309.147-1-6			66,67
Antonio Mardonio Silva dos Santos	Policial Militar	308.978-2-X			66,67
Fagner Rodrigues Lima	Policial Militar	309.072-2-1			66,67
Antonio Renato Mota Saraiva Leão	Policial Militar	307.287-1-8			66,67
Israel da Silva Lessa	Policial Militar	303.907-1-7			60,00
Francisberg Santos da Silva	Policial Militar	305.244-1-9			60,00
Pedro Gonçalves Vieira Filho	Policial Militar	308.309-1-1			60,00
Pedro Victor Santos Ferreira	Policial Militar	308.747-7-3	01 Revólver Cal. 38 05 Munições Cal. 38	420,00	60,00
Márcio Junior Costa Silva Filho	Policial Militar	309.087-8-3			60,00
Matheus de Águia Mota	Policial Militar	300.300-1-1			60,00
Maemerson de Souza Silva	Policial Militar	308.278-1-3			60,00
Francisco Ailton Silva de Sá	Policial Militar	305.678-1-1			138,87
Paulo Roberto Cavalcante da Silva	Policial Militar	309.073-5-3			138,87
João Paulo Costa Moreno	Policial Militar	308.689-7-8			138,87
TOTAL					R\$ 5.160,00

PM'S: 58

VALOR GERAL: R\$ 5.160,00

ARMAMENTO APREENDIDO:

MUNIÇÕES: 78

REVÓLVERES: 09

ESPINGARDAS:

PISTOLA: 01

*** * *** *

PORTARIA N°1751/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 1751/2023 - GS, 21 DE JULHO DE 2023					
POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Paulo Hudson Martins do Prado	Policial Militar	303.924-1-8	02 Munições Cal. 12	8,00	2,67
Dimas Ramos do Nascimento	Policial Militar	308.803-9-0			2,67
Felipe Lima Silva	Policial Militar	306.030-1-X			2,67
TOTAL					R\$ 8,00

PM'S: 3

VALOR GERAL: R\$ 8,00

ARMAMENTO APREENDIDO:

MUNIÇÕES: 02

*** * *** *

PORTARIA N°1815/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 20 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 1815/2023 - GS, 20 de Julho de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Luiz Geyzon Martins de Freitas	Policial Militar	843.979-3-8	01 espingarda cal.36, 07 munições cal.36	428,00	85,60
Diego Henrique Cardoso Machado	Policial Militar	308.151-1-4			85,60
Bruno Vale Coelho	Policial Militar	307.393-1-0			85,60
Antônio Herminio Veras de Araújo	Policial Militar	843.979-6-2			85,60
João Victor de Assis Rufino	Policial Militar	306.274-1-5			85,60
TOTAL					R\$ 428,00

PM's = 05

Valor Geral = 428,00

Armamento Apreendido:

Pistola = 01

Munições = 07

**** * ***

PORATARIA N°1818/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 1818/2023 - GS, 21 de Julho de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Van Willham Gomes Cavalcante	Policial Militar	107.248-1-3	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	140,00
Anderson Victor Freitas Queiroz	Policial Militar	300.005-6-0			140,00
Márcio Gleison Marques de Lima	Policial Militar	125.353-1-7			140,00
TOTAL					R\$ 420,00

PM's = 03

Valor Geral = 03

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 05

**** * ***

PORATARIA N°1821/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 25 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 1821/2023 - GS, 25 de Julho de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
João Gabriel Cardoso	Policial Civil	301.230-8-5	01 pistola cal.09; 01 pistola cal.40; 10 munições cal.40	1.680,00	168,00
Bruno Pereira Magalhães	Policial Civil	301.035-1-5			168,00
Tiago Bezerra Lima	Policial Civil	301.219-6-1			168,00
Elionai Alves Garcia	Policial Civil	300.033-4-9			168,00
Tayana Lopes Vieira	Policial Civil	300.017-5-3			168,00
Carlos Henrique Araújo da Silva	Policial Civil	300.004-4-7			168,00
Carlos Gláuber Batista de Melo	Policial Civil	301.205-7-4			168,00
Caio Fernandes Florêncio da Silva	Policial Civil	300.035-8-6			168,00
Kleyton Chaves Lima	Policial Civil	301.216-9-4			168,00
Josiel Rodrigues Dantas	Policial Civil	301.220-9-7			168,00
TOTAL					R\$ 1.680,00

PC's = 10

Valor Geral = 1.680,00

Armamento Apreendido:

Pistolas = 02

Munições = 10

**** * ***

PORATARIA N°1822/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 25 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 1822/2023 - GS, 25 de Julho de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Thamara Shirley Moreira Dias	Policial Civil	301.229-6-8			142,00
Vanessa Alves Angelim	Policial Civil	300.662-1-9			142,00
Jefferson Alves Lira	Policial Civil	300.850-1-9			142,00
Elson Marinho Gomes Costa	Policial Civil	300.671-1-8			142,00
Johanna Georg da Silva	Policial Civil	300.039-5-0			142,00
Francisco Edilberto da Sousa Teixeira	Policial Civil	300.002-0-X			142,00
José Francisco Mourão Brito	Policial Civil	300.192-1-0			142,00
Everson Cavalcante Cataldo	Policial Civil	300.010-2-8			142,00
Nicole Fernanda Diniz Ferreyra	Policial Civil	300.046-2-0			142,00
Felipe Ribeiro Monteiro	Policial Civil	300.034-7-0			142,00
Antônio Luís de Souza Bezerra	Policial Civil	168.029-1-3			142,00
Cleyton Moura de Sá	Policial Civil	301.012-1-9			142,00
TOTAL					R\$ 1.704,00

PC's = 12

Valor Geral = 1.704,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Pistola = 01

Carregador = 01

PORTARIA N°1823/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 25 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 1823/2023 - GS, 25 DE JULHO DE 2023					
POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Rivadavia Bandeira de Souza	Policial Militar	125.345-1-5			107,00
Marcio André Lopes Dantas	Policial Militar	587.428-1-3			107,00
Edipo Mesquita Viana	Policial Militar	308.974-4-7			107,00
Antonio Lindemberg Souza Alexandre	Policial Militar	308.992-7-X			107,00
Genaldo Ximenes Cameiro	Policial Militar	302.702-1-5			204,00
Paulo Barbosa da Cunha Macedo	Policial Militar	308.897-5-4			204,00
Rafael Silva Filho	Policial Militar	308.853-3-3			208,00
Genaldo Ximenes Cameiro	Policial Militar	302.702-1-5			208,00
Francisco Darkson Lima Ferreira	Policial Militar	588.045-1-7			96,44444444444444
Joel Batista de Sousa	Policial Militar	587.838-1-1			96,44444444444444
Wilton Cesar da Silva	Policial Militar	304.789-1-6			96,44444444444444
Francisco Joserlano dos Santos Junior	Policial Militar	587.765-1-3			96,44444444444444
Antonio Lindemberg Souza Alexandre	Policial Militar	308.120-1-8			96,44444444444444
Rogevanni Lopes dos Santos	Policial Militar	308.747-8-1			96,44444444444444
Antonio Carlos Pereira dos Santos	Policial Militar	308.930-8-5			96,44444444444444
Andre Luiz Guedes Bezerra	Policial Militar	307.454-1-8			96,44444444444444
José Muller Cunha Ferreira	Policial Militar	308.753-6-2			96,44444444444444
Francisco Darkson Lima Ferreira	Policial Militar	588.045-1-7			91,20
Joel Batista de Sousa	Policial Militar	587.838-1-1			91,20
Lucas Rodrigues Rufino	Policial Militar	308.725-5-X			91,20
Rogevanni Lopes dos Santos	Policial Militar	308.747-8-1			91,20
Wilton Cesar da Silva	Policial Militar	304.789-1-6			91,20
Rodrigo de Oliveira Monteiro	Policial Militar	309.051-0-5			133,33
Germano Herbert Pereira Aragão	Policial Militar	309.158-8-7			133,33
Marcos Vinicius de Sousa Lima	Policial Militar	309.177-9-0			133,33
TOTAL					R\$ 2.976,00

PM'S: 25

VALOR GERAL: R\$ 2.976,00

PISTOLAS: 02

MUNIÇÕES: 44



PORTARIA Nº1824/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 25 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 1824/2023 - GS, 25 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Luis Adriano Bezerra dos Santos	Policial Militar	127.348-1-6	02 Munições Cal. 12	8,00	1,00
Deusimar Pereira da Silva	Policial Militar	303.363-1-3			1,00
Welder Francisco Gomes de Sousa	Policial Militar	305.211-1-0			1,00
Diego Vale Almeida	Policial Militar	303.623-1-4			1,00
Francisco Pádua Rodrigues Araújo	Policial Militar	301.137-1-3			1,00
Carlos Alberto Pereira de Souza	Policial Militar	305.888-1-9			1,00
Julião Barbosa da Silva	Policial Militar	304.813-1-3			1,00
Francisco de Assis Moraes Júnior	Policial Militar	306.070-1-5			1,00
TOTAL					R\$ 8,00

PM'S: 8

VALOR GERAL: R\$ 8,00

MUNIÇÕES: 02

PORTARIA Nº1825/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 25 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 1825/2023 - GS, 25 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Denizard Santos Leite	Policial Militar	136.118-1-5	01 Revólver Cal. 38 06 Munições Cal. 38	424,00	32,62
Euclides Araújo Faustino	Policial Militar	308.874-8-4			32,62
Elton Fernandes Barbosa	Policial Militar	309.179-2-8			32,62
Fabio William Silvestre	Policial Militar	309.243-0-4			32,62
Lenildo da Silva Barbosa	Policial Militar	306.410-1-9			32,62
Nailson Pereira da Silva	Policial Militar	306.503-1-X			32,62
Aldecide Gomes de Oliveira Filho	Policial Militar	308.842-7-1			32,62
Francisco Willarne Pereira da Costa	Policial Militar	308.952-7-4			32,62
Orleudo de Sousa Bezerra Júnior	Policial Militar	307.683-1-0			32,62
Isaac Gouveia dos Santos	Policial Militar	308.372-1-5			32,62
Francisco Leandro Sales do Vale	Policial Militar	308.875-7-2			32,62
Valdisio Cândido Dionísio Junior	Policial Militar	126.986-1-5			32,62
Apolo Silva de Souza	Policial Militar	587.157-1-4			32,62
TOTAL					R\$ 424,00

PM'S: 13

VALOR GERAL: R\$ 424,00

MUNIÇÕES: 06

REVÓLVER: 01

PORTARIA Nº1826/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 26 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 1826/2023 - GS, 26 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Raul Victor de Vasconcelos	Policial Militar	309.104-2-7			84,80
Lucas Dias de Sá	Policial Militar	567.597-1-6			84,80
Jose Morato Lima Neto	Policial Militar	125.598-1-X			84,80
Francisco Wellington da Silveira	Policial Militar	301.783-1-9			84,80
Ricardo Shauman Maciel do Nascimento	Policial Militar	301.578-1-8			84,80
Nacélio Guedes da Silva	Policial Militar	300.212-1-5			53,00
Joaquim Valker de Sousa Forte Neto	Policial Militar	305.768-1-0			53,00
Francisco Antônio da Costa Soares	Policial Militar	843.963-7-0			53,00
Felipe Lima Costa	Policial Militar	301.146-1-2			53,00
Eltomarle Gleidson Oliveira Sousa	Policial Militar	307.403-1-9			53,00
Antônio Bruno Batista Carioca	Policial Militar	309.999-9-7			53,00
Francisco Carlos Vanderley Neto	Policial Militar	308.665-7-6			53,00
Michel Douglas Braga Lourenço	Policial Militar	306.481-1-0			53,00
Joselito Lucena Filho	Policial Militar	104.818-1-3			301,33
João Victor Costa Gomes	Policial Militar	305.237-1-7			301,33
Jocelio José Mota Silva	Policial Militar	309.032-3-4			301,33
Jesus Jairo Barbosa de Castro	Policial Militar	151.686-1-7			84,80
Rudileno Vieira Arruda	Policial Militar	304.874-1-9			84,80
Railson Bernardo de Sousa Campos	Policial Militar	308.715-4-5			84,80
Carlos Eduardo Barbosa de Sousa	Policial Militar	301.562-1-8			84,80
Francisco Gustavo Alves do Nascimento	Policial Militar	105.329-1-9			84,80
Jose Nilton de Sousa	Policial Militar	108.676-1-4			140,00
Kleber Danysio Queiroz da Silva	Policial Militar	308.843-1-0			140,00
Max Henrique Cacimiro Gomes	Policial Militar	309.048-5-0			140,00
Cleyton Linhares da Silva	Policial Militar	112.775-1-9			76,6666666666667
Kenneth Johnson da Silva Muniz	Policial Militar	302.425-1-3			76,6666666666667
Tiago de Paiva Araujo	Policial Militar	308.360-1-4			76,6666666666667
Sergio Bruno Mariano de Sousa	Policial Militar	307.328-1-2			76,6666666666667
Francisco Diogo Soares da Silva	Policial Militar	309.053-1-8			76,6666666666667
Kassiano de Melo Madeiro	Policial Militar	308.842-2-1			76,6666666666667
Mauro Vieira de Andrade	Policial Militar	135.823-1-9			105,00
Rafael Rodrigo Carneiro Costa	Policial Militar	301.582-1-0			105,00
José Wilfred Andrade Alcoforado Filho	Policial Militar	308.567-1-6			105,00
Bruno Robson de Sousa Vasconcelos	Policial Militar	308.649-1-3			105,00
Mauro Vieira de Andrade	Policial Militar	135.823-1-9			110,00
Jose Wilfred Andrade Alcoforado Filho	Policial Militar	308.567-1-6			110,00
Rafael Rodrigo Carneiro Costa	Policial Militar	301.582-1-0			110,00
Higor Simao Dias	Policial Militar	308.675-5-6			110,00
Francisco Anderson Teixeira de Figueiredo	Policial Militar	307.533-1-3			298,67
Joao Paulo Sandes Rodrigues	Policial Militar	309.027-3-4			298,67
Ana Carla Batista do Nascimento	Policial Militar	309.104-4-3			298,67
TOTAL					R\$ 4.812,00

PM'S: 41

VALOR GERAL: R\$ 4.812,00

MUNIÇÕES: 91

REVÓLVERES: 8

PISTOLAS: 2

*** * ***

PORTARIA Nº1827/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 26 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 1827/2023 - GS, 26 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Reginaldo Santos de Souza	Policial Militar	127.379-1-2	01 Revólver Cal. 38 02 Munições Cal. 38	408,00	102,00
Leonardo Rodrigues Santana	Policial Militar	308.845-4-X			102,00
Pedro Italo Evangelista da Silva	Policial Militar	308.874-7-6			102,00
Antonio Carlos de Jesus Junior	Policial Militar	308.980-9-5			102,00
TOTAL					R\$ 408,00

PM'S: 4

VALOR GERAL: R\$ 408,00

MUNIÇÕES: 2

REVÔLVERES: 1

PORTARIA N°1828/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 26 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 1828/2023 - GS, 26 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
André Pereira de Melo Duarte	Policial Militar	308.906-6-3	02 Munições Cal. 12	8,00	2,00
Elton Fanias Magalhães	Policial Militar	301.750-1-8			2,00
Allison Dyego Andrade da Silva	Policial Militar	307.388-1-0			2,00
Albert Kennedy Costa Lira Pessoa	Policial Militar	309.001-5-4			2,00
TOTAL					R\$ 8,00

PM'S: 4

VALOR GERAL: R\$ 8,00

MUNIÇÕES: 2

PORTARIA N°1836/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 27 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 1836/2023 - GS, 27 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Carlos André da Silva Pereira	Policial Civil	198.231-1-3	01 Pistola Cal. 380 07 Munições Cal. 380	428,00	71,33
Antonio Ribeiro Veloso Neto	Policial Civil	167.798-1-4			71,33
José Carlos Ribeiro de Sousa	Policial Civil	301.217-0-8			71,33
Rogerlani Gomes Sampaio	Policial Civil	169.007-1-0			71,33
Rafael Felipe Lima Façanha	Policial Civil	405.076-1-2			71,33
Fabricio Lemos da Silva	Policial Civil	167.813-1-2			71,33
TOTAL					R\$ 428,00

PC'S: 6

VALOR GERAL: R\$ 428,00

MUNIÇÕES: 07

PISTOLA: 01

PORTARIA N°1838/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 28 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 1838/2023 - GS, 28 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Carlos André Mota de Paula	Policial Militar	125.396-14			2,67
Fabio da Rocha Rufino	Policial Militar	306.024-1-2			2,67
Cristiano de Sousa Holanda	Policial Militar	308.711-9-7			2,67
Francisco Narcelio dos Santos Coelho	Policial Militar	107.074-1-2			2,67
Antonio Marcos Pereira Lima	Policial Militar	303.199-1-5			2,67
Igor Diogenes Leitão	Policial Militar	309.177-1-5			2,67
Francisco Nailson Tavares da Silva	Policial Militar	587.832-1-8			60,57
Leonardo Luz Simões Fonseca	Policial Militar	308.845-1-5			60,57
Francisco Tiago Teodósio	Policial Militar	305.692-1-0			60,57
Felipe Rodrigues Menezes	Policial Militar	306.895-1-8			60,57
Cleudson Pereira dos Santos	Policial Militar	306.031-1-7			60,57
Mariano Gutemberg Moreira de Sousa	Policial Militar	303.677-1-5			60,57
Francisco Gilvânio Muniz Lima	Policial Militar	306.868-1-0			60,57
Daniel Ribeiro Frotta	Policial Militar	136.115-1-3	01 Pistola Cal. 9Mm		393,33
Ronilson Pinheiro da Silva	Policial Militar	307.718-1-8	35 Munições Cal. 9Mm	1180,00	393,33
Francisco Pereira de Oliveira Junior	Policial Militar	306.122-1-3	01 Carregador		393,33
Antonio Cristiano Araujo Valente	Policial Militar	302.384-1-9			102,00
Jack Johnson Alves	Policial Militar	587.352-1-3	01 Revólver Cal. 32		102,00
Thiago Barroso de Andrade Farias	Policial Militar	305.207-1-8	02 Munições Cal. 32		102,00
Francisco Sinval de Mesquita Junior	Policial Militar	308.864-7-X			102,00
Mariano Gutemberg Moreira de Sousa	Policial Militar	303.677-1-5			1,00
Emanuel Erilson Angelim de Melo	Policial Militar	305.580-1-4			1,00
Antonio Lopes da Silveira Filho	Policial Militar	307.492-1-9	01 Munição Cal. 12		1,00
João Paulo dos Anjos	Policial Militar	306.899-1-7			1,00
Jesse Justo de Sousa	Policial Militar	587.678-1-6			63,43
Bruno Sales Barbosa Maciel	Policial Militar	587.585-1-5			63,43
João Paulo Araujo do Prado	Policial Militar	307.280-1-7			63,43
Neemias Rodrigues dos Santos	Policial Militar	304.476-1-1	01 Revólver Cal. 38		63,43
Jardel Gonçalves de Sousa	Policial Militar	135.957-1-2	11 Munições Cal. 38		63,43
Eveline Barbosa de Carvalho	Policial Militar	307.246-1-5			63,43
Geovani Duarte Silva	Policial Militar	308.885-0-2			63,43
Marcelo da Silva Sousa	Policial Militar	304.935-1-6			103,00
Rafael Guilherme do Nascimento	Policial Militar	300.327-1-3	01 Revólver Cal. 38		103,00
Gleber Gomes da Silva Femeira	Policial Militar	308.885-6-1	03 Munições Cal. 38		103,00
Anderson Alves Mendes da Silva	Policial Militar	307.422-1-4			103,00
Jack Johnson Alves	Policial Militar	587.352-1-3			105,00
Sydney Timotio dos Santos	Policial Militar	306.912-1-0	01 Revólver Cal. 38		105,00
Paulo Dayves do Nascimento	Policial Militar	308.866-9-0	05 Munições Cal. 38		105,00
Felipe Rodrigues Menezes	Policial Militar	306.031-1-7			105,00
Francisco Nailson Tavares da Silva	Policial Militar	587.832-1-8			60,00
Paulo Douglas dos Santos de Sousa	Policial Militar	306.504-1-7			60,00
Ronilson Pinheiro da Silva	Policial Militar	307.718-1-8			60,00
Maurício Carvalho da Silva	Policial Militar	305.692-1-0	01 Revólver Cal. 38		60,00
Sydney Timotio dos Santos	Policial Militar	306.912-1-0	05 Munições Cal. 38		60,00
Leonardo Luz Simões Fonseca	Policial Militar	308.845-1-5			60,00
Paulo Deyves do Nascimento	Policial Militar	308.866-9-0			60,00
TOTAL					R\$ 3.728,00

PM'S: 46

VALOR GERAL: R\$ 3.728,00

MUNIÇÕES: 69

PISTOLA: 01

REVÓLVERES: 06

PORTARIA N°1840/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 28 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 1840/2023 - GS, 28 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Paulo Henrique Pereira Melo	Policial Civil	405.066-1-6	01 Revólver Cal. 32 06 Munições Cal. 32	424,00	106,00
Clecio Batista Bonfim	Policial Civil	300.508-1-9			106,00
Joao Ramon Franklin Gadelha de Sousa	Policial Civil	301.074-1-1			106,00
Gutemberg Rocha Pereira	Policial Civil	300.219-1-6			106,00
TOTAL					R\$ 424,00

PCS: 4

VALOR GERAL: R\$ 424,00

REVÓLVER: 01

MUNIÇÕES: 06

*** *** ***

PORTARIA N°1842/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 28 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 1842/2023 - GS, 28 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Paulo Hudson Martins do Padro	Policial Militar	303.924-1-8	01 Revólver Cal. 32 02 Munições Cal. 32	408,00	136,00
Adriano Ribeiro Silva	Policial Militar	587.230-1-0			136,00
Thiago Moraes Carvalho	Policial Militar	300.365-1-4			136,00
TOTAL					R\$ 408,00

PM'S: 3

VALOR GERAL: R\$ 408,00

REVÓLVER: 01

MUNIÇÕES: 02

*** *** ***

PORTARIA N°1843/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 28 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 1843/2023 - GS, 28 DE JULHO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Elton Faras Magalhães	Policial Militar	301.750-1-8	01 Pistola Cal. 32 02 Munições	R\$ 408,00	102,00
Magno Ambrozio de Freitas	Policial Militar	301.524-1-7			102,00
André Pereira de Melo Duarte	Policial Militar	308.906-6-3			102,00
Paulo Jefferson Silva Soares	Policial Militar	308.771-7-9			102,00
TOTAL					R\$ 408,00

PM'S: 4

VALOR GERAL: R\$ 408,00

PISTOLA: 01

MUNIÇÕES: 02

*** *** ***

PORTARIA N°1846/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 31 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria n° 1846/2023 - GS, 31 de Julho de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Wagner Matos de Lima	Policial Militar	308.671-0-6	01 revolver cal.38	400,00	100,00
Fernando Clinton Mesquita do Nascimento	Policial Militar	308.666-4-9			100,00
José Wellington Guimarães Vieira Filho	Policial Militar	308.691-3-3			100,00
Leocádio Ferreira Mendes	Policial Militar	308.844-3-4			100,00
TOTAL					R\$ 400,00

PM's = 04

Valor Geral = 400,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

*** *** ***

PORATARIA N°1858/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 31 de julho de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 1858/2023 - GS, 31 de Julho de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Wylliam Marx Pereira Semião	Policial Militar	843.956-1-7			100,00
Erisson Veras de Araújo	Policial Militar	306.013-1-9			100,00
Alex sandro Sales de Lima	Policial Militar	300.819-1-9			100,00
Gabriel Fernandes Maurício	Policial Militar	308.814-9-4			100,00
TOTAL					R\$ 400,00

PM's = 04

Valor Geral = 400,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

*** *** ***

PORATARIA N°1860/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 01 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 1860/2023 - GS, 01 de agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Anderson Rabelo de Oliveira	Polícia Civil	300.004-7-1			133,77
Nathanael Pereira Mesquita	Polícia Civil	300.016-2-1			133,77
Vanessa Alves Angelim	Polícia Civil	300.662-1-9			133,77
Yuri Brandão de Moraes	Polícia Civil	300.917-1-X			133,77
Karla Rafaella Lima de Medeiros	Polícia Civil	300.906-1-6			133,77
Francisco Jairo de Sousa Filho	Polícia Civil	300.029-5-4			133,77
João Vitor Vieira Colares	Polícia Civil	300.013-9-7			133,77
Tiago Rolim Queiroz	Polícia Civil	301.210-0-7			133,77
Kleyton Chaves Lima	Polícia Civil	301.219-9-4			133,77
TOTAL					R\$ 1.203,93

PC's = 09

Valor Geral = 1.203,93

Armamento Apreendido:

Pistola = 01

Carregador = 01

*** *** ***

PORATARIA N°1945/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 1945/2023 - GS, 02 DE AGOSTO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Paulo Henrique Dias Siqueira	Policial Militar	306.511-1-1			140,00
Vinicius Cesar Barros dos Santos	Policial Militar	305.783-1-7			140,00
Josue Moises Rocha	Policial Militar	307.120-1-3			140,00
TOTAL					R\$ 420,00

PM'S: 3

VALOR GERAL: R\$ 420,00

REVÓLVER: 01

MUNIÇÕES: 05

*** *** ***



PORATARIA Nº1947/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 03 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 1947/2023 - GS, 03 DE AGOSTO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Alexsandro Viana Alexandre	Policial Militar	135.803-1-6	01 Revólver Cal. 38 03 Munições Cal. 38	412,00	68,67
Paulo César de Assis da Nascimento	Policial Militar	303.802-1-5			68,67
Mateus Lima Pereira	Policial Militar	309.046-1-3			68,67
Angelo Roncally Andrade Fideles	Policial Militar	001.119-3-7			68,67
Jefferson Mourão Sousa	Policial Militar	305.038-1-3			68,67
Mateus Costa Leal	Policial Militar	300.095-3-3			68,67
				R\$ 412,00	

PM'S: 6

VALOR GERAL: R\$ 412,00

REVÓLVER: 01

MUNIÇÕES: 03

PORATARIA Nº1961/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 1961/2023 - GS, 07 DE AGOSTO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Isaac Rodrigues Oliveira	Policial Militar	301.543-1-2	05 Munições Cal. 12 20 Munições Cal. 38	100,00	25,00
Antonio Anderson de Sousa Cassiano	Policial Militar	307.072-1-4			25,00
Fernando Victor Pinheiro	Policial Militar	308.773-1-4			25,00
Ephraim Zvi Cosme Kosmann	Policial Militar	301.847-1-8			25,00
				R\$ 100,00	

PM'S: 04

VALOR GERAL: R\$ 100,00

MUNIÇÕES: 25

PORATARIA Nº2155/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2155/2023 - GS, 18 de Agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Juliana de Souza Pitombeira	Policial Civil	404.977-1-4	01 pistola cal.380; 22 munições cal.380; 01 carregador	588,00	117,60
Deive Romão dos Santos	Policial Civil	167.918-1-4			117,60
Rogério Andrade de Sousa	Policial Civil	167.811-1-8			117,60
Sérgio Carlos da Silva	Policial Civil	151.884-1-3			117,60
Vladislave de Almeida Pereira	Policial Civil	198.154-1-2			117,60
TOTAL				R\$ 588,00	

PC's = 04

Valor Geral = 588,00

Armamento Apreendido:

Pistola = 01

Carregador = 01

PORATARIA Nº2157/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2157/2023 - GS, 18 de Agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Mario Stêncio Ferreira Pequeno	Policial Militar	303.174-1-6	01 revólver cal.38; 11 munições cal.38	444,00	74,00
Francisco Lenielder Lima Silva	Policial Militar	307.019-1-7			74,00
Luis Carlos Costa Soares Júnior	Policial Militar	309.040-9-5			74,00
Antônio Fernando da Silva Lima	Policial Militar	303.099-1-X			74,00
André da Silva Lucas	Policial Militar	308.906-1-2			74,00
Ranielle Vieira Patrício	Policial Militar	308.854-6-5			74,00
TOTAL					R\$ 444,00

PM's = 06

Valor Geral = 444,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

PORTARIA N°2159/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2159/2023 - GS, 21 de agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Rogéria Neusa Costa de Sousa	Policial Civil	301.204-4-2	01 pistola cal.40; 02 carregadores; 31 munições cal.40	1.248,00	178,29
Cíclia Pinto Martins	Policial Civil	301.230-5-0			178,29
Tarcísio Manoel de Souza Júnior	Policial Civil	198.281-1-5			178,29
Ely Guimarães Cordeiro	Policial Civil	301.220-4-6			178,29
Márcio Roberto Leite da Silva	Polícia Militar	843.969-6-6			178,29
Ellon Sales Maia	Polícia Militar	301.966-1-9			178,29
Erckson Marcelo Milhome Silva	Polícia Militar	300.940-1-8			178,29
TOTAL					R\$ 1.248,03

PM's = 03

PC's = 04

Valor Geral = 1.248,00

Armamento Apreendido:

Pistola = 01

Carregadores = 02



PORTARIA N°2160/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2160/2023 - GS, 21 de agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Isaac Rodrigues Oliveira	Policial Militar	301.543-1-2	01 revólver cal.38; 23 munições cal.38	492,00	123,00
Ephraim Azi Cosme Kosman	Policial Militar	301.847-1-8			123,00
Fernando Victor Pinheiro	Policial Militar	308.773-1-4			123,00
Antônio Anderson de Sousa Cassiano	Policial Militar	307.072-1-4			123,00
TOTAL					R\$ 492,00

PM's = 04

Valor Geral = 492,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

PORTARIA N°2178/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 2178/2023 - GS, 21 AGOSTO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Hilda Melo de Paiva	Policial Militar	302.831-1-2	01 Pistola Cal. 9Mm 21 Munições Cal. 9Mm 30 Munições Cal. 9Mm 02 Carregadores	1408,00	281,60
Antonio Alessandro Silva de Sousa	Policial Militar	305.845-1-1			281,60
Erisson Veras de Araujo	Policial Militar	306.013-1-9			281,60
Gabriel Fernandes Mauricio	Policial Militar	308.814-9-4			281,60
Francisco Domberto Sabino Mendes	Policial Militar	308.604-1-2			281,60
TOTAL					R\$ 1.408,00

PM'S: 05

VALOR GERAL: R\$ 1.408,00

PISTOLA: 01

MUNIÇÕES: 51

CARREGADORES: 02

PORTARIA Nº2180/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 2180/2023 - GS, 21 AGOSTO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Antonio Erivario Frazao de Menezes	Policial Militar	304.575-1-X	01 Revólver Cal. 38	400,00	133,33
Carlos Wallace Ferreira da Silva	Policial Militar	308.657-5-8			133,33
José Tiago de Sousa	Policial Militar	307.057-1-8			133,33
TOTAL					R\$ 400,00

PM'S: 03

VALOR GERAL: R\$ 400,00

REVÓLVER: 01

PORTARIA Nº2183/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 2183/2023 - GS, 21 AGOSTO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Marcos Paulo Moreira da Silva	Policial Militar	118.878-1-3	01 Revólver Cal. 38 02 Munições Cal. 12 01 Munição Cal. 38	412,00	34,33
Antonio Carlos Pereira Borges	Policial Militar	135.399-1-X			34,33
Edvando Queiroz da Silva	Policial Militar	304.511-1-2			34,33
Antonio Lenon Coelho da Silva	Policial Militar	587.254-1-2			34,33
Regivando Silva Gomes	Policial Militar	300.338-1-7			34,33
Emmanuel Luis Barros Mesquita	Policial Militar	307.143-1-8			34,33
Rafael Vieira de Melo	Policial Militar	307.061-1-0			34,33
Thiago Vinente Maia	Policial Militar	308.883-3-2			34,33
Raphael Herbson Lima	Policial Militar	302.479-1-4			34,33
Francisco Edivando Alexandre da Silva	Policial Militar	587.324-1-9			34,33
Luciano de Queiroz Lima Junior	Policial Militar	587.419-1-4			34,33
Jose Charles Marques Liandro	Policial Militar	308.689-5-1			34,33
TOTAL					R\$ 412,00

PM'S: 12

VALOR GERAL: R\$ 412,00

REVÓLVER: 01

MUNIÇÕES: 03

PORTARIA Nº2184/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 2184/2023 - GS, 21 AGOSTO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Thiago de Sousa Rodrigues	Policial Militar	308.521-1-7			53,00
Joedson Elias Santana	Policial Militar	301.732-1-X			53,00
Luis Stafanio Cordeiro Freitas	Policial Militar	588.088-1-4			53,00
Reginaldo Vieira da Silva	Policial Militar	304.873-1-1			53,00
Luis Eduardo Muniz de Paulo	Policial Militar	309.181-6-8			53,00
Francisco Evarilson Ximenes Feijão	Policial Militar	38.181-1-3			53,00
Bruno Altef Rodrigues de Franca	Policial Militar	308.977-2-2			53,00
Carlos Henrique Menezes Taveira	Policial Militar	309.077-7-9			53,00
TOTAL				R\$ 424,00	

PM's: 08

VALOR GERAL: R\$ 424,00

REVÓLVER: 01

MUNIÇÕES: 06

*** *** ***

PORTARIA N°2188/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2188/2023 - GS, 21 de agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Clenes Abreu do Nascimento	Policial Militar	305.617-1-6			106,00
Michael Douglas Lima da Silva	Policial Militar	300.116-7-8			106,00
Matheus do Nascimento Campos	Policial Militar	300.026-8-7			106,00
Rodolfo Lima da Costa	Policial Militar	300.030-2-0			106,00
TOTAL				R\$ 424,00	

PM's = 04

Valor Geral = 424,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 06

*** *** ***

PORTARIA N°2191/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2191/2023 - GS, 21 de agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Lucas Araújo de Souza	Policial Militar	300.159-9-1			200,00
Lucas Henrique do O de Lima	Policial Militar	300.160-2-5			200,00
TOTAL				R\$ 400,00	

PM's = 02

Valor Geral = 400,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

*** *** ***

PORTARIA N°2193/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2193/2023 - GS, 21 de agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Anderson Santos Cordeiro	Policial Militar	301.990-1-4			210,00
Jefferson Oliveira da Silva	Policial Militar	308.730-1-7			210,00
John Hekton Barbosa de Souza	Policial Militar	308.825-4-7			210,00
Marcelo de Souza Soares	Policial Militar	308.722-5-8			210,00
TOTAL				R\$ 840,00	

PM's = 04

Valor Geral = 840,00

Armamento Apreendido:

Pistola = 01

Munições = 05

*** *** ***



PORATARIA Nº2194/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2194/2023 - GS, 21 de agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Augusto Cesar Moura Rocha	Policial Militar	843.964-0-0	01 pistola cal.380; 14 munições cal.380	456,00	152,00
Elenildo Gomes do Nascimento	Policial Militar	300.088-1-2			152,00
Israel Martins Moura	Policial Militar	308.776-3-2			152,00
TOTAL					R\$ 456,00

PM's = 03

Valor Geral = 456,00

Armamento Apreendido:

Pistola = 01

Munições = 14

**** * ***

PORATARIA Nº2196/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 2196/2023 - GS, 22 AGOSTO DE 2023					
POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Carlos Eduardo Reis Chaves	Policial Militar	300.848-1-6			41,60
Tancredo Augusto Pereira Nascimento	Policial Militar	300.360-1-8			41,60
Tiago Bernardino Freitas Rocha	Policial Militar	307.238-1-9			41,60
Milton Expedito Araujo	Policial Militar	127.233-1-8			41,60
Joedson Elias Santana	Policial Militar	301.732-1-X			41,60
Eliomar Martins da Silva	Policial Militar	588.052-1-1	01 Revólver Cal. 38 04 Munições Cal. 38	416,00	41,60
Francinildo Pacheco do Amaral	Policial Militar	588.105-1-7			41,60
Washington Luiz Gaia Ferreira	Policial Militar	307.187-1-X			41,60
Francisco Antonio Gonçalves de Sousa	Policial Militar	307.518-1-7			41,60
Marcos Andre Moreira Batista Farias	Policial Militar	308.939-1-4			41,60
TOTAL					R\$ 416,00

PM'S: 10

VALOR GERAL: R\$ 416,00

REVÓLVER: 01

MUNIÇÕES: 04

**** * ***

PORATARIA Nº2198/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2198/2023 - GS, 22 de Agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Pedro Henrique Oliveira Cortes	Policial Militar	134.655-1-7	01 pistola cal.09; 33 munições cal.09; 01 carregador	1.164,00	291,00
Fábio Paulo Sales Gabriel	Policial Militar	305.524-1-5			291,00
Jean德erson Ribeiro Amaral	Policial Militar	300.094-8-7			291,00
Felipe David Rodrigues Maia	Policial Militar	300.094-0-1			291,00
TOTAL					R\$ 1.164,00

PM's = 04

Valor Geral = 1.164,00

Armamento Apreendido:

Pistola = 01

Munições = 33

Carregador = 01

**** * ***

PORATARIA N°2202/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2202/2023 - GS, 22 de agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Eduardo de Saboia Xavier	Policial Civil	300.220-1-7			266,66
Samuel Lopes Bentes	Policial Civil	301.242-6-X			266,66
Bruno Trigueiro Lopes	Policial Civil	301.218-2-1			266,66
TOTAL					R\$ 799,98

PC's = 03

Valor Geral = 799,98

Armamento Apreendido:

Pistola = 01

*** * *** *

PORATARIA N°2204/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 2204/2023 - GS, 22 AGOSTO DE 2023					
POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Gleuson Pinheiro dos Santos	Policial Militar	118.968-1-5			283,43
Jackson Nuno de Oliveira	Policial Militar	301.709-1-1			283,43
Antonio Robson Barbosa Alves	Policial Militar	307.359-1-9			283,43
Victor Hugo de Andrade Silva	Policial Militar	307.038-1-2			283,43
Robson da Silva Bandeira	Policial Militar	307.007-1-6	01 Pistola Cal. 40 02 Revólveres Cal. 38 15 Munições Cal. 40 16 Munições Cal. 38	1984,00	283,43
Ismail de Sousa Lima	Policial Militar	308.750-5-2	02 Carregadores		283,43
Delano Alves Pinheiro	Policial Militar	308.989-0-7			283,43
TOTAL					R\$ 1.984,00

PM'S: 07

VALOR GERAL: R\$ 1.984,00

REVÓLVERES: 02

MUNIÇÕES: 31

PISTOLA: 01

CARREGADORES: 02



*** * *** *

PORATARIA N°2209/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 2209/2023 - GS, 22 AGOSTO DE 2023					
POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Eudes Ferreira Veras	Policial Militar	104.803-1-0			200,00
Rômulo Nunes Cruz	Policial Militar	309.084-8-1	01 Revólver Cal. 38	400,00	200,00
TOTAL					R\$ 400,00

PM'S: 02

VALOR GERAL: R\$ 400,00

REVÓLVER: 01

*** * *** *

PORATARIA N°2210/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 22 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 2210/2023 - GS, 22 AGOSTO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Marcos Correia Lopes	Policial Militar	108.505-1-7	01 Pistola Cal. 380	428,00	214,00
Vanderlei Oliveira Alves	Policial Militar	134.750-1-6	07 Munições Cal. 380		214,00
TOTAL				R\$ 428,00	

PM'S: 02
 VALOR GERAL: R\$ 428,00
 PISTOLA: 01
 MUNIÇÕES: 07

*** *** ***

PORTARIA N°2214/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 2214/2023 - GS, 23 AGOSTO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Daniele Vidal de Castro Barroso	Policial Militar	300.237-1-4	01 Pistola Cal. 9Mm	872,00	436,00
Juliana Samara de Souza Garcia	Policial Militar	404.976-1-7	09 Munições Cal. 9Mm		436,00
TOTAL				R\$ 872,00	

PM'S: 02
 VALOR GERAL: R\$ 872,00
 PISTOLA: 01
 MUNIÇÕES: 09

*** *** ***

PORTARIA N°2268/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2268/2023 - GS, 25 de agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Luciano Coelho	Policial Militar	300.722-1-9	01 pistola cal.09;	1.076,00	269,00
Elison Braga Rezende	Policial Militar	300.466-1-1	22 munições cal.09;		269,00
Francisco Bruno da Silva Almeida	Policial Militar	304.353-1-1	01 carregador		269,00
Helisson Cesar Freitas da Silva	Policial Militar	309.010-7-X			269,00
TOTAL				R\$ 1.076,00	

PM's = 04
 Valor Geral = 1.076,00
 Armamento Apreendido:
 Pistola = 01
 Munições = 22
 Carregador = 01

*** *** ***

PORTARIA N°2274/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 28 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2274/2023 - GS, 28 de Agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Joel Felipe do Nascimento	Policial Militar	302.905-1-8	01 espingarda cal.28	400,00	133,33
José Luciano Monteiro dos Santos	Policial Militar	300.744-1-5			133,33
Thamiris da Fraca Leandro	Policial Militar	309.160-3-4			133,33
TOTAL				R \$ 399,99	

PM's = 03
 Valor Geral = 399,99
 Armamento Apreendido:
 Espingarda = 01

*** *** ***



PORTARIA N°2289/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 31 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2289/2023 - GS, 31 de Agosto de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Jonathan Viana Lopes de Oliveira	Policial Militar	404.941-1-1			212,80
Icaro Carlos de Oliveira	Policial Militar	300.025-8-X			212,80
Francisco Alberto Bastos Barreto	Policial Militar	300.453-1-9			212,80
Samir Avelino Sena	Policial Militar	300.334-1-8			212,80
Michel Pinheiro Rocha	Policial Militar	405.042-1-4			212,80
TOTAL					R\$ 1.064,00

PM's = 05

Valor Geral = R\$ 1.064,00

Armamento Apreendido:

Pistola = 01

Carregador = 01

PORTARIA N°2753/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 16 de outubro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2753/2023 - GS, 17 de Outubro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Aloizio Carvalho Accioly Toscano Filho	Policial Militar	309.327-0-6			56,50
Antonio Edson Galdino Silva	Policial Militar	300.268-7-X			56,50
William Cabral de Lima	Policial Militar	300.063-7-2			56,50
Haill Gibram Ferreira Farias	Policial Militar	309.071-1-6			56,50
Wesley Alan Martins Silva	Policial Militar	300.063-6-4			56,50
Ermeson de Oliveira Sousa	Policial Militar	308.993-0-X			56,50
Antonio Ricardo Rocha da Costa	Policial Militar	308.910-9-0			56,50
Diego Yuri Barral Pinheiro da Silva	Policial Militar	307.395-1-5			56,50
TOTAL					R\$ 452,00

PM's = 08

Valor Geral = R\$ 452,00

Armamento Apreendido:

Carabina = 01

Munições = 13



PORTARIA N°2761/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 17 de outubro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2761/2023 - GS, 17 de Outubro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Fabio Paulo Sales Gabriel	Policial Militar	305.524-1-5	01 Revólver Cal. 38		399,00
Raphael de Queiroz Pinheiro	Policial Militar	303.663-1-X	01 Pistola Cal. 9Mm		399,00
Francisco Roberlane Feitosa de Macena	Policial Militar	308.669-4-0	48 Munições Cal. 9Mm		399,00
Adegilson Mesquita dos Santos	Policial Militar	309.000-4-9	03 Munições Cal. 38		399,00
TOTAL					R\$ 1.596,00

PM's = 04

Valor Geral = R\$ 1.596,00

Armamento Apreendido:

Pistola = 01

Revólver = 01

Munições = 51

PORATARIA Nº2770/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de outubro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2770/2023 - GS, 18 de Outubro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Felipe Alberio Gomes da Cunha	Policial Militar	309.050-8-3	01 Revólver Cal. 38 06 Munições	424	84,80
Luiz Ricardo Bezerra Nunes	Policial Militar	309.043-1-1			84,80
Franciel Fernandes da Silva	Policial Militar	300.087-7-4			84,80
João Janlezens Maciel Chaves	Policial Militar	303.514-1-X			84,80
Tiago Sena de Souza	Policial Militar	304.138-1-4			84,80
TOTAL					R\$ 424,00

PM's = 05

Valor Geral = R\$ 424,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 06

*** * ***

PORATARIA Nº2841/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 26 de outubro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2841/2023 - GS, 26 de outubro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Lorena Caetano de Araújo	Policial Militar	587.520-1-0	01 Revólver Cal. 38 01 Revólver Cal. 32 02 Munições Cal. 38 05 Munições Cal. 32	828	103,50
Pedro Gonçalves Vieira Filho	Policial Militar	308.309-1-1			103,50
Alexandre Barbosa da Silva	Policial Militar	308.101-1-2			103,50
Alessandro de Freitas Pereira	Policial Militar	308.992-3-7			103,50
Leandro Araújo Mesquita	Policial Militar	306.686-1-8			103,50
Fernanda Karoliny Cortés de Oliveira	Policial Militar	300.051-5-5			103,50
Willian Wallace Gomes de Oliveira	Policial Militar	300.225-8-0			103,50
Stefânia Nunes de Coelho	Policial Militar	300.294-4-5			103,50
TOTAL					R\$ 828,00

PM's = 08

Valor Geral = R\$ 828,00

Armamento Apreendido:

Revólveres = 02

Munições = 07

*** * ***

PORATARIA Nº2844/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2844/2023 - GS, 30 de outubro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Aurino Duarte Neto	Policial Militar	587.260-1-X	01 Revólver Cal. 38 05 Munições	420	140,00
Klairton Brito Moreira	Policial Militar	308.843-0-2			140,00
Italo Cairo de Almeida	Policial Militar	308.99-2-4			140,00
TOTAL					R\$ 420,00

PM's = 03

Valor Geral = R\$ 420,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 05

*** * ***

PORTARIA Nº2858/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2858/2023 - GS, 30 de outubro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Gilberto de Lima	Policial Militar	198.822-1-7	01 Revólver Cal. 38 12 Munições Cal. 38 02 Munições Cal. 40	464	92,80
David Bezerra Pinheiro	Policial Militar	404.728-1-9			92,80
Davilson Bezerra Pinheiro	Policial Militar	301.171-1-5			92,80
João Alberto Soares Neto	Policial Militar	791.113-4-1			92,80
Erismar Beserra Granja	Policial Militar	092.879-1-4			92,80
TOTAL					R\$ 464,00

PM's = 05
Valor Geral = R\$ 464,00
Armamento Apreendido:
Revólver = 01
Munições = 14

*** *** ***

PORTARIA Nº2859/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2859/2023 - GS, 30 de outubro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Aurino Duarte Neto	Policial Militar	587.260-1-X	01 Revólver Cal. 38 04 Munições	416	104,00
Felipe Ferreira Inacio	Policial Militar	300.075-3-0			104,00
Johnson Oliveira Melo	Policial Militar	308.824-6-6			104,00
Italo Cairo de Almeida de Oliveira	Policial Militar	308.990-2-4			104,00
TOTAL					R\$ 416,00

PM's = 04
Valor Geral = R\$ 416,00
Armamento Apreendido:
Revólver = 01
Munições = 04



*** *** ***

PORTARIA Nº2862/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2862/2023 - GS, 31 de outubro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Ranieli Vieira Patrício	Policial Militar	308.854-6-5	01 Revólver Cal. 22 06 Munições Cal. 38 07 Munições Cal. 22	452	113,00
Francisco Josseli de Moura	Policial Militar	309.075-2-3			113,00
Andre da Silva Lucas	Policial Militar	308.906-1-2			113,00
Augusto Cesar Moura Rocha	Policial Militar	843.964-0-0			113,00
TOTAL					R\$ 452,00

PM's = 04
Valor Geral = R\$ 452,00
Armamento Apreendido:
Revólver = 01
Munições = 13

*** *** ***

PORATARIA N°2869/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 06 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria n° 2869/2023 - GS, 06 de novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Lucas Pereira Gomes	Policial Militar	309.038-0-3	01 Revólver Cal. 38 04 Munições	420	105,00
Roquelandio Matias Alves	Policial Militar	113.107-1-0			105,00
Francisco Danilo Silva Mendes	Policial Militar	306.065-1-5			105,00
Antonio Ricardo Rocha da Costa	Policial Militar	308.910-9-0			105,00
TOTAL					R\$ 420,00

PM's = 04
 Valor Geral = R\$ 420,00
 Armamento Apreendido:
 Revólver = 01
 Munições = 04

*** * ***

PORATARIA N°2870/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 06 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria n° 2870/2023 - GS, 06 de novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Junior Pereira	Policial Militar	101.124-1-9	11 Munições Cal. 380	44	5,50
Paulo Roberto Bernardo da Silva	Policial Militar	109.257-1-1			5,50
Cayus Julio Cesar Cavalcante Barros	Policial Militar	135.765-1-3			5,50
Daniel do Nascimento Coelho	Policial Militar	302.924-1-3			5,50
Cícero Robson Vasconcelos de Sousa	Policial Militar	305.297-1-5			5,50
Vlanderson Sousa da Silva	Policial Militar	308.869-2-5			5,50
Agda Lorena de Oliveira Lopes	Policial Militar	300.087-8-2			5,50
Yure Mendoza Lewinter	Policial Militar	300.107-2-8			5,50
TOTAL					R\$ 44,00

PM's = 08
 Valor Geral = R\$ 44,00
 Armamento Apreendido:
 Munições = 11

*** * ***

PORATARIA N°2871/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 06 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria n° 2871/2023 - GS, 06 de novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Antonio França de Almeida	Policial Militar	135.758-1-9	02 Rifles Cal. 22	800	200,00
Antonio Avelino de Moraes Junior	Policial Militar	306.978-1-2			200,00
Francisco Edilberto Freitas da Silva	Policial Militar	308.805-1-X			200,00
José Carlos Gomes de Azevedo	Policial Militar	308.689-3-5			200,00
TOTAL					R\$ 800,00

PM's = 04
 Valor Geral = R\$ 800,00
 Armamento Apreendido:
 Rifles = 02

*** * ***



PORATARIA Nº2964/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 06 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2964/2023 - GS, 06 de novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
José Geovanes Cardoso da Silva	Policial Militar	113.168-1-6	01 Revólver Cal. 38 15 Munições	460	65,71
Nilson Wendey de Souza	Policial Militar	135.184-1-6			65,71
Francisco José da Silva Xavier	Policial Militar	303.835-1-6			65,71
Paulo Sérgio Marinheiro Duarte	Policial Militar	308.870-0-X			65,71
Halisson Rodolfo Vaz Camelo	Policial Militar	304.605-1-0			65,71
José Victor Izidoro de Oliveira	Policial Militar	308.832-6-8			65,71
Paulo Victor Araujo Vieira	Policial Militar	309.166-8-9			65,71
TOTAL					R\$ 460,00

PM's = 07
Valor Geral = R\$ 460,00
Armamento Apreendido:
Revólver = 01
Munições = 15

*** *** ***

PORATARIA Nº2966/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 06 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 2966/2023 - GS, 06 de novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Jefferson Fidelis da Silva	Policial Militar	300.733-1-2	01 Revólver Cal. 32 06 Munições	424	141,33
HelioGabalo Angelo Menezes	Policial Militar	109.767-1-5			141,33
Isaac Nunes Franca	Policial Militar	308.982-3-0			141,33
TOTAL					R\$ 424,00

PM's = 03
Valor Geral = R\$ 424,00
Armamento Apreendido:
Revólver = 01
Munições = 06



*** *** ***

PORATARIA Nº3077/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 14 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3077/2023 - GS, 14 de novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Jurandir Ferreira de Lima	Policial Militar	843.972-6-1	01 Rifle Cal 38	400,00	100,00
Jeovane Alexandre da Silva	Policial Militar	300.237-4-9			100,00
Reneida Monteiro da Silva	Policial Militar	152.150-1-1			100,00
Deocleto Coelho Rodrigues	Policial Militar	303.523-1-9			100,00
TOTAL					R\$ 400,00

PM's = 04
Valor Geral = R\$ 400,00
Armamento Apreendido:
Rifle = 01

*** *** ***

PORATARIA Nº3080/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 14 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3080/2023 - GS, 14 de novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Tiago Madeiro Ferreira	Policial Militar	306.644-1-8	01 Revólver Cal. 38 04 Munições	416,00	138,67
Allison Dyego Andrade da Silva	Policial Militar	307.388-1-0			138,67
Matheus Eladio Lemos Barroso	Policial Militar	309.044-2-7			138,67
TOTAL					R\$ 416,00

PM's = 03

Valor Geral = R\$ 416,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 04

*** * ***

PORATARIA N°3084/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 16 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3084/2023 - GS, 16 de novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Paulo Cézar Cidade Souza	Policial Militar	302.815-1-9	01 Revólver Cal. 38 04 Munições	416,00	138,67
Ana Beatriz de Almeida Silva	Policial Militar	300.013-1-1			138,67
Cilas Rubens Costa Lopes	Policial Militar	304.008-1-			138,67
TOTAL					R\$ 416,00

PM's = 03

Valor Geral = R\$ 416,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 04

*** * ***

PORATARIA N°3086/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 16 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3086/2023 - GS, 16 de novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Glaucio Cavalcante Mendes Junior	Policial Militar	308.875-3-0	01 Revólver Cal. 38 101 Munições Cal. 38 71 Munições Cal. 380	1088	90,67
Jonatas Bernardo Nunes	Policial Militar	309.160-7-2			90,67
Denis Daniel da Silva	Policial Militar	308.802-7-7			90,67
Ingrid Albuquerque Ribeiro Angelo	Policial Militar	384.967-2-9			90,67
Francisco Daniel de Moura Gomes	Policial Militar	587.319-1-9			90,67
Francisco Benedito Fernandes Júnior	Policial Militar	309.050-6-7			90,67
Carlos André Mota de Paula	Policial Militar	135.396-1-4			90,67
Ricardo Fernandes da Silva	Policial Militar	308.856-8-6			90,67
Cristiano de Sousa Holanda	Policial Militar	308.711-9-7			90,67
William Bastos Dias	Policial Militar	302.195-1-1			90,67
Thelio Mendes Brasileiro	Policial Militar	308.878-4-0			90,67
Maxwell Lopes de Freitas	Policial Militar	303.636-1-2			90,67
TOTAL					R\$ 1.088,00

PM's = 12

Valor Geral = R\$ 1.088,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 172

*** * ***

PORATARIA Nº3087/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 16 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3087/2023 - GS, 16 de novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Ikaro Ramon da Silva Feitosa	Policial Militar	309.177-6-6	01 Espingarda Cal. 20 03 Munições Cal. 20	412	103,00
Rafael Lima Vieira dos Santos	Policial Militar	300.247-7-X			103,00
Emanuel Hericlys Elizario Carneiro	Policial Militar	300.226-6-1			103,00
José Rogério Ramos Alves Filho	Policial Militar	300.247-0-2			103,00
TOTAL					R\$ 412,00

PM's = 04

Valor Geral = R\$ 412,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 03

*** *** ***

PORATARIA Nº3101/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 20 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3101/2023 - GS, 20 de novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Antonio Gualberto Veras Junior	Policial Militar	305.310-1-9	01 Revólver Cal. 38 10 Munições	440,00	48,89
Antonio Thiago Machado Cezar	Policial Militar	305.702-1-9			48,89
Mateus de Sá Correira	Policial Militar	307.126-1-7			48,89
Rafael Monte Mesquita	Policial Militar	308.757-7-X			48,89
Kelvin de Oliveira Siqueira	Policial Militar	308.935-8-1			48,89
Antonio Rafael Gabriel Soares	Policial Militar	308.910-8-2			48,89
Lucas Pereira de Souza	Policial Militar	308.849-3-0			48,89
Laecio Rodrigues Silva	Policial Militar	308.843-5-3			48,89
Jardel Gualberto Ramos	Policial Militar	307.149-1-1			48,89
TOTAL					R\$ 440,00

PM's = 09

Valor Geral = R\$ 440,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

Munições = 10



*** *** ***

PORATARIA Nº3106/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3106/2023 - GS, 21 de novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Ramalho Eanes Dutra Teixeira	Policial Militar	302.710-1-7	01 Revólver Cal. 32	400,00	57,14
Ismael Camilo Borges	Policial Militar	307.083-1-8			57,14
José Araújo Carmelo Júnior	Policial Militar	307.152-1-7			57,14
Jorio Dhauster Vieira Lima	Policial Militar	306.811-1-8			57,14
Jean Wesley Fernandes Vieira	Policial Militar	308.681-8-8			57,14
José Wellington Guimarães Vieira Filho	Policial Militar	308.691-3-3			57,14
Francisco Wagner Matos de Lima	Policial Militar	308.671-0-6			57,14
TOTAL					R\$ 400,00

PM's = 07

Valor Geral = R\$ 400,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

*** *** ***

PORATARIA N°3201/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3201/2023 - GS, 23 de Novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
André Gonçalves do Vale	Policial Militar	300.108-3-3			R\$ 141,33
Wicaro Silva Leite	Policial Militar	300.182-4-9			R\$ 141,33
Claudio Wemerson de Andrade Moura	Policial Militar	300.147-7-4			R\$ 141,33
TOTAL					R\$ 424,00

PMs = 03
Valor Geral = 424,00
Armamento Apreendido:
Revólver = 01

*** * ***

PORATARIA N°3214/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 24 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3214/2023 - GS, 24 de novembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Ângelo Roncally Andrade Fideles	Policial Militar	135.298-1-7			198,91
Thiago Felipe Holanda Araújo	Policial Militar	308.522-1-4			198,91
Antônio José dos Santos	Policial Militar	135.011-1-4			198,91
Jefferson Paulo Xavier	Policial Militar	300.796-1-2			198,91
Alessandro Fidelis de Matos	Policial Militar	300.796-1-2			198,91
Jeffson Mourão Souza	Policial Militar	305.038-1-3			198,91
Antonio Adairton Oliveira Sales Junior	Policial Militar	303.072-1-6			198,91
Francisco das Chagas Cavalcante	Policial Militar	300.121-1-9			198,91
Francisco Paulo Soares Martins da Cunha	Policial Militar	302.317-1-6			198,91
Valdecir Ribeiro de Queiroz Junior	Policial Militar	307.037-1-5			198,91
Ulisses Nunes Jerônimo	Policial Militar	303.505-1-0			198,91
TOTAL					R\$ 2.188,00

PMs = 11
Valor Geral = R\$ 2.188,00
Armamento Apreendido:
Munições = 36
Pistolas = 02
Carregadores = 03

*** * ***

PORATARIA N°3220/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 24 de novembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
José Nilton Rodrigues da Rocha	Policial Militar	135.331-1-3			140,00
Emanuel Cavalcante da Silva	Policial Militar	308.992-0-2			140,00
Francisco Wescley da Silva Fraga	Policial Militar	309.055-5-5			140,00
TOTAL					R\$ 420,00

PMs = 03
Valor Geral = R\$ 420,00
Armamento Apreendido:
Munições = 05
Revólver = 01

*** * ***



PORATARIA Nº3327/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3327/2023 - GS, 19 de dezembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Adriano Galdino Siqueira	Policial Militar	302.663-1-5	01 Espingarda Cal. 36	400,00	133,33
Antonio Clemente Gomes da Silva	Policial Militar	305.272-1-6			133,33
Patck Sousa Koczicki	Policial Militar	300.147-6-6			133,33
TOTAL					R\$ 400,00

PM's = 03

Valor Geral = R\$ 400,00

Armamento Apreendido:

Espingarda = 01

*** *** ***

PORATARIA Nº3328/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3328/2023 - GS, 19 de dezembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Alan Yves Damasceno dos Santos	Policial Militar	300.002-1-8	65 Munições Cal. 40 66 Munições Cal. 380 01 Munição Cal. 38	788,00	262,67
Eleonizio Soares Barbosa	Policial Militar	302.798-1-6			262,67
Agersson Barroso Neto	Policial Militar	308.096-1-0			262,67
TOTAL					R\$ 788,00

PM's = 03

Valor Geral = R\$ 788,00

Armamento Apreendido:

Munições = 132



*** *** ***

PORATARIA Nº3330/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº. 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº. 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº. 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 19 de dezembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3330/2023 - GS, 19 de dezembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Luiz Roberto Alves da Silva	Policial Militar	112.824-1-5	01 Revólver Cal. 38 05 Munições	420,00	70,00
Tercio Roberto Silva do Vale	Policial Militar	587.466-1-4			70,00
Fabio Souza Santos	Policial Militar	587.804-1-3			70,00
Edson Leite Sobrinho Neto	Policial Militar	304.318-1-2			70,00
Paulo Henrique de Lima Silva	Policial Militar	308.981-0-9			70,00
Valdenir Ueslei Matos de Oliveira	Policial Militar	309.062-6-8			70,00
TOTAL					R\$ 420,00

PM's = 06

Valor Geral = R\$ 420,00

Armamento Apreendido:

Munições = 06

Revólver = 01

*** *** ***

PORATARIA Nº3473/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3473/2023 - GS, 18 de Dezembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Jalyson Rodrigues Nogueira	Policial Militar	587.674-1-7	01 revólver cal.38; 02 munições cal.38	408,00	102,00
Yuri Saboia Rodrigues	Policial Militar	308.759-1-5			102,00
Reginalson Souza Barreto	Policial Militar	307.165-1-5			102,00
Paulo Henrique Almeida da Silva Barbosa	Policial Militar	308.980-6-0			102,00
TOTAL					R\$ 408,00

PMs = 04

Valor Geral = 408,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

PORATARIA Nº3480/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3480/2023 - GS, 21 de Dezembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Gleidson Sales Gomes	Policial Militar	125.663-1-X	01 revólver cal.32; 05 munições cal.32	420,00	140,00
Edvario Weides Evangelista de Oliveira	Policial Militar	308.157-1-8			140,00
Carlos Eduardo Lima Duarte	Policial Militar	308.812-7-3			140,00
TOTAL					R\$ 420,00

PMs = 03

Valor Geral = 420,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

PORATARIA Nº3483/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3483/2023 - GS, 21 de Dezembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Wandier Teixeira	Policial Militar	105.937-1-9	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
Antônio de Padua Rodrigues da Silva	Policial Militar	135.207-1-2			106,00
Marcio André Lopes Dantas	Policial Militar	587.428-1-3			106,00
Rhaniel Monteiro Lara	Policial Militar	300.093-0-4			106,00
TOTAL					R\$ 424,00

PMs = 04

Valor Geral = 424,00

Armamento Apreendido:

Revólver = 01

PORATARIA Nº3484/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3484/2023 - GS, 21 de Dezembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Edmo Francisco Vieira Campelo	Policial Militar	300.084-1-3	01 espingarda cal.36; 08 munições cal.36	432,00	108,00
João Paulo de Carvalho Costa	Policial Militar	308.241-1-3			108,00
Ytalo Vinicius Araújo Magalhães	Policial Militar	300.237-0-6			108,00
Juan Victor Sousa Veras	Policial Militar	300.227-5-0			108,00
TOTAL					R\$ 432,00

PM's = 04

Valor Geral = 432,00

Armamento Apreendido:

Espingarda = 01

PORTARIA N°3487/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Anexo Único Portaria nº 3487/2023 - GS, 22 de Dezembro de 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Edson Alves do Nascimento Júnior	Policial Militar	588.154-1-1	01 pistola cal.09; 08 munições cal.09	864,00	288,00
Samuel Santos de Castro Lima	Policial Militar	306.613-1-1			288,00
Anderson de Araújo Monteiro	Policial Militar	843.980-4-7			288,00
TOTAL					R\$ 864,00

PM's = 03

Valor Geral = 864,00

Armamento Apreendido:

Pistola = 01



PORTARIA N°0129/2024-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo nº 10001.010370/2023-01 – NUP, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº12.691, de 16/05/97, e considerando ainda a Portaria nº 1784/2023-GS, datada de 14/07/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 19/07/2023, que autorizou a requisição dos servidores lotados na Polícia Civil do Estado do Ceará, para exercerem cargo de provimento em comissão junto à Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, RESOLVE CESSAR EFEITOS DA REQUISIÇÃO dos SERVIDORES baixo relacionados, no Anexo Único desta Portaria, para efeito de regularização da sua situação funcional. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CESSAR EFEITOS A PARTIR DE
KLEYTON CHAVES LIMA	INSPETOR	3012169-4	23/04/2023
GEOVANI SOUZA SILVA	ESCRIVÃO	3011321-7	16/06/2023

PORTARIA N°0130/2024-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo nº 10001.004953/2023-95 – NUP, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº12.691, de 16/05/97, e considerando ainda a Portaria nº 1669/2023, datada de 05/07/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 10/07/2023, que autorizou a requisição do servidor para prestar serviço junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, RESOLVE CESSAR EFEITOS DA REQUISIÇÃO do servidor **RAIF CARNEIRO GOMES**, Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº301.246-6-9, com efeitos retroativos a partir de 02/05/2023, para efeito de regularização da sua situação funcional. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA N°0132/2024-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo nº 10001.016469/2023-17 – NUP, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº12.691, de 16/05/97, e considerando ainda a Portaria nº 1430/2023-GS, datada de 15/06/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 19/06/2023, que autorizou a requisição do servidor, para prestar serviços junto à Coordenadoria de Inteligência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – COIN/SSPDs, RESOLVE CESSAR EFEITOS DA REQUISIÇÃO do servidor **RÉGIS VAGNER DOS SANTOS**, Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 4050921-6, com efeitos retroativos a partir de 05/12/2023, para efeito de regularização da sua situação funcional. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EDITAL N°32/2023 – SSPDS/AESP - 2.º TENENTE PMCE – RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
 A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tornam público o resultado da análise dos recursos da investigação social, referente ao Concurso Público destinado ao provimento de 113 (cento e treze) vagas mais cadastro reserva, para o cargo de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar - QOPM da PMCE, após conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Oficiais, regido pelo Edital nº 001/2022 – SSPDS/AESP – 2º TENENTE PMCE, de 20 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de outubro de 2022, republicado por incorreção em 22 de novembro de 2022. 1. Relação de candidatos(a)s INAPTOs na Investigação Social, contendo os seguintes dados: Nº Ordem, Nome, Nº Inscrição, Resultado:

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	CAIO DE CASTRO BEZERRA	1087242	INAPTO
2	ERICK BRUNO FERREIRA DE ARAUJO	1100699	INAPTO
3	FRANCISCO DE ASSIS ALEXANDRE	1152270	INAPTO
4	ROBERTO PEREIRA ALVES FILHO	1151870	INAPTO

2. Da análise e resultados Por não observar fatos novos, que pudessem mudar o entendimento atual, nos recursos apresentados pelos candidatos considerados inaptos, a Comissão deste concurso, por decisão unânime, RESOLVEU: Manter a condição de INAPTOs dos candidatos acima mencionados, conforme ATA de nº 03. Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
 SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 Raimundo Avilton Meneses Júnior
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

EDITAL N°056/2024 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE COMPLEMENTAR

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da Academia Estadual de Segurança Pública – AESP e a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG/CE, em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, da lavra do Ministro Alexandre de Moraes, na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.491-CE, tendo em vista a necessidade de republicação da lista de candidatos publicado no DOE de 11/01/2024, constante no Edital 55/2024, de 09/01/2024, tornam pública a retificação do Anexo Único do Edital nº 55/2024, de 09/01/2024, publicado no DOE de 11/01/2024, que trata da convocação dos candidatos para realização do Exame de Saúde Complementar, referente ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM da Polícia Militar do Ceará – PMCE, regido pelo Edital nº 001/2022 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, de 04 de outubro de 2022, publicado no DOE de 10 de outubro de 2022, cuja execução está sendo realizada pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, nos seguintes termos: 1) DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE A Inspeção de Saúde será realizada no dia 04 de fevereiro de 2024, sendo que os candidatos deverão observar no ANEXO ÚNICO desta convocação, o horário específico de cada um na Inspeção. Não será permitida a entrada de candidatos, fora do horário especificado no anexo deste Edital. 2) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital nº 055/2024 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, de 09 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 11 de janeiro de 2024. Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Raimundo Avilton Meneses Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – SEPLAG

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N°056/2024 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, DE 12 DE JANEIRO DE 2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer no local com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e laudos dos exames complementares.

AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	TURMA	HORÁRIO
1.	993561	AILSSON BARBOSA LIMA	66	I	08H00MIN
2.	1017794	ALAN DAVID CHAVES ARAÚJO	66	I	08H00MIN
3.	996849	ALAN MENDONÇA PEREIRA	66	I	08H00MIN
4.	1001522	ALCIDES ALVES MOTA NETO	66	I	08H00MIN
5.	1010724	ALEFF LINHARES ARAGÃO CARVALHO	66	I	08H00MIN
6.	997189	ALICIA HELLEN SOUSA OLIVEIRA	66	I	08H00MIN
7.	994782	ALLISON GABRIEL SOARES ARRAYS	66	I	08H00MIN
8.	1018105	AMANDA GUIMARAES GOMES DE SOUSA	66	I	08H00MIN
9.	989916	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA ELLERY	66	I	08H00MIN
10.	993665	ANA CAROLINE BATISTA SOUZA	66	I	08H00MIN
11.	1042895	ANA CLEICIA FREITAS FREIRE	66	I	08H00MIN
12.	1028877	ANA CLIVIA CAVALCANTE DOS SANTOS	66	I	08H00MIN
13.	1025127	ANA VITÓRIA NOGUEIRA DE CASTRO	66	I	08H00MIN
14.	1006885	ANDERSON LEONARDO MARINHO DA SILVA	66	I	08H00MIN
15.	1041430	ANDRE MARCUS DE CARVALHO	66	I	08H00MIN
16.	1046166	ANDREWS DORNELAS DE MELO	66	I	08H00MIN
17.	1025413	ANGELICA DA COSTA ALVES	66	I	08H00MIN
18.	1042634	ANTHERO BEZERRA DOS SANTOS NETO	66	I	08H00MIN
19.	994966	ANTONIO ALEX ALMEIDA SILVA	66	I	08H00MIN
20.	1004349	ANTONIO AUGUSTO BEZERRA JUNIOR	66	I	08H00MIN
21.	1039443	ANTONIO EDUARDO PEIXOTO DOS SANTOS	66	I	08H00MIN
22.	1034480	ANTÔNIO FABIO DE OLIVEIRA UCHÔA	66	I	08H00MIN
23.	1024655	ANTONIO LUCAS SOUZA OLIVEIRA	66	I	08H00MIN
24.	1002338	ANTONIO MOISES SOARES PIRES	66	I	08H00MIN
25.	993738	ANTONIO VALTER TEOFILO DA COSTA JUNIOR	66	I	08H00MIN
26.	1038202	ARI ANDERSON NOGUEIRA UCHOA	66	I	08H00MIN
27.	1071894	ARISTON PRADO MESQUITA	66	I	08H00MIN
28.	1007540	ARLEANA LIZAMA FERRANCHINNI GOMES FIGUERÉDO	66	I	08H00MIN
29.	997062	ARTHUR QUINTINO VIDAL DE HOLANDA	66	I	08H00MIN
30.	1001163	ARTUR FELIPE PEREIRA BEZERRA	66	I	08H00MIN
31.	989996	ÁTILA CONSTANTINO DA SILVA	66	I	08H00MIN
32.	1028677	AURELIO JADSON ROSEIRA SILVA	66	I	08H00MIN
33.	1014415	AURISLÂNDIO OLIVEIRA DA SILVA	66	I	08H00MIN
34.	1013878	BÁRBARA VITÓRIA ALMEIDA VIANA	66	I	08H00MIN
35.	1004462	BATISTA BRYAN ALEJANDRO NUNES DA SILVA	66	I	08H00MIN
36.	1035748	BRENDA OLIVEIRA DE AGUIAR	66	I	08H00MIN
37.	1066559	BRENDO REVOREDO DA SILVA	66	I	08H00MIN
38.	1036378	BRUNO DEIVYD DA SILVA LIMA	66	I	08H00MIN
39.	989261	BRUNO SILVA LISBOA	66	I	08H00MIN
40.	1044863	CAIO CARVALHO PESSOA	66	I	08H00MIN
41.	1004452	CAIO MORENO LISBOA MENDES	66	I	08H00MIN
42.	1031382	CARLOS ANDRE SILVA FILHO	66	I	08H00MIN
43.	1003718	CARLOS DANIEL SOARES DE ARRUDA	66	I	08H00MIN
44.	1023314	CESAR CLEVER DA SILVA RODRIGUES	66	I	08H00MIN
45.	1081251	CICERO FERREIRA DA SILVA NETO	66	I	08H00MIN



ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	TURMA	HORÁRIO
46.	1089306	CICERO WELLIAN QUEIROZ DE SOUSA	66	I	08H00MIN
47.	1012962	CLEBER MORENO FERREIRA	66	I	08H00MIN
48.	1070623	CLEIRTON MOREIRA FELIX	66	I	08H00MIN
49.	1013370	CRISS SABRINA AMLES BRAGA	66	I	08H00MIN
50.	993071	DANIEL DE CARVALHO LOPES	66	I	08H00MIN
51.	1038554	DAVI DE QUEIROS SERRA	66	I	08H00MIN
52.	1024038	DAVI SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	66	I	08H00MIN
53.	1015551	DEYVISON XIMENES NOBRE	66	I	08H00MIN
54.	1035506	DIEGO TALLYS DE SOUSA FARIAS	66	I	08H00MIN
55.	1004101	EDNA NAIANE LOPES DE SOUZA	66	I	08H00MIN
56.	1065338	ELBER DE LIMA BARBOSA	66	I	08H00MIN
57.	1021418	EMANOEL LIGEFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	66	I	08H00MIN
58.	1078083	EMANUEL LEVI OLIVEIRA MORAIS	66	I	08H00MIN
59.	1038282	ERIC DOUGLAS LIMA SOUSA	66	I	08H00MIN
60.	991464	ERIK JOHNNY TEIXEIRA ALVES	66	I	08H00MIN
61.	1000983	EVERTON VIEIRA FERREIRA DA SILVA	66	I	08H00MIN
62.	1101140	EZEQUIEL SOARES DA SILVA	66	I	08H00MIN
63.	1000328	FABRÍCIO LÔBO SILVA	66	I	08H00MIN
64.	1000658	FELIPE MATOS DA SILVA	66	II	09H00MIN
65.	1035594	FELIPE EMANUEL MOREIRA TARGINO	66	II	09H00MIN
66.	1043172	FERNANDO XAVIER DE QUEIROZ	66	II	09H00MIN
67.	1023835	FILIPE NERY SOUSA DE MENDONÇA	66	II	09H00MIN
68.	990568	FRANCINON EFRAIM MARQUES CAVALCANTE	66	II	09H00MIN
69.	1049251	FRANCISCA DAIANE SOUZA NASCIMENTO	66	II	09H00MIN
70.	1059824	FRANCISCA JÉSSICA LIMA DE ARAÚJO	66	II	09H00MIN
71.	1071406	FRANCISCO BRENO RIBEIRO PATRICIO	66	II	09H00MIN
72.	1030747	FRANCISCO DMISON PEREIRA DE LIMA	66	II	09H00MIN
73.	1068381	FRANCISCO EDNALDO DA SILVA OLIVEIRA	66	II	09H00MIN
74.	1041860	FRANCISCO EGBERTO DA COSTA TEIXEIRA	66	II	09H00MIN
75.	1006634	FRANCISCO ERMESON DE SOUSA	66	II	09H00MIN
76.	1040237	FRANCISCO JEFFERSON MARQUES DE OLIVEIRA	66	II	09H00MIN
77.	1004827	FRANCISCO JORGE COSTA DE ALCÂNTARA	66	II	09H00MIN
78.	1020653	FRANCISCO LEONARDO SILVA DE LIMA	66	II	09H00MIN
79.	1027123	FRANCISCO LUCAS RODRIGUES LINO	66	II	09H00MIN
80.	994403	FRANCISCO LUCAS SILVA SANTOS	66	II	09H00MIN
81.	1022890	FRANCISCO MATEUS DE SOUSA SILVA	66	II	09H00MIN
82.	1013550	FRANCISCO MESQUITA PEREIRA NETO	66	II	09H00MIN
83.	1060168	FRANCISCO NEILTON DA COSTA SILVA	66	II	09H00MIN
84.	1056840	FRANCISCO RENAN DE MOURA DIAS	66	II	09H00MIN
85.	1015747	FRANCISCO SALES DE LIMA JUNIOR	66	II	09H00MIN
86.	1001624	FRANKLIN PEREIRA SANTIAGO	66	II	09H00MIN
87.	993853	FRANSUWEL DA SILVA MESQUITA	66	II	09H00MIN
88.	1077496	GABRIEL LIMA PINHEIRO	66	II	09H00MIN
89.	993724	GABRIEL MELO XAVIER	66	II	09H00MIN
90.	1001373	GABRIEL MOURA ROCHA	66	II	09H00MIN
91.	1005446	GABRIEL VIANA BRASIL	66	II	09H00MIN
92.	1078315	GEDEÃO MATEUS HOLANDA NOGUEIRA VALENCIA	66	II	09H00MIN
93.	1045151	GERALDO GERLANIO RODRIGUES JACINTO	66	II	09H00MIN
94.	1021241	GERMANO PEREIRA LEITE	66	II	09H00MIN
95.	1007872	GIDEONE SILVA GOMES	66	II	09H00MIN
96.	1069741	GUILHERME MARCELINO COELHO	66	II	09H00MIN
97.	1043833	GUSTAVO PINHEIRO BRAGA	66	II	09H00MIN
98.	1002677	GUSTAVO PINHEIRO GONCALVES PIRES	66	II	09H00MIN
99.	1010492	HYGOR LÁZARO DA SILVA	66	II	09H00MIN
100.	1038430	IARA RODRIGUES DE MOURA	66	II	09H00MIN
101.	991127	IDAIANA BRANDAO DIAS	66	II	09H00MIN
102.	1089808	IGOR CUNHA QUEIROZ PEREIRA	66	II	09H00MIN
103.	1024073	ILDEMAR RODRIGUES LIMA	66	II	09H00MIN
104.	1017412	ISAAC WILLIAMES DOS SANTOS DE MARIA	66	II	09H00MIN
105.	1063404	ITALO BRUNO NOGUEIRA MAGALHAES	66	II	09H00MIN
106.	1012708	ITALO GABRIEL ROCHA QUEIROZ	66	II	09H00MIN
107.	1004097	JAMES HUDSON FERNANDES BRASIL PINHEIRO	66	II	09H00MIN
108.	1006592	JANIELE BARBOSA MENDES	66	II	09H00MIN
109.	1019924	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA DE SOUSA	66	II	09H00MIN
110.	1026592	JEFFERSON RAABELO MOURA	66	II	09H00MIN
111.	1005106	JESSICA MERCEIA ROSENDO DE LIMA	66	II	09H00MIN
112.	1038821	JHON MAIK DE SOUZA	66	II	09H00MIN
113.	993511	JHOY RYBERTON BARRETO DE QUEIROZ	66	II	09H00MIN
114.	989767	JOÃO AURÉLIO DE OLIVEIRA SOARES	66	II	09H00MIN
115.	1053144	JOÃO CARLOS DE FRANÇA GABRIEL	66	II	09H00MIN
116.	1022434	JOAO DAVID OLIVEIRA DINIZ	66	II	09H00MIN
117.	1001255	JOÃO HENRIQUE FERREIRA CARNEIRO	66	II	09H00MIN
118.	1026969	JOÃO MARCOS CASTRO CASTELO BRANCO	66	II	09H00MIN
119.	1048268	JOÃO VICTOR ALVES DOS SANTOS	66	II	09H00MIN
120.	1002350	JOÃO VICTOR GOMES DA SILVA FREIRE	66	II	09H00MIN
121.	993921	JOÃO VICTOR TELES DE OLIVEIRA	66	II	09H00MIN
122.	1029945	JOHNATA ALVES NERY	66	II	09H00MIN
123.	1037116	JONAS ABREU DE SOUZA	66	II	09H00MIN
124.	1108810	JONAS FELIPE DA SILVA	66	II	09H00MIN
125.	989799	JÓNATHAN ALCÂNTARA TAVARES LEITE	66	II	09H00MIN
126.	1012413	JONE VITAL DE SOUSA	66	II	09H00MIN
127.	1031530	JORGE FELIPE MARQUES PIMENTEL	66	III	10H00MIN
128.	1003596	JOSE ALDAIR ALMEIDA DOS REIS	66	III	10H00MIN
129.	1016056	JOSE ANDERSON DE SOUSA SANTANA	66	III	10H00MIN
130.	1005456	JOSE BRUNO PEREIRA FELIX	66	III	10H00MIN
131.	1021649	JOSE JHONATHAN DE ARAUJO GOMES	66	III	10H00MIN
132.	991426	JOSE RIBAMAR DE SOUZA JUNIOR	66	III	10H00MIN
133.	1018730	JOSE VIEIRA DA SILVA	66	III	10H00MIN
134.	1008515	JOSÉ WELLINGTON SOUSA ARAÚJO	66	III	10H00MIN
135.	1027434	JOSE WESLEY DA SILVA NUNES	66	III	10H00MIN
136.	1011193	JOSENALDO FRANCA DE BARROS	66	III	10H00MIN
137.	998624	JOSUÉ BANDEIRA DO NASCIMENTO	66	III	10H00MIN
138.	1030168	JUAN VICTOR LEÃO MATOS	66	III	10H00MIN
139.	1021289	KAENNY BONFIM DOS SANTOS	66	III	10H00MIN
140.	993327	KAIOS CESAR FEITOSA LACERDA	66	III	10H00MIN
141.	997659	KAIRON JUNIOR DA SILVA SOUSA	66	III	10H00MIN
142.	1005750	LAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	66	III	10H00MIN
143.	1022358	LARISSE MONTEIRO RODRIGUES	66	III	10H00MIN
144.	992692	LAYSE LORENA BATISTA LUZ	66	III	10H00MIN
145.	991853	LEANDRO RODRIGUES SILVA	66	III	10H00MIN



ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	TURMA	HORÁRIO
146.	996227	LEONE ALESSON DE OLIVEIRA VIANA	66	III	10H00MIN
147.	1002349	LINDEMBERG SOARES DE OLIVEIRA FILHO	66	III	10H00MIN
148.	1011162	LORRAN KELVIN FONSECA DE SOUZA	66	III	10H00MIN
149.	1120022	LOUISE DE OLIVEIRA SOARES MORAES	66	III	10H00MIN
150.	1020230	LUCAS ARAÚJO DE LIMA	66	III	10H00MIN
151.	1054770	LUCAS MARTINS DOS SANTOS	66	III	10H00MIN
152.	996744	LUIZ PHILIPE LIMA MONTEIRO	66	III	10H00MIN
153.	1014642	MADSON DA SILVA BARROS	66	III	10H00MIN
154.	991187	MANUEL DE SOUZA NASCIMENTO	66	III	10H00MIN
155.	1035338	MARCELO DOS SANTOS MACEDO	66	III	10H00MIN
156.	1024174	MARCIO CARNEIRO ARAUJO	66	III	10H00MIN
157.	992258	MARCOS DA SILVA CHAVES FILHO	66	III	10H00MIN
158.	1004241	MARIA EVELINE BESSA DE PAULA DOS SANTOS	66	III	10H00MIN
159.	1042537	MARIA LUANA MARQUES	66	III	10H00MIN
160.	1008057	MARIA RAIANE DOS SANTOS	66	III	10H00MIN
161.	1002189	MÁRIO DUARTE PINHEIRO NETO	66	III	10H00MIN
162.	993723	MARLON ARAÚJO DE OLIVEIRA PINHEIRO	66	III	10H00MIN
163.	1012373	MARLON LENNON DA SILVA GOMES	66	III	10H00MIN
164.	1028188	MATHEUS BASíLIO FEITOSA DE OLIVEIRA	66	III	10H00MIN
165.	1038810	MATHEUS GONÇALVES DE SOUSA OLIVEIRA	66	III	10H00MIN
166.	1057506	MATHEUS JUCÁ SOARES	66	III	10H00MIN
167.	1023177	MATHEUS MELO OLIVEIRA	66	III	10H00MIN
168.	989084	MICHAEL BRAGA DE ARAUJO	66	III	10H00MIN
169.	1029710	MICHAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	66	III	10H00MIN
170.	1049547	MIGUEL ALISSON SOMBRA	66	III	10H00MIN
171.	1044053	MIGUEL VITOR SANTOS DA SILVA	66	III	10H00MIN
172.	998402	MIQUEIAS CLAUDIO OLIVEIRA CARNEIRO	66	III	10H00MIN
173.	1025428	MOISES DO NASCIMENTO VIEIRA	66	III	10H00MIN
174.	1009896	MURILO MENEZES MAGALHÃES MARTINS	66	III	10H00MIN
175.	994753	NATAN BESSA BATISTA	66	III	10H00MIN
176.	1066688	NICOLAS MATHEUS SANTOS LOBO	66	III	10H00MIN
177.	1036995	NIVIA PEREIRA DA SILVA	66	III	10H00MIN
178.	997137	PATRICIA MOREIRA AVILA	66	III	10H00MIN
179.	999047	PATRICK LUAN CÂNDIDO BARROS	66	III	10H00MIN
180.	1079274	PAULO FRASSINETTI DELFINO DO NASCIMENTO	66	III	10H00MIN
181.	1018507	PAULO HENRIQUE TIBURTINO	66	III	10H00MIN
182.	1021585	PAULO JONATHAN ROCHA ARAUJO	66	III	10H00MIN
183.	1014505	PAULO YVTHON SOUSA DOS SANTOS	66	III	10H00MIN
184.	1008149	PEDRO LUCAS DOS SANTOS CHAGAS	66	III	10H00MIN
185.	1003609	PEDRO PAULO SARAIVA COSTA	66	III	10H00MIN
186.	995555	PEDRO YURI ANDRADE BRAGA SOUZA	66	III	10H00MIN
187.	1057388	RAFAEL DE ASSIS QUEIROZ	66	III	10H00MIN
188.	1081213	RANELLORY SOARES GADELHA	66	III	10H00MIN
189.	1004169	RAQUEL DE ARAÚJO XAVIER DAMASCENO	66	III	10H00MIN
190.	990780	RENAN LIMA COSTA	66	IV	11H00MIN
191.	1061599	RENAN SOBREIRA DE LIMA	66	IV	11H00MIN
192.	1080692	RENATO DIAS DOS SANTOS	66	IV	11H00MIN
193.	997710	ROBERTO DOUGLAS CHAVES EVANGELISTA	66	IV	11H00MIN
194.	993589	RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA	66	IV	11H00MIN
195.	1010759	RONNY EWERTON MARTINS LIMA	66	IV	11H00MIN
196.	993494	RUBENS REINALDO DE OLIVEIRA	66	IV	11H00MIN
197.	1062910	SAMARA DE SOUZA ALMEIDA	66	IV	11H00MIN
198.	1031922	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	66	IV	11H00MIN
199.	993012	SAMUEL PINHEIRO FONTELES	66	IV	11H00MIN
200.	1054220	SARA ALENCAR DE FARIA	66	IV	11H00MIN
201.	994727	TALITA EVANGELISTA DE ARAUJO	66	IV	11H00MIN
202.	1023493	TALITA MONTEIRO VIEIRA	66	IV	11H00MIN
203.	1008964	THAIANE BARREIRA BARBOSA	66	IV	11H00MIN
204.	1019445	THALYSON ORIEL SOUSA DA FROTA	66	IV	11H00MIN
205.	1088631	THEOGENES SANTOS PEREIRA	66	IV	11H00MIN
206.	1065190	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	66	IV	11H00MIN
207.	1070887	VICTOR FELIPE DE OLIVEIRA FRANCA	66	IV	11H00MIN
208.	1099165	VICTOR HUGO DE MELO LIMA	66	IV	11H00MIN
209.	990082	VICTOR ROBERTO DO NASCIMENTO SANTANA	66	IV	11H00MIN
210.	1013952	VINICIUS BATISTA LIMA	66	IV	11H00MIN
211.	1033138	VIVIANY DE MOURA BRITO	66	IV	11H00MIN
212.	1020283	WALISSON RICHARD ALMEIDA VICTOR	66	IV	11H00MIN
213.	1090395	WALLACE DO VALE SOUSA	66	IV	11H00MIN
214.	993807	WEDSON MANOEL RODRIGUES MARTINS	66	IV	11H00MIN
215.	1029038	WELLYNGTON SALLO SOUSA DE OLIVEIRA	66	IV	11H00MIN
216.	1009537	WESLLEY GABRIEL DE LACERDA SOUZA ALVES	66	IV	11H00MIN
217.	998407	YURI ALVES DE CARVALHO	66	IV	11H00MIN

COTAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	TURMA	HORÁRIO
218.	1033911	ANDRE MARCOS DE ARAUJO	57	IV	11H00MIN
219.	999146	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	57	IV	11H00MIN
220.	1058059	CARLOS HENRIQUE DE FREITAS	57	IV	11H00MIN
221.	1039948	CARLOS HENRIQUE SILVA SANTIAGO	57	IV	11H00MIN
222.	1006906	CICERO LEONARDO DA SILVA MARQUES	57	IV	11H00MIN
223.	1009072	CRISTIAM MACARIO DA SILVA MOURA	57	IV	11H00MIN
224.	993459	DANIEL CESAR RIBEIRO NETO	57	IV	11H00MIN
225.	1011591	DARLLAN MARKSON BEZERRA HOLANDA	57	IV	11H00MIN
226.	992785	DAVI DIAS BEZERRA	57	IV	11H00MIN
227.	993053	EMANOEL DENIS HONÓRIO DA SILVA	57	IV	11H00MIN
228.	1076551	FELIPE DE JESUS ALMEIDA COSTA DA SILVA	57	IV	11H00MIN
229.	995053	FELIPE WALISSON LOPES DA COSTA	57	IV	11H00MIN
230.	1014596	FRANCISCO ALAN FERREIRA DA SILVA	57	IV	11H00MIN
231.	997584	FRANCISCO WELLINGTON DUTRA CARDOSO	57	IV	11H00MIN
232.	996993	FRANCISCO WENDEL VIDAL DA SILVA	57	IV	11H00MIN
233.	993864	GABRIEL ALMEIDA DE SOUSA	57	IV	11H00MIN
234.	1033847	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	57	IV	11H00MIN
235.	1068856	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES DA COSTA	57	IV	11H00MIN
236.	1015357	JOHN VICTOR DA COSTA ROCHA	57	IV	11H00MIN
237.	1008790	JONATHAN DA SILVA EUGENIO	57	IV	11H00MIN
238.	1018016	JORHDANN DE OLIVEIRA ANDRADE	57	IV	11H00MIN
239.	1032286	JOSÉ WENDERSON TOMAZ DOS SANTOS	57	IV	11H00MIN
240.	1029376	JULIO OLIVEIRA TAVARES	57	IV	11H00MIN
241.	1011827	KAIO RODRIGUES LEITÃO	57	IV	11H00MIN



ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	TURMA	HORÁRIO
242.	1061926	KELVENN HENRIQUE MATOS DE OLIVEIRA XAVIER	57	IV	11H00MIN
243.	998974	LEONARDO DE SOUZA COSTA RODRIGUES	57	IV	11H00MIN
244.	995452	LEONARDO GENILSON SANTOS DE SOUSA	57	IV	11H00MIN
245.	990978	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	57	IV	11H00MIN
246.	990081	LUCAS ANDRADE DO NASCIMENTO	57	IV	11H00MIN
247.	1018568	MARCILIO DE OLIVEIRA FRANÇA	57	IV	11H00MIN
248.	1094599	MOÉZIO SALES DA SILVA	57	IV	11H00MIN
249.	999007	PAULO JACKSON SILVA BARBOSA	57	IV	11H00MIN
250.	995650	PAULO UCHOA DE LIMA	57	IV	11H00MIN
251.	1009698	PEDRO ANALWAM RODRIGUES MOTA	57	IV	11H00MIN
252.	1079923	VICTOR HUGO SANTOS DE MESQUITA	57	IV	11H00MIN

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº880/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Jijoca de Jericoacoara, que viajaram para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso à Penitenciária Industrial Regional de Sobral; conforme processo nº03381910/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 25/04/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº880/2023-DIFIN DE 03 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
Rômulo Ferreira de Oliveira	Inspetor	V	29/03/2023	Jijoca de Jericoacoara para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Sharon Maria Torres Pinheiro	Inspetor	V	29/03/2023	Jijoca de Jericoacoara para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** * *** *

PORTARIA Nº953/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Bela Cruz, que viajaram para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso ao 5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito; conforme processo nº03485074/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 02/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 09 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº953/2023-DIFIN DE 09 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
Carlos Eduardo Amâncio Lira	Inspetor	V	02/04/2023	Bela Cruz para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Thiago Henrique Barbosa Sábio Pinho	Inspetor	V	02/04/2023	Bela Cruz para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** * *** *

PORTARIA Nº1043/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas, que viajaram para Itapipoca, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar levantamentos investigativos; conforme processo nº04658770/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 03/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1043/2023-DIFIN DE 15 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
João Gabriel Cardoso	Delegado	IV	02 a 03/05/2023	Fortaleza para Itapipoca	1,5	64,83	97,24
Bruno Trigueiro Lopes	Inspetor	V	02 a 03/05/2023	Fortaleza para Itapipoca	1,5	61,33	91,99
Eduardo de Sabóia Xavier	Inspetor	V	02 a 03/05/2023	Fortaleza para Itapipoca	1,5	61,33	91,99
TOTAL	-	-	-	-	-	-	281,22

*** * *** *

PORTARIA Nº1055/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Jucás, que viajaram para Acopiara, em objeto de serviço, com a finalidade realizar oitivas e interrogatórios de presos recolhidos na Cadeia Pública de Acopiara; conforme processo nº03728635/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 08/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 15 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1055/2023-DIFIN DE 15 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
José Solano Feitosa	Delegado	IV	11/04/2023	Jucás para Acopiara	0,5	64,83	32,41
Rérison Bezerra Marques	Escrivão	V	11/04/2023	Jucás para Acopiara	0,5	61,33	30,66
José Nipônico Lima Bezerra	Inspetor	V	11/04/2023	Jucás para Acopiara	0,5	61,33	30,66
Tiago Queiroz Gomes de Oliveira	Inspetor	V	11/04/2023	Jucás para Acopiara	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	124,39

*** * *** *



PORTARIA Nº1070/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR pagamento de diárias ao servidor **JÚLIO DE MORAIS ROCHA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, lotado na Delegacia Regional de Acaraú, matrícula nº791113-5-X, a viajar para Fortaleza, no dia 24/04/2023, com a finalidade de entregar expediente na Delegacia Geral; conforme processo nº04167572/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 10/05/2023, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do Anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 16 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1095/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia do Interior Norte, que viajaram para Itapipoca e Crateús, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços de Polícia Judiciária; conforme processo nº04653612/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 10/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 17 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1095/2023-DIFIN DE 17 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD	DIÁRIAS VALOR (RS)	TOTAL (RS)
Marcos Aurélio Elias de França	Delegado	III	02 a 05/05/2023	Fortaleza para Itapipoca e Crateús	3,5	77,10	269,85
Francisco Édio de Sousa Alves	Escrivão	V	02 a 05/05/2023	Fortaleza para Itapipoca e Crateús	3,5	61,33	214,65
Andriel Rodrigo dos Santos de Lima	Inspetor	V	02 a 05/05/2023	Fortaleza para Itapipoca e Crateús	3,5	61,33	214,65
Bruno Tavares Barros da Silva	Inspetor	V	02 a 05/05/2023	Fortaleza para Itapipoca e Crateús	3,5	61,33	214,65
Cícero César Pinto da Cunha Filho	Inspetor	V	02 a 05/05/2023	Fortaleza para Itapipoca e Crateús	3,5	61,33	214,65
Henrique Aguiar Simões	Inspetor	V	02 a 05/05/2023	Fortaleza para Itapipoca e Crateús	3,5	61,33	214,65
Pedro Tomaz Júnior	Inspetor	V	02 a 05/05/2023	Fortaleza para Itapipoca e Crateús	3,5	61,33	214,65
TOTAL		-	-	-	-	-	1.557,75

*** *** ***

PORTARIA Nº1100/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias para o **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, que viajou para Camocim, em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar o andamento das investigações do caso do assassinato de quatro policiais civis, assessorado por uma equipe de Policiais Civis, relacionados no Anexo Único desta Portaria; conforme processo nº05162590/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 17/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 17 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1100/2023-DIFIN DE 17 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD	DIÁRIAS VALOR (RS)	TOTAL (RS)
Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha	Delegado Geral	I	14 a 15/05/2023	Fortaleza para Camocim	1,5	157,72	236,58
Allan Gabriel Pereira da Silva	Inspetor (assessorando)	I	14 a 15/05/2023	Fortaleza para Camocim	1,5	157,72	236,58
Fernando André das Neves Weyne Silveira	Inspetor (assessorando)	I	14 a 15/05/2023	Fortaleza para Camocim	1,5	157,72	236,58
Marcus Vinícius Coelho Sá Marrocos	Inspetor (assessorando)	I	14 a 15/05/2023	Fortaleza para Camocim	1,5	157,72	236,58
TOTAL		-	-	-	-	-	946,32

*** *** ***

PORTARIA Nº1137/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor **FRANCISCO WILLANS QUEZADO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, lotado na Divisão de Material e Patrimônio, matrícula nº060873-1-0, que viajou para Acaraú, no período de 16 a 19/05/2023, com a finalidade de realizar vistoria, recolhimento e transferência de coletes balísticos aos policiais das delegacias dos municípios de Itarema, Marco, Bela Cruz, Cruz e Jijoca; conforme processo nº05211680/2023, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 214,65 (duzentos e catorze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do Anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1144/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Jaguaruana, que viajaram para Fortim, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso à Cadeia Pública local de Fortim; conforme processo nº04215275/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 23/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1144/2023-DIFIN DE 24 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD	DIÁRIAS VALOR (RS)	TOTAL (RS)
Ibrahim Dantas Soares	Inspetor	V	24/04/2023	Jaguaruana para Fortim	0,5	61,33	30,66
Pedro Henrique Pordeus Lopes Carvalho	Inspetor	V	24/04/2023	Jaguaruana para Fortim	0,5	61,33	30,66
TOTAL		-	-	-	-	-	61,32

*** *** ***



PORTARIA Nº1145/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Limoeiro do Norte, que viajaram para Ibicutinga, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso à Cadeia Pública local de Ibicutinga; conforme processo nº04701650/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 23/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1145/2023-DIFIN DE 24 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Agnaldo Rodrigues da Silva	Inspetor	V	29/04/2023	Limoeiro do Norte para Ibicutinga	0,5	61,33	30,66
João Batista Fonseca Filho	Inspetor	V	29/04/2023	Limoeiro do Norte para Ibicutinga	0,5	61,33	30,66
José Erivan Júnior	Inspetor	V	29/04/2023	Limoeiro do Norte para Ibicutinga	0,5	61,33	30,66
Klayw Herbeth de Sousa Silva	Inspetor	V	29/04/2023	Limoeiro do Norte para Ibicutinga	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	122,64

*** * *** *

PORTARIA Nº1146/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Mauriti, que viajaram para Juazeiro do Norte, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso à Cadeia Pública local de Juazeiro do Norte; conforme processo nº04798327/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1146/2023-DIFIN DE 24 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
Domingos Fábio Rolim Maranhão	Inspetor	V	04/05/2023	Mauriti para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
Salatiel Furtado de Souza	Inspetor	V	04/05/2023	Mauriti para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** * *** *

PORTARIA Nº1147/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Mauriti, que viajaram para Juazeiro do Norte, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir menor infrator ao Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes; conforme processo nº04113030/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1147/2023-DIFIN DE 24 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
José Danúcio Maranhão de Lacerda	Inspetor	V	20/04/2023	Mauriti para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
Salatiel Furtado de Souza	Inspetor	V	20/04/2023	Mauriti para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** * *** *

PORTARIA Nº1152/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Russas, que viajaram para Ibicutinga, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso ao 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito; conforme processo nº04801603/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 23/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1152/2023-DIFIN DE 24 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Lenini e Silva Lavor	Escrivão	V	05/05/2023	Russas para Ibicutinga	0,5	61,33	30,66
Tatiana Gomes da Silva	Inspetor	V	05/05/2023	Russas para Ibicutinga	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** * *** *

PORTARIA Nº1156/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Aracati, que viajaram para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso à DECAP; conforme processo nº04802243/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 24/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1156/2023-DIFIN DE 24 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Fábio Salviano de Sousa Sobrinho	Inspetor	V	05/05/2023	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
José Graciano Alves de Queiroz	Inspetor	V	05/05/2023	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

*** * *** *



PORATARIA Nº1157/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Aracati, que viajaram para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso à DECAP; conforme processo nº04964006/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 24/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1157/2023-DIFIN DE 24 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
Luis Barros Filho	Inspetor	V	10/05/2023	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Robson Vieira de Oliveira	Inspetor	V	10/05/2023	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL		-	-	-	-	-	61,32

*** *** ***

PORATARIA Nº1159/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Araripe, que viajaram para Juazeiro do Norte, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso à Cadeia Pública de Juazeiro do Norte; conforme processo nº 04866314/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1159/2023-DIFIN DE 24 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (RS)	ACRESCIDOS	TOTAL (RS)
Antônio Wilton de Souza	Inspetor	V	05/05/2023	Araripe para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
Francisco Paulo Ferreira	Inspetor	V	05/05/2023	Araripe para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL		-	-	-	-	-	-	73,58

*** *** ***

PORATARIA Nº1160/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Banabuiú, que viajaram para Russas, em objeto de serviço, com a finalidade de receber aparelhos celulares que foram encaminhados para serem analisados pelo núcleo de inteligência; conforme processo nº 04178078/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 24/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1160/2023-DIFIN DE 24 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
Antônio Carlos da Silva Vieira	Inspetor	V	24/04/2023	Banabuiú para Russas	0,5	61,33	30,66
Maria Rita de Cássia de Assis Ferreira	Inspetor	V	24/04/2023	Banabuiú para Russas	0,5	61,33	30,66
Taylane Bezerra de Souza	Inspetor	V	24/04/2023	Banabuiú para Russas	0,5	61,33	30,66
TOTAL		-	-	-	-	-	91,98

*** *** ***

PORATARIA Nº1161/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Brejo Santo, que viajaram para Juazeiro do Norte, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir menor infrator ao Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes; conforme processo nº 04801794/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1161/2023-DIFIN DE 24 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
Francinaldo Belarmino da Cruz	Inspetor	V	04/05/2023	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%
João Eudes de Sousa	Inspetor	V	04/05/2023	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%
TOTAL		-	-	-	-	-	73,58

*** *** ***

PORATARIA Nº1162/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Brejo Santo, que viajaram para Juazeiro do Norte, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso à Cadeia Pública local de Juazeiro do Norte; conforme processo nº 04999080/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1162/2023-DIFIN DE 24 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (RS)	TOTAL (RS)
Francinaldo Belarmino da Cruz	Inspetor	V	09/05/2023	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%
João Eudes de Sousa	Inspetor	V	09/05/2023	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%
TOTAL		-	-	-	-	-	73,58

*** *** ***



PORTARIA N°1163/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Brejo Santo, que viajaram para Juazeiro do Norte, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso à Cadeia Pública local de Juazeiro do Norte; conforme processo nº 04874430/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1163/2023-DIFIN DE 24 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
Cheivis Macedo Alves	Escrivão	V	06/05/2023	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
Fillipe José Coutinho Alves	Inspetor	V	06/05/2023	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
Márcio Fernandes Sousa da Silva	Inspetor	V	06/05/2023	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	110,37

*** * ***

PORTARIA N°1164/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Brejo Santo, que viajaram para Juazeiro do Norte, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso à Cadeia Pública local de Juazeiro do Norte; conforme processo nº 04871598/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1164/2023-DIFIN DE 24 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
Joana Darc Rodrigues de Matos	Inspetor	V	07/05/2023	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
Manoel Belém Neto	Escrivão	V	07/05/2023	Brejo Santo para Juazeiro do Norte	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** * ***

PORTARIA N°1172/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Banabuiú, que viajaram para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar levantamentos de inteligência; conforme processo nº 04261099/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 24/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 25 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1172/2023-DIFIN DE 25 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Edinildo Ferreira Lima	Escrivão	V	27/04/2023	Banabuiú para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Antônio Carlos da Silva Vieira	Inspetor	V	27/04/2023	Banabuiú para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Maria Rita de Cássia de Assis Ferreira	Inspetor	V	27/04/2023	Banabuiú para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	91,98

*** * ***

PORTARIA N°1181/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Icapuí, a viajar para Russas, em objeto de serviço, com a finalidade de entregar celulares para análise no NAI e drogas para a realização de perícia na PEFOCE; conforme processo nº 04300060/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 24/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1181/2023-DIFIN DE 26 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Guilherme Maciel Barbosa	Inspetor	V	27/04/2023	Icapuí para Russas	0,5	61,33	30,66
Leandro Martins de França Vidal	Inspetor	V	27/04/2023	Icapuí para Russas	0,5	61,33	30,66
Manoel Bezerra da Cunha Filho	Inspetor	V	27/04/2023	Icapuí para Russas	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	91,98

*** * ***

PORTARIA N°1187/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Limoeiro do Norte, que viajaram para Ibicuitinga, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso à Cadeia Pública local de Ibicuitinga; conforme processo nº 05000922/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 24/05/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1187/2023-DIFIN DE 26 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Daniella Keyla Souza de Azevedo	Inspetor	V	11/05/2023	Limoeiro do Norte para Ibicuitinga	0,5	61,33	30,66
José Erivan Júnior	Inspetor	V	11/05/2023	Limoeiro do Norte para Ibicuitinga	0,5	61,33	30,66
Klayw Herbeth de Sousa Silva	Inspetor	V	11/05/2023	Limoeiro do Norte para Ibicuitinga	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	91,98

*** * ***



PORTARIA Nº1224/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Camocim, que viajaram para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir presos à Penitenciária Industrial Regional de Sobral; conforme processo nº 04921358/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 29 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1224/2023-DIFIN DE 29 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
John Carneiro Dias	Inspetor	V	08/05/2023	Camocim para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Regiane dos Santos Silva	Inspetor	V	08/05/2023	Camocim para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** *** ***

PORTARIA Nº1226/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Chaval, que viajaram para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso à Penitenciária Industrial Regional de Sobral; conforme processo nº 04189126/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 29 de maio de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1226/2023-DIFIN DE 29 DE MAIO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
Afrânio Carvalho de France	Inspetor	V	24/04/2023	Chaval para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Paulo Rodrigo Monteiro	Inspetor	V	24/04/2023	Chaval para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** *** ***

PORTARIA Nº1276/2023-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº 12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10001.016659/2023-26, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, DE OFÍCIO, CARMEN LUCIA AGUIAR ARRUDA, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 198.850-1-1, para exercício funcional no(a) Departamento Administrativo-Financeiro, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 12/12/2023. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 14 de dezembro de 2023.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1796/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor LEANDRO MARTINS DE FRANÇA VIDAL, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, lotado na Delegacia Municipal de Icapuí, matrícula nº 138912-1-4, que viajou para Fortim, no dia 20/06/2023, com a finalidade de conduzir preso à Cadeia Pública local de Fortim; conforme processo nº 06020790/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 04/08/2023, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea “a” do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 08 de agosto de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº1932/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Tianguá, a viajar para Sobral, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir preso ao 5º Núcleo de Custódia e de Inquérito; conforme processo nº 06416405/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 11/08/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1932/2023-DIFIN DE 18 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
Francisco Jaelson Martins de Sá	Inspetor	V	06/07/2023	Tianguá para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
Sebastião Bastos Rodrigues	Inspetor	V	06/07/2023	Tianguá para Sobral	0,5	61,33	20%	36,79
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	73,58

*** *** ***



PORTARIA N°2283/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANNA RAVENNA DE MATOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, lotado na Delegacia Regional de Baturité/CE, matrícula nº 301.255-0-9, a viajar para Fortaleza/CE, no período de 09 a 11/08/2023, em objeto de serviço, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação para Investigar, com Perspectiva de Gênero, as Mortes Violentas de Mulheres; conforme processo nº 07080311/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 30/08/2023, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 162,07 (cento e sessenta e dois reais e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe IV do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 20 de setembro de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°2415/2023-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na 8ª Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa, a viajar para Aracati, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar diligências em virtude das investigações do IP 322-130/2022; conforme processo nº 07375133/2023, que chegou autorizado para pagamento nesta DIFIN em 15/09/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 27 de setembro de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2415/2023-DIFIN DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QTD	DIÁRIAS VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
PATRÍCIA LOPES ARAGÃO	Delegada	IV	23/08/2023 a 24/08/2024	Fortaleza – 8º DHPP para Aracati	1,5	64,83		97,24
PAULA CAMINHA MARTINEZ	Inspetor	V	23/08/2023 a 24/08/2024	Fortaleza – 8º DHPP para Aracati	1,5	61,33		91,99
JOÃO PAULO CUSTÓDIO PITOMBEIRA	Inspetor	V	23/08/2023 a 24/08/2024	Fortaleza – 8º DHPP para Aracati	1,5	61,33		91,99
TOTAL		-	-	-	-	-	-	281,22

*** *** ***

PORTARIA N°06/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.020706/2023-41, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **RENATHA JAMES DIOGENES PINHEIRO**, INSPECTORA DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 405.096-1-5, para exercício funcional no(a) Delegacia Regional de Jaguaripe, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária do Interior Sul, da Polícia Civil do Estado do Ceará, mantendo-lhe a indenização de moradia no valor de R\$ 426,29 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 03 de janeiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA N°25/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL, EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Lei n. 12.830/2013; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.021942/2023-84, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **RODRIGO ARAUJO PEREIRA**, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 301.181-3-8, para exercício funcional no(a) Delegacia Metropolitana de Pacatuba, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária da Região Metropolitana, da Polícia Civil do Estado do Ceará. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL, EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

CORRIGENDA - No Diário Oficial do Estado do Ceará nº 229, de 6 de dezembro de 2016, que publicou o Ato de Nomeação dos candidatos aprovados e classificados no concurso público aberto para provimento do cargo de Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe, regido pelo Edital nº01/2014, datado de 19 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de setembro de 2014, os quais foram convocados, através de Edital datado de 13 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial de 02 de dezembro de 2016, com fundamento no art. 20, inciso I, da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial de 14 de julho de 1993, e Lei nº 14.112, de 12 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial de 13 de maio de 2008, e Lei nº 15.657, de 31 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial de 12 de agosto de 2014, e Lei nº15.990, de 22 de março de 2016, em seu respectivo Anexo I. **Onde se lê:** ALYNE LOPES LIMA. **Leia-se:** ALYNE LOPES LIMA ARAÚJO. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 10061.033440/2023-87 (NUP/SUITE), RESOLVE, com fundamento no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º77, de 11 de fevereiro de 2014) e art. 199 da Lei Estadual n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006, **DEMITIR EX OFFICIO** o Soldado PM **ESTIVSON DE MELO SANTOS**, matrícula funcional nº 30889436, da Polícia Militar do Ceará, a partir de 14 de agosto de 2023, a fim de transferi-lo à reserva, sem qualquer remuneração ou indenização, tendo em vista ter sido empossado no cargo de Policial Penal do Estado de Pernambuco. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 10061.018272/2023-08 (NUP/SUITE), RESOLVE, com fundamento no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º77, de 11 de fevereiro de 2014) e art. 199 da Lei Estadual n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006, **DEMITIR EX OFFICIO** o Cabo PM **ANTONIO WELTON DE SOUSA CORREIA**, matrícula funcional nº 30374614, da Polícia Militar do Ceará, a partir de 22 de maio de 2023, a fim de transferi-lo à reserva, sem qualquer remuneração ou indenização, por ter sido empossado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo n.º 10061.032752/2023-73 (NUP), RESOLVE, com fundamento no art. 178, inc. III, e parágrafo único, combinado com art. 198, inc. II, da Lei Estadual n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006, **EXONERAR A PEDIDO**, o militar estadual **DAVID BARBOSA NIVALDO**, matrícula funcional nº 30898567, lotado na Polícia Militar do Ceará, do cargo de Soldado PM, a partir de 01 de agosto de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

PORTRARIA N°00324/2023 - BATALHÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL-BSP O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de **DESEMPEENHAR TAREFA OFICIAL** com o objetivo de realizar reuniões com todo o efetivo do BSP empregado nos postos de serviço das cidades visitadas, bem como inspecionar e realizar procedimentos nas armas e correção de pequenos problemas, bem como recolher e troca de material bélico, de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º § 1º, alínea “B”, Art. 5º § 1º, Art. 10, Art. 17, Classes IV e V, dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 5,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de março de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00324/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Humberto Maia Costa Filho, MF.: 113.320-1-3	Ten-Cel PM	IV	27/03/2023 `a 01/04/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ CAMOCIM/ TIANGUÁ/ FORTALEZA	5 diária(s) - 27/03/2023 à 01/04/2023	R\$ 64,83	R\$ 71,31 - 5,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 427,87
Francisco Gladstone De Oliveira Alves, MF.: 083.773-1-6	Cap PM	IV	27/03/2023 `a 01/04/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ CAMOCIM/ TIANGUÁ/ FORTALEZA	5 diária(s) - 27/03/2023 à 01/04/2023	R\$ 64,83	R\$ 71,31 - 5,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 427,87
Geraldo Alves De Oliveira, MF.: 031.620-1-X	1ºsgt PM	V	27/03/2023 `a 01/04/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ CAMOCIM/ TIANGUÁ/ FORTALEZA	5 diária(s) - 27/03/2023 à 01/04/2023	R\$ 61,33	R\$ 67,46 - 5,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 404,77
Francisco Ferreira Neto, MF.: 027.987-1-9	1ºsgt PM	V	27/03/2023 `a 01/04/2023	FORTALEZA/ SOBRAL/ CAMOCIM/ TIANGUÁ/ FORTALEZA	5 diária(s) - 27/03/2023 à 01/04/2023	R\$ 61,33	R\$ 67,46 - 5,5 diária(s) - SOBRAL - 20%	R\$ 404,77
VALOR TOTAL GERAL								R\$ 1.665,28

*** * *** *

PORTRARIA N°00354/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA EXTERNA PRES, EST PENALS ED-BPGEF O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de **CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR** com o objetivo de resolver problemas administrativos, buscar material de expediente e limpeza e gêneros alimentícios, de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º, § 1º, alínea “b”, Art. 10, Classe III e V, anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 21 de março de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPG

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00354/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Jose Albercio Pereira Da Silva, MF.: 007.054-1-1	Ten-Cel PM	III	16/03/2023 `a 17/03/2023	JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	1,5 diária(s) - 16/03/2023 à 17/03/2023	R\$ 77,10		R\$ 115,65
Cicero Jose Dos Santos, MF.: 108.915-1-5	Subten PM	V	16/03/2023 `a 17/03/2023	JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	1,5 diária(s) - 16/03/2023 à 17/03/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Allyson Chagas Moreira, MF.: 302.535-1-5	Cb PM	V	16/03/2023 `a 17/03/2023	JUAZEIRO DO NORTE/ FORTALEZA/ JUAZEIRO DO NORTE	1,5 diária(s) - 16/03/2023 à 17/03/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
VALOR TOTAL GERAL								RS299,63

*** * *** *



FSC® C126031

PORATARIA Nº00357/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA EXTERNA PRES, EST PENAIS ED-BPGEPO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **vijar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de resolver problemas administrativos, buscar material de expediente e limpeza e gêneros alimentícios, de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º, §1º, alínea "a", Art. 10, Classe IV e V, anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 0.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 22 de março de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPG

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00357/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Cleoniolson Da Costa Junior, MF.: 020.552-1-X	2ºten PM	IV	09/03/2023 ´a 09/03/2023	SOBRAL/ FORTALEZA/ SOBRAL	0.5 diária(s) - 09/03/2023 à 09/03/2023	R\$ 64,83		R\$ 32,41
Edmar Guilherme Alves, MF.: 127.146-1-0	1ºsgt PM	V	09/03/2023 ´a 09/03/2023	SOBRAL/ FORTALEZA/ SOBRAL	0.5 diária(s) - 09/03/2023 à 09/03/2023	R\$ 61,33		R\$ 30,66
Juvino Pinto Da Silva, MF.: 127.159-1-9	1ºsgt PM	V	09/03/2023 ´a 09/03/2023	SOBRAL/ FORTALEZA/ SOBRAL	0.5 diária(s) - 09/03/2023 à 09/03/2023	R\$ 61,33		R\$ 30,66
VALOR TOTAL GERAL								R\$93,73

*** * *** *

PORATARIA Nº00359/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA EXTERNA PRES, EST PENAIS ED-BPGEPO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **vijar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL com o objetivo de escoltar o soldado PM nº 29.041 Willamy Vitoriano, mat. 306.712-1-X, até o Município de Ibicuitinga/CE., de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º, §1º, alínea "a", Art. 10, Classe V, anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 0.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 21 de março de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPG

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00359/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Waldner Santos Da Silva, MF.: 127.408-1-6	1ºsgt PM	V	08/03/2023 ´a 08/03/2023	FORTALEZA/ IBICUITINGA/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 08/03/2023 à 08/03/2023	R\$ 61,33		R\$ 30,66
Italo Andre Pontes Moreira, MF.: 302.602-1-X	3ºsgt PM	V	08/03/2023 ´a 08/03/2023	FORTALEZA/ IBICUITINGA/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 08/03/2023 à 08/03/2023	R\$ 61,33		R\$ 30,66
Alexsandro Cassiano, MF.: 306.768-1-5	3ºsgt PM	V	08/03/2023 ´a 08/03/2023	FORTALEZA/ IBICUITINGA/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 08/03/2023 à 08/03/2023	R\$ 61,33		R\$ 30,66
VALOR TOTAL GERAL								R\$ 91,98

*** * *** *

PORATARIA Nº00417/2023 - COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL-1ºCRPM O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **MARIO VALENTE NASCIMENTO DE MENEZES, CABO PM**, matrícula funcional nº 13447314 desta Corporação, a **vijar**, em objeto de serviço para FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA, no período de 29/03/2023 à 30/03/2023 a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de participar de audiência na 1ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte, conforme publicado no BCG nº 059, datado de 27 de março de 2023., de acordo com o(s) art. 1º; art. 4º § 1º alíneas "b"; art. 5º § 1º; art. 10; classe V, dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1.5 diária(s), no valor unitário de R\$ 61,33, totalizando R\$ 110,38 (CENTO E DEZ REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 04 de abril de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.



*** * *** *

PORATARIA Nº00437/2023 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-CGP O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **vijar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL com o objetivo de realizar diligências solicitadas em processos administrativos que tramitam na Consultoria - Geral, nos municípios, de acordo com o(s) Art.1º, Art. 4º, §1º, alínea a e b, Art. 10, classe V, do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 16 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de abril de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00437/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Anderson Cavalcante Dos Santos, MF.: 303.367-1-2	3ºsgt PM	V	15/05/2023 ´a 16/05/2023	FORTALEZA/ SANTANA DO ACARAÚ/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 15/05/2023 à 16/05/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisco Anderson Cavalcante Dos Santos, MF.: 303.367-1-2	3ºsgt PM	V	03/05/2023 ´a 05/05/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ NOVA OLINDA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 03/05/2023 à 05/05/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Francisco Anderson Cavalcante Dos Santos, MF.: 303.367-1-2	3ºsgt PM	V	21/06/2023 ´a 23/06/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 21/06/2023 à 23/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Francisco Anderson Cavalcante Dos Santos, MF.: 303.367-1-2	3ºsgt PM	V	01/06/2023 ´a 02/06/2023	FORTALEZA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 01/06/2023 à 02/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisco Anderson Cavalcante Dos Santos, MF.: 303.367-1-2	3ºsgt PM	V	29/06/2023 ´a 30/06/2023	FORTALEZA/ IRACEMA/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 29/06/2023 à 30/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisco Anderson Cavalcante Dos Santos, MF.: 303.367-1-2	3ºsgt PM	V	11/05/2023 ´a 12/05/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 11/05/2023 à 12/05/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisco Anderson Cavalcante Dos Santos, MF.: 303.367-1-2	3ºsgt PM	V	06/07/2023 ´a 07/07/2023	FORTALEZA/ QUIXERAMOBIM/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 06/07/2023 à 07/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisco Anderson Cavalcante Dos Santos, MF.: 303.367-1-2	3ºsgt PM	V	09/06/2023 ´a 09/06/2023	FORTALEZA/ MADALENA/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 09/06/2023 à 09/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 30,66

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Anderson Cavalcante Dos Santos, MF.: 303.367-1-2	3ºsgt PM	V	14/07/2023 `a 14/07/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 14/07/2023 à 14/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 30,66
Francisco Anderson Cavalcante Dos Santos, MF.: 303.367-1-2	3ºsgt PM	V	24/05/2023 `a 26/05/2023	FORTALEZA/ AURORA/ VÁRZEA ALEGRE/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 24/05/2023 à 26/05/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Francisco Alisson Cavalcante Dos Santos, MF.: 305.225-1-6	3ºsgt PM	V	14/07/2023 `a 14/07/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 14/07/2023 à 14/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 30,66
Francisco Alisson Cavalcante Dos Santos, MF.: 305.225-1-6	3ºsgt PM	V	11/05/2023 `a 12/05/2023	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 11/05/2023 à 12/05/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisco Alisson Cavalcante Dos Santos, MF.: 305.225-1-6	3ºsgt PM	V	24/05/2023 `a 26/05/2023	FORTALEZA/ AURORA/ VÁRZEA ALEGRE/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 24/05/2023 à 26/05/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Francisco Alisson Cavalcante Dos Santos, MF.: 305.225-1-6	3ºsgt PM	V	01/06/2023 `a 02/06/2023	FORTALEZA/ NOVA RUSSAS/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 01/06/2023 à 02/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisco Alisson Cavalcante Dos Santos, MF.: 305.225-1-6	3ºsgt PM	V	09/06/2023 `a 09/06/2023	FORTALEZA/ MADALENA/ FORTALEZA	0.5 diária(s) - 09/06/2023 à 09/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 30,66
Francisco Alisson Cavalcante Dos Santos, MF.: 305.225-1-6	3ºsgt PM	V	15/06/2023 `a 16/06/2023	FORTALEZA/ SANTANA DO ACARAU/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 15/06/2023 à 16/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisco Alisson Cavalcante Dos Santos, MF.: 305.225-1-6	3ºsgt PM	V	21/06/2023 `a 23/06/2023	FORTALEZA/ CRATO/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 21/06/2023 à 23/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Francisco Alisson Cavalcante Dos Santos, MF.: 305.225-1-6	3ºsgt PM	V	29/06/2023 `a 30/06/2023	FORTALEZA/ IRACEMA/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 29/06/2023 à 30/06/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisco Alisson Cavalcante Dos Santos, MF.: 305.225-1-6	3ºsgt PM	V	06/07/2023 `a 07/07/2023	FORTALEZA/ QUIXERAMOBIM/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 06/07/2023 à 07/07/2023	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Francisco Alisson Cavalcante Dos Santos, MF.: 305.225-1-6	3ºsgt PM	V	03/05/2023 `a 05/05/2023	FORTALEZA/ CAMPOS SALES/ NOVA OLINDA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 03/05/2023 à 05/05/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
VALOR TOTAL GERAL								R\$1.962,46

*** *** ***

PORTARIA N°00467/2023 - BATALHÃO ESPECIALIZADO EM POLICIAMENTO DO INTERIOR O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a viajar(em), em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de realizar policiamento ostensivo nas divisas e interior do estado do Ceará, de acordo com o(s) Art. 1º, Art. 4º, § 1º, alínea b; Art. 10 e Art. 17, classe V do anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 6,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00467/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Reginaldo Costa Aguiar, MF.: 108.483-1-8	Subten PM	V	11/04/2023 `a 17/04/2023	MARACANAÚ/ CANINDÉ/ TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 11/04/2023 à 17/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Roberio Oliveira Viana, MF.: 127.071-1-8	Subten PM	V	09/04/2023 `a 15/04/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 09/04/2023 à 15/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Daniel Coelho Benevides, MF.: 300.434-1-3	3ºsgt PM	V	09/04/2023 `a 15/04/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 09/04/2023 à 15/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Marcelo Jose De Abreu Morais, MF.: 300.718-1-6	3ºsgt PM	V	10/04/2023 `a 16/04/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 10/04/2023 à 16/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Airles Nogueira Cruz, MF.: 302.278-1-6	3ºsgt PM	V	11/04/2023 `a 17/04/2023	MARACANAÚ/ CANINDÉ/ TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 11/04/2023 à 17/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Deusdett Ferreira De Freitas, MF.: 301.439-1-4	3ºsgt PM	V	10/04/2023 `a 16/04/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 10/04/2023 à 16/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Flavio Roberto Barros Da Silva, MF.: 302.754-1-1	3ºsgt PM	V	09/04/2023 `a 15/04/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 09/04/2023 à 15/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jorge Andre David Silva, MF.: 303.372-1-2	3ºsgt PM	V	10/04/2023 `a 16/04/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 10/04/2023 à 16/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Raphael Ribeiro Moreira, MF.: 303.374-1-7	3ºsgt PM	V	11/04/2023 `a 17/04/2023	MARACANAÚ/ CANINDÉ/ TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 11/04/2023 à 17/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Paulo Sergio Andrade Oliveira, MF.: 304.206-1-6	3ºsgt PM	V	09/04/2023 `a 15/04/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 09/04/2023 à 15/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Carlos Henrique Dos Santos Feitosa, MF.: 302.998-1-7	Cb PM	V	09/04/2023 `a 15/04/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 09/04/2023 à 15/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Jarbas Paiva Filho, MF.: 587.770-1-3	Cb PM	V	09/04/2023 `a 15/04/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 09/04/2023 à 15/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jorge Frota Magalhaes, MF.: 300.225-1-3	Cb PM	V	09/04/2023 `a 15/04/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 09/04/2023 à 15/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Antonio De Lima Da Silva, MF.: 306.049-1-1	Cb PM	V	10/04/2023 `a 16/04/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 10/04/2023 à 16/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Joao Paulo Da Silva Costa, MF.: 307.675-1-9	Cb PM	V	10/04/2023 `a 16/04/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUIÚ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 10/04/2023 à 16/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Jhonas Irenio De Aguiar, MF.: 307.744-1-8	Cb PM	V	11/04/2023 `a 17/04/2023	MARACANAÚ/ CANINDÉ/ TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 11/04/2023 à 17/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Nata Muniz De Araujo, MF.: 307.758-1-3	Cb PM	V	11/04/2023 `a 17/04/2023	MARACANAÚ/ CANINDÉ/ TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 11/04/2023 à 17/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Francisco Carlos Souza De Lima, MF.: 307.433-1-8	Cb PM	V	11/04/2023 `a 17/04/2023	MARACANAÚ/ CANINDÉ/ TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6,5 diária(s) - 11/04/2023 à 17/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Dayvid Moura Barbosa, MF.: 307.780-1-4	Cb PM	V	10/04/2023 ´a 16/04/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUÍ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 10/04/2023 à 16/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Hermeson Saldanha Da Silva, MF.: 306.193-1-5	Sd PM	V	11/04/2023 ´a 17/04/2023	TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 11/04/2023 à 17/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Mauro Sergio Pereira, MF.: 306.848-1-8	Sd PM	V	11/04/2023 ´a 17/04/2023	TAMBORIL/ MONSENHOR TABOSA/ MADALENA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 11/04/2023 à 17/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Wagner Da Silva Barbosa, MF.: 308.769-4-6	Sd PM	V	10/04/2023 ´a 16/04/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUÍ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 10/04/2023 à 16/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Antonio Flavio Dos Santos, MF.: 308.647-4-3	Sd PM	V	09/04/2023 ´a 15/04/2023	MARACANAÚ/ ITAREMA/ ACARAÚ/ MARCO/ CRUZ/ BELA CRUZ/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 09/04/2023 à 15/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
Higor Aguiar Da Silva, MF.: 308.865-4-2	Sd PM	V	10/04/2023 ´a 16/04/2023	MARACANAÚ/ SOLONÓPOLE/ BANABUÍ/ CHORÓ/ IBARETAMA/ MARACANAÚ	6.5 diária(s) - 10/04/2023 à 16/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 398,64
VALOR TOTAL GERAL								R\$ 9.567,36

*** *** ***

PORTARIA N°00476/2023 - BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO ESTADUAL – BPRE O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES) desta Corporação, relacionados no anexo único, a **vijar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de DESEMPENHAR TAREFA OFICIAL com o objetivo de realizar policiamento ostensivo e educativo de trânsito dos usuários das rodovias estaduais, de acordo com o(s) artigo(s) 1º; art. 4º, § 1º, alínea “b”; art. 5º e seu § 1º; art. 10; art. 17; classe V dos anexos I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) diária(s) e meia, conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.**

Jorge Costa de Araujo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA – DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°00476/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Adriana De Medeiros Fialho, MF.: 108.623-1-0	Subten PM	V	17/04/2023 ´a 22/04/2023	FORTALEZA/ BURITÉ/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 17/04/2023 à 22/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Edilberto Bezerra Da Silva, MF.: 109.288-1-8	Subten PM	V	15/04/2023 ´a 19/04/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 15/04/2023 à 19/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
José Eliton Do Nascimento, MF.: 112.726-1-4	Subten PM	V	18/04/2023 ´a 23/04/2023	FORTALEZA/ OCARA/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 18/04/2023 à 23/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Marcos Vinicius Da Costa Carvalho, MF.: 125.660-1-8	1ºsgt PM	V	17/04/2023 ´a 22/04/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 17/04/2023 à 22/04/2023	R\$ 61,33	R\$ 16,86 - 5,5 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 354,17
Pedro Alex De Oliveira Silva, MF.: 134.424-1-X	1ºsgt PM	V	20/04/2023 ´a 25/04/2023	FORTALEZA/ UMIRIM/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 20/04/2023 à 25/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Antonio Adriano Pinheiro Da Silva, MF.: 135.135-1-1	1ºsgt PM	V	18/04/2023 ´a 23/04/2023	FORTALEZA/ RUSSAS/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 18/04/2023 à 23/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Wlademir Dos Santos Nascimento, MF.: 151.201-1-8	2ºsgt PM	V	18/04/2023 ´a 23/04/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 18/04/2023 à 23/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Manoel Martins Leitao Neto, MF.: 300.404-1-4	3ºsgt PM	V	19/04/2023 ´a 24/04/2023	FORTALEZA/ BEBERIBE/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 19/04/2023 à 24/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Francisco Helano Lopes Oliveira, MF.: 301.080-1-9	3ºsgt PM	V	18/04/2023 ´a 23/04/2023	FORTALEZA/ OCARA/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 18/04/2023 à 23/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Aldeflan Sampiao De Carvalho, MF.: 302.070-1-7	3ºsgt PM	V	24/04/2023 ´a 25/04/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	1.5 diária(s) - 24/04/2023 à 25/04/2023	R\$ 61,33	R\$ 4,59 - 1,5 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 96,58
Thiago Gadelha Da Silva, MF.: 302.169-1-1	3ºsgt PM	V	18/04/2023 ´a 23/04/2023	FORTALEZA/ GUARAMIRANGA/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 18/04/2023 à 23/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Francisco Demontier Patrício De Sousa, MF.: 302.620-1-8	3ºsgt PM	V	15/04/2023 ´a 19/04/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 15/04/2023 à 19/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Carlos Augusto Santos Fernandes, MF.: 303.511-1-8	Cb PM	V	07/04/2023 ´a 09/04/2023	FORTALEZA/ AMONTADA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 07/04/2023 à 09/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Francisco Aristides De Aragão Mendonça, MF.: 303.805-1-7	Cb PM	V	17/04/2023 ´a 22/04/2023	FORTALEZA/ ITAPAJÉ/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 17/04/2023 à 22/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Selbiano Freire Barroso Junior, MF.: 300.358-1-X	Cb PM	V	07/04/2023 ´a 14/04/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ ACOPIARA/ JUCÁS/ FORTALEZA	7,5 diária(s) - 07/04/2023 à 14/04/2023	R\$ 61,33	R\$ 9,19 - 3 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 469,16
Pedro Vitor Loiola Viana, MF.: 305.756-1-X	Cb PM	V	17/04/2023 ´a 22/04/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 17/04/2023 à 22/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Leonardo Nascimento De Sousa, MF.: 305.688-1-8	Cb PM	V	24/04/2023 ´a 28/04/2023	FORTALEZA/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 24/04/2023 à 28/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Leonardo Nascimento De Sousa, MF.: 305.688-1-8	Cb PM	V	17/04/2023 ´a 21/04/2023	FORTALEZA/ QUIXERÉ/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 17/04/2023 à 21/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Marcio Gardel Barbosa Apoliano, MF.: 306.449-1-3	Cb PM	V	18/04/2023 ´a 23/04/2023	FORTALEZA/ RUSSAS/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 18/04/2023 à 23/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Jose Guilherme Rabelo Ferreira Junior, MF.: 306.966-1-1	Cb PM	V	21/04/2023 ´a 24/04/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ FORTALEZA	3,5 diária(s) - 21/04/2023 à 24/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 214,65
Gleidson Da Silva Farias, MF.: 306.993-1-9	Cb PM	V	19/04/2023 ´a 24/04/2023	FORTALEZA/ BEBERIBE/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 19/04/2023 à 24/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Jose Leonardo Da Silva, MF.: 306.328-1-8	Sd PM	V	18/04/2023 ´a 23/04/2023	FORTALEZA/ GUARAMIRANGA/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 18/04/2023 à 23/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Leandro Xavier Paula, MF.: 306.407-1-3	Sd PM	V	21/04/2023 ´a 24/04/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ FORTALEZA	3,5 diária(s) - 21/04/2023 à 24/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 214,65
Raguel Werbston Bezerra De Oliveira, MF.: 308.771-9-5	Sd PM	V	18/04/2023 ´a 23/04/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 18/04/2023 à 23/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Marcelo Vieira De Souza, MF.: 308.753-8-9	Sd PM	V	17/04/2023 ´a 22/04/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 17/04/2023 à 22/04/2023	R\$ 61,33	R\$ 16,86 - 5,5 diária(s) - IGUATU - 5%	R\$ 354,17
Wesley Coelho Silva, MF.: 308.748-4-6	Sd PM	V	17/04/2023 ´a 22/04/2023	FORTALEZA/ ITAPAJÉ/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 17/04/2023 à 22/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Manoel Lopes De Alencar, MF.: 308.934-4-1	Sd PM	V	17/04/2023 `a 22/04/2023	FORTALEZA/ BATURITÉ/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 17/04/2023 à 22/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Antonio Diogo Ribeiro Da Silva, MF.: 309.083-9-2	Sd PM	V	17/04/2023 `a 22/04/2023	FORTALEZA/ ARACATI/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 17/04/2023 à 22/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Luan Matheus Vasconcelos De Queiroz, MF.: 300.065-6-9	Sd PM	V	07/04/2023 `a 09/04/2023	FORTALEZA/ AMONTADA/ ITAPIPOCA/ FORTALEZA	2.5 diária(s) - 07/04/2023 à 09/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 153,32
Carlos Artur Pereira Chagas, MF.: 300.063-8-0	Sd PM	V	20/04/2023 `a 25/04/2023	FORTALEZA/ UMIRIM/ FORTALEZA	5.5 diária(s) - 20/04/2023 à 25/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 337,31
Francisco Wallison Da Silva Marques, MF.: 300.069-4-1	Sd PM	V	24/04/2023 `a 28/04/2023	FORTALEZA/ MISSÃO VELHA/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 24/04/2023 à 28/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Francisco Wallison Da Silva Marques, MF.: 300.069-4-1	Sd PM	V	17/04/2023 `a 21/04/2023	FORTALEZA/ QUIXERÉ/ FORTALEZA	4.5 diária(s) - 17/04/2023 à 21/04/2023	R\$ 61,33		R\$ 275,98
VALOR TOTAL GERAL								R\$ 9.737,48

*** * ***

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº001/2023

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE, CNPJ 07.982.010/0001-19, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Jesuíno Rodrigues de Sampaio Neto. CESSIONÁRIA: A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, CNPJ nº 01.790.944/0001-72, representada pelo Exmo. Sr. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE. OBJETO: A cessão de uso do imóvel, a título precário, localizado na Praça da Juventude, na Avenida Alcides Sales, no município de Novo Oriente-CE, para o funcionamento das Unidades da Polícia Militar do Ceará (POG e Raio). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente-CE, conforme sua Cláusula Décima Primeira. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura, em concordância com a Cláusula Segunda. FORO: Comarca Novo Oriente/CE. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Exmo. Sr. Jesuíno Rodrigues de Sampaio Neto, Prefeito Municipal de Novo Oriente-CE, e o Exmo. Sr. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE. QUARTEL DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2024.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº001/2023

PARTÍCIPES: A Polícia Militar do Ceará-PMCE, CNPJ nº 01.790.944/001-72, representada pelo Exmo. Sr. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE, e o MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.982.010/0001-19, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Jesuíno Rodrigues de Sampaio Neto. OBJETO: Estabelecer regras para proporcionar condições de operacionalidade da Unidade Policial Militar integrante do Sistema da Segurança Pública do Estado do Ceará, sediada no Município de Novo Oriente-CE, no desempenho de suas atribuições constitucionais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme o que dispõe o Art. 116, da Lei nº 8.666/1993 c/c as Leis Complementares Estaduais nº 119/2012, nº 122/2013 e nº 178/2018, e Portaria Nº 0096/2023-GS de 12 de janeiro de 2023. VIGÊNCIA: Por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme sua Cláusula Sétima. FORO: Comarca de Fortaleza – CÉ. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: O Exmo. Sr. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE, e o Exmo. Sr. Jesuíno Rodrigues de Sampaio Neto, Prefeito Municipal de Novo Oriente-CE. QUARTEL DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2024.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº047/2019

CEDENTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, com sede à Avenida Aguamambi, Nº2280, Bairro de Fátima, CEP 60.415-390, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.944/0001-72, representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo. CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.380.608/0001-42, com sede à Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro, Cep: 62.685-000, Paraipaba-CE, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, a Exma. Sra. Ariana Cordeiro Façanha de Aquino. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão, por acordo entre as partes, do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis Nº047/2019, celebrado entre a Polícia Militar do Ceará e o Município de Paraipaba-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993, e a Cláusula Sétima do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis Nº 047/2019. VIGÊNCIA: Este instrumento passará a vigorar a partir da data de publicação deste Termo de Rescisão no Diário Oficial do Estado – DOE. FORO: Comarca Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024. SIGNATÁRIOS: Diretor de Planejamento e Gestão Interna da Polícia Militar do Ceará, o Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, e a Prefeita Municipal de Paraipaba-CE, e a Exma. Sra. Ariana Cordeiro Façanha de Aquino. QUARTEL DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº507/2023

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguamambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, reconhece expressamente, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, que deve ao servidor DANIEL VIEIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de 1º Sargento, Matrícula: 125.623-1-4, o valor total de R\$ 1.194,02 (um mil, cento e noventa e quatro reais e dois centavos), em face da diferença de auxílio alimentação referente ao período de 14/07/2022 a 31/12/2022, conforme certidão emitida pela Célula de Folha de Pagamento e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.019283/2023-05. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20281 .15.31909200.500.00.10, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 11 de janeiro de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo VIPROC nº 01290548/2020, RESOLVE, com fundamento no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, c/c art.199, da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de fevereiro de 2006, DEMITIR EX OFFICIO, o CABO BM JOSÉ DIEGO DA SILVA, matrícula funcional nº 202.611-1-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, a partir de 26 de dezembro de 2019, a fim de transferi-lo à reserva, sem qualquer remuneração ou indenização, por ter sido empossado no cargo efetivo de Policial Rodoviário Federal, Terceira Classe, Padrão I, no Estado do Piauí. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 03191905/2021, RESOLVE, com fundamento no art. 178, inc. III, e parágrafo único, combinado com art. 198, inciso II, da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, EXONERAR, A PEDIDO, o militar estadual **JOSÉ ALBERTO BATISTA JÚNIOR**, matrícula funcional nº 202.472-1-5, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, do cargo de CABO QPBM, a partir de 09 de abril de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do processo nº 07460503/2022, e com fundamento no art. 3º, inciso V e § 5º, art. 4º e 23, caput, todos da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, caput, do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e considerando a decisão da Comissão de Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará - CPO, devidamente registrada em Ata, datada de 29 de julho de 2022, e, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 152, datado de 10 de agosto de 2022, RESOLVE: PROMOVER pela Modalidade Requerida, ao posto de 1º TENENTE do Quadro de Oficiais da Administração Bombeiro Militar – QOABM, o 2º Tenente QOABM **EVLÍASIO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 017.577-1-7, a contar de 29 de julho de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o Art. 3º, inciso II e § 2º, observando o que prescreve o Art. 4º, em consonância com os Artigos 14, §§ 1º ao 3º, 15, 19, inciso I, e 20, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art. 17 do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, RESOLVE: PROMOVER ao posto de MAJOR do Quadro de Oficiais da Administração Bombeiro Militar – QOABM, pela MODALIDADE MERECIMENTO, o Capitão QOABM **EDNALDO MATIAS DA COSTA**, matrícula funcional nº 102.819-1-1, a contar de 31 de janeiro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO INTERNA
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art. 3º, inciso V e § 5º, em consonância com os Artigos 4º e 23, caput, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c Art. 16, caput, do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e considerando a decisão da Comissão de Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará - CPO, devidamente registrada em Ata, datada de 01 de junho de 2023 e, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 107, datado de 07 de junho de 2023, e, tendo em vista o teor do processo Nº 05017130/2022 - VIPROC, RESOLVE: PROMOVER pela Modalidade Requerida, ao posto de 2º TENENTE do Quadro de Oficiais da Administração Bombeiro Militar – QOABM, o Subtenente QPBM **GILBERTO SOARES DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 104.300-1-1 , a contar de 01 de junho de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

PORTARIA N°033/2024 O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 14.055, de 07 de janeiro de 2008, e o artigo 5º Decreto nº 30.485, de 06 de abril de 2011; RESOLVE: Designar os **SERVIDORES** para comporem a **Comissão** Gestora do Plano de Ação para sanar fragilidades – PASF; Art. 1º. Designar a comissão composta pelos servidores Átila Einstein de Oliveira, mat. 168.993-1-3, Manoela Chaves Loureiro Cândido, mat. 000.124-1-6, Nílton Madeiro Façanha, mat. 300.003-8-2 e Lívio César Feitosa Barbosa, mat. 168.088-1-4 para, sob a presidência do primeiro, adotar as medidas pertinentes à espécie; Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 337/2022- PEFOCE/SSPDS, de 13 de junho de 2022; Art. 3º. Cujo segue cópia anexada aos autos; Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de janeiro de 2024.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°034/2024 O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.000111/2024-26 foi iniciado em 08/01/2024, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), ao servidor **VINÍCIUS GABRIEL FÉLIX BARBOSA**, matrícula: 300.329-1-8, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Crateús-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Independência-CE, no dia 08 de janeiro de 2024, com a finalidade de Realização de levantamentos periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2024.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.



ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTEARIA N°9/2024 NUP 10041.003270/2023-44 O DIRETOR GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - CPCIF - (PERÍODO 04.09 A 31.10.2023), TURMA I, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, conforme NUP nº 10041.003270/2023-44, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2023.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto
DIRETOR-GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°9/2024 DE 11 DE JANEIRO DE 2024
CURSO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - CPCIF - (PERÍODO 04.09 A 31.10.2023)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORARIA	PERÍODO	TOTAL
SOCRATES ALVES HONORIO DE SOUZA	PM	COORDENADOR	MESTRE	R\$ 102,23	CURSO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - CPCIF - (PERÍODO 04.09 A 31.10.2023)... GRUPO - 1	40	02/10/2023 a 29/10/2023	R\$ 4.089,20
WALDOMIRO LORETO DO NASCIMENTO	30033914	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	CURSO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - CPCIF - (PERÍODO 04.09 A 31.10.2023)... GRUPO - 1	40	02/10/2023 a 29/10/2023	R\$ 2.336,40
ELIOMAR CORDEIRO ALVES	30032012	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOBREVIVÊNCIA	40	25/10/2023 a 29/10/2023	R\$ 2.920,80
JOSIEL JOSÉ RIBEIRO BEZERRA	30031717	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	TÉCNICAS E TÁTICAS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - TTCIF	40	02/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 2.336,40
FABIO XIMENES PLUTARCO	30032918	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	OPERAÇÕES AÉREAS APLICADAS AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS	20	05/10/2023 a 06/10/2023	R\$ 1.460,40
FABIO XIMENES PLUTARCO	30032918	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	BUSCA E RESGATE EM LOCAIS INÓSPITOS	20	23/10/2023 a 24/10/2023	R\$ 1.460,40
GLAUCEMBERG RODRIGUES DE SOUZA	3003581X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TÉCNICAS E TÁTICAS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - TTCIF	40	02/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 2.920,80
FELLIPE VASCONCELOS CORDEIRO	30011813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	NOÇÕES DE GEOPROCESSAMENTO APLICADO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS	20	09/10/2023 a 16/10/2023	R\$ 1.460,40
FELLIPE VASCONCELOS CORDEIRO	30011813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	OPERAÇÕES AÉREAS APLICADAS AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS	20	05/10/2023 a 06/10/2023	R\$ 1.460,40
AMAURI FERREIRA NORONHA	10095514	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	SOBREVIVÊNCIA	30	25/10/2023 a 29/10/2023	R\$ 1.752,30
AMAURI FERREIRA NORONHA	10095514	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	MARCHAS E ESTACIONAMENTOS	10	20/10/2023 a 20/10/2023	R\$ 584,10
PEDRO SARAIVA DA CRUZ FILHO	300.326-1-6	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOBREVIVÊNCIA	40	25/10/2023 a 29/10/2023	R\$ 2.920,80
HEVERTON DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	30008715	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	MARCHAS E ESTACIONAMENTOS	10	20/10/2023 a 20/10/2023	R\$ 730,20
HEVERTON DANIEL GOMES DE OLIVEIRA	30008715	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOBREVIVÊNCIA	30	25/10/2023 a 29/10/2023	R\$ 2.190,60
FRANCISCO SAMUEL NOGUEIRA DOS SANTOS	300.378-7-6	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	BUSCA E RESGATE EM LOCAIS INÓSPITOS	20	23/10/2023 a 24/10/2023	R\$ 584,00
PARDAILLAN RODRIGUES DOS SANTOS	300.147-1-5	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 29,20	TÉCNICAS E TÁTICAS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - TTCIF	40	02/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 1.168,00
FRANCISCO ADALBERTO LIMA DOS SANTOS	300.389-4-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 58,41	BUSCA E RESGATE EM LOCAIS INÓSPITOS	20	23/10/2023 a 24/10/2023	R\$ 1.168,20
ANTONIO EDILSON CAVALCANTE FILHO	30019016	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TÉCNICAS E TÁTICAS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - TTCIF	40	02/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 2.920,80
LAMARCK AUGUSTO GADELHA REGES	300.313-1-8	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	TÉCNICAS E TÁTICAS DE COMBATE A INCENDIO FLORESTAL - TTCIF	40	02/10/2023 a 18/10/2023	R\$ 2.920,80
NAILDO LOPES DE MORAES JÚNIOR	30037505	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SOBREVIVÊNCIA	40	25/10/2023 a 29/10/2023	R\$ 2.920,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 600

VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 40.305,80

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTEARIA N°01/2024-SUPESP O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 6º da Lei Nº16.562, 22 de maio de 2018, bem como o artigo 4º do Decreto Nº32.796, de 30 de agosto de 2018, e de acordo com o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE CONCEDER **VALE TRANSPORTE**, nos termos do §3 artº 6º do Decreto nº 23.673, de 03/05/1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2024. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

Nabupolasar Alves Feitosa
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°01/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
FLÁVIO DO NASCIMENTO MOREIRA JÚNIOR	ASSESSOR II	300.001-8-8	A	19
JOSÉ EUADÍZIO HONÓRIO SAMPAIO	ASSESSOR II	300.001-4-5	A	19
JAMILY SANTOS SOUSA	ASSESSOR II	300.001-5-3	A	19

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar, referente ao SPU nº 18009728-8, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 219/2019, publicada no D.O.E. CE nº 83, de 6 de maio de 2019, visando apurar a responsabilidade disciplinar do POLICIAL PENAL GERSON ALVES DA COSTA, o qual, enquanto administrador da cadeia pública do município de Milhã, estaria permitindo que a senhora Francisca Geomácia Pinheiro de Almeida, sem nenhum vínculo funcional com a antiga Secretaria da Justiça e Cidadania, entrasse naquela unidade, a qualquer horário do dia e da noite, inclusive estaria fazendo vistoria em detentas. Consta também na portaria instauradora que, no dia 12 de dezembro de 2017, homens armados invadiram aquela unidade prisional e resgataram cinco internos, ocasião em que houve troca de tiros com policiais militares, resultando na morte do sargento PM Izaías dos Santos Lima. Durante a fuga dos internos, um dos apenados teria rendido o policial penal de plantão Jucélio Marcondes de Brito, utilizando uma arma



que teria entrado naquela unidade pela passagem de ventilação da cela. Segundo a exordial, a senhora Francisca Geomácia Pinheiro de Almeida estaria prestando serviço voluntário naquela cadeia pública quando das fugas e, segundo notícias, a arma utilizada para render o PP Jucélio Marcondes de Brito teria sido introduzida naquela cadeia pública pela senhora Francisca Geomácia Pinheiro de Almeida. Encontra-se ainda deduzido na portaria que o PP Gerson Alves da Costa também estaria de plantão no momento das fugas e somente teria comunicado aos órgãos superiores da antiga SEJUS e ao Poder Judiciário que a senhora Francisca Geomácia Pinheiro de Almeida estaria tendo acesso àquela cadeia pública, para prestar serviço voluntário, incluindo vistoria nas internas, em data posterior às fugas acima relatadas e após a instauração de investigação preliminar. Além disso, inexistia autorização do Juízo de Execuções Penais da comarca de Milhã, ou da antiga SEJUS, para que aquela senhora desempenhasse serviço voluntário naquela unidade penal; CONSIDERANDO que a conduta, em tese, praticada pelo PP Gerson Alves da Costa não preenchesse os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016, e na Instrução Normativa nº 07/2016 – CGD, restou inviabilizada a submissão do caso em exame ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON (fls. 266/267); CONSIDERANDO que durante a produção probatória o acusado foi citado (fls. 272), qualificado e interrogado (mídia fls. 3 - Apenso I), apresentou Defesa Prévias (fls. 275/282) e Alegações Finais (fls. 521/524). Ainda, foram ouvidas 11 (onze) testemunhas (fls. 295/299, fls. 314/316, mídia fls. 3 - Apenso I); CONSIDERANDO que o Policial Militar Francisco Holanda Lima (fls. 295/297), à época lotado no destacamento da Polícia Militar de Milhã, situado ao lado da Cadeia Pública, estava de serviço no POG quando foi acionado para atender uma ocorrência de fuga de presos da referida unidade. Relatou que, no local, a equipe policial foi recebida a tiros por cerca de cinco homens que tentavam resgatar detentos, ocasião em que o Sargento da Polícia Militar Izaiás foi atingido na cabeça e faleceu posteriormente no hospital. Informou que quatro internos, três homens e uma mulher, lograram fugir. Contou que, após o resgate, conversou com os policiais penais que trabalhavam na cadeia, recordando-se de que o Policial Penal Jucélio afirmou que abria uma das celas para o banho de sol, instante em que foi rendido pelos autores da invasão, os quais teriam ingressado no prédio pela parte de trás da cadeia, após cortar a tela de proteção, bem como teriam realizado disparos para intimidar. Disse desconhecer se a Senhora Francisca Geomácia Pinheiro Almeida, assistente social que frequentava a unidade prisional, estava na unidade no dia do resgate ou se tinha autorização para prestar algum tipo de serviço social. Da mesma forma, também não soube informar se a terceirizada Antônia Mônica de Oliveira se encontrava no prédio. Explicou que os policiais militares não eram escalados para trabalhar cadeia pública, somente no destacamento; CONSIDERANDO que o Policial Militar Antônio Samuel de Oliveira Nogueira (fls. 298/299) declarou que estava de serviço no destacamento de Milhã na data dos fatos. Em síntese, mencionou que “ouviu disparos vindos da parte interna da cadeia pública, das proximidades da muralha” e que, ao chegar à unidade, deparou-se com “homens encapuzados, fortemente armados”, tendo repassado a ocorrência via rádio para a viatura do destacamento e para os municípios vizinhos. Mencionou que soube que, no local, vários criminosos encapuzados que tentavam resgatar presos atiraram em direção à viatura do destacamento, tendo o Policial Militar Izaiás sido alvejado na cabeça e socorrido para o hospital, onde faleceu. Afirmou que presenciava a assistente social Francisca Geomácia Pinheiro Almeida na cadeia pública nos dias em que era escalado para trabalhar, contudo disse desconhecer a existência de autorização para frequentar a unidade ou comentário sobre o ingresso dessa profissional com arma de fogo utilizada no resgate dos presos. De igual forma, negou ter escutado comentário a respeito de facilitação da entrada de arma por parte do acusado ou de outro policial penal, bem como ressaltou a precariedade da estrutura do prédio da unidade prisional; CONSIDERANDO que o Policial Militar Yustrick Correia do Nascimento (fls. 314/316), integrante da equipe que realizava o patrulhamento rotineiro na cidade de Milhã, na data dos fatos, acompanhado dos policiais militares Lima e Izaiás, relatou que nas proximidades da unidade prisional foram recebidos à bala por cerca de seis homens, ocasião em que revidou efetuando disparos. Informou que o Policial Militar Izaiás, patrulheiro, foi baleado e socorrido pela equipe ao hospital. No entanto, não soube declinar detalhes da fuga em alusão. Confirmou que a Senhora Francisca Geomácia Pinheiro Almeida, assistente social, frequentava a cadeia pública, conseguia medicamentos para os internos e fazia vistorias em detentos. Disse que as fugas na cadeia pública de Milhã eram comuns e que a unidade prisional tinha uma estrutura precária, propícia a fugas frequentes, e com poucos agentes penitenciários ali lotados. Afirmou que nunca ouviu comentário acerca de facilitação ou participação do acusado no resgate dos internos; CONSIDERANDO que o Policial Penal Jucélio Marcondes de Brito, ouvido às fls. 357/359, disse que estava na unidade com o acusado e uma servidora ad hoc cedida pela Prefeitura de Milhã, de nome Antônia Mônica de Oliveira. Contou que foi rendido pelo detento conhecido como “Damiãozinho” com uma pistola que estava na cintura dele, recordando-se de que o interno afirmou que pretendia somente fugir com a companheira. Informou que permaneceu deitado no chão por cerca de dez minutos, para sua própria proteção e, logo em seguida, encontrou a terceirizada Mônica chorando, na companhia de quatro presos, no interior da cela onde “Damiãozinho” encontrava-se recolhido. Em momento posterior, percebeu que o acusado estava na sala da administração, tendo ele esclarecido que havia se escondido por ocasião do resgate. No tocante a Senhora Francisca Geomácia Pinheiro Almeida, declarou tratar-se de assistente social e secretária de saúde de Milhã que costumava prestar serviço voluntário na unidade, com o conhecimento da Promotora de Justiça de Milhã. Todavia, refutou a denúncia de envolvimento dessa profissional na facilitação da entrada da arma utilizada pelo preso “Damiãozinho”. De semelhante modo, rechaçou suspeita relacionada à eventual participação do acusado no resgate dos presos. Ratificou as declarações das demais testemunhas sobre a fragilidade da cadeia pública, referindo-se inclusive a fugas anteriores, e frisou a grande quantidade de presos e o quadro insuficiente de servidores, justificando que havia apenas um agente em cada plantão; CONSIDERANDO que a Assistente Social Francisca Geomácia Pinheiro (mídia fls. 3 - Apenso I) narrou em depoimento que, ao assumir a gestão da Secretaria da Saúde de Milhã, em 2017, constatou que havia uma demanda de visitas de médicos e enfermeiros na cadeia pública. Disse que, quando deixou de ser secretária, após contato com a Promotoria de Justiça, conversou sobre a possibilidade de realizar trabalho voluntário na unidade prisional. Admitiu não ter autorização formal para atuar na unidade, mas afirmou que o Ministério Público tinha conhecimento. Afirmou que comparecia à unidade uma vez por semana ou a cada quinze dias, porém negou ser incumbida da realização de vistorias. Também declarou que, à época dos fatos em apuração, era casada com o Policial Militar Renan Bezerra Almeida, lotado em Milhã, e negou relacionamento amoroso com o acusado; CONSIDERANDO que a Senhora Antônia Mônica de Oliveira (mídia fls. 3 - Apenso I) disse que prestou serviço na Cadeia Pública de Milhã desde a inauguração, em 2014, até a unidade ser desativada. Afirmou que, durante a gestão do acusado, inicialmente trabalhou como auxiliar de serviços gerais e, pouco tempo depois, passou a executar serviços administrativos, vistorias e desempenhou a função de agente ad hoc, inclusive trabalhando nos plantões. Explicou que a Secretaria da Justiça e Cidadania tinha conhecimento do trabalho que desempenhava. Sobre a Senhora Francisca Geomácia Pinheiro Almeida, disse que ela prestava apoio voluntário como assistente social e secretária da saúde, quando havia necessidade, independentemente do horário, ao conversar com presos, fornecer medicamentos e carros. Negou ter conhecimento da realização de vistorias, envolvimento amoroso com o acusado ou fornecimento de armas para internos. Não soube informar se o Poder Judiciário autorizou a entrada dessa senhora para entrar na unidade, contudo declarou ter sido encaminhado ofício solicitando permissão; CONSIDERANDO que o detento Francisco Claudenilton Feitoza Salvino (mídia fls. 3 - Apenso I) declarou que a arma utilizada pelo preso de nome Gaspar entrou pela janela de ventilação situada na parte de trás, em uma sacola de cor preta. Esclareceu, ainda, que a sacola foi repassada para Gaspar por um rapaz já falecido, cujo nome deixou de declarar. Afirmou que, no momento da entrega, estava na cela com outros cinco presos. Disse na data em que ocorreu o resgate, um dia de visita, o Policial Penal Brito abriu a cela para trocar um garrafa grande de água que ficava dentro da cela e, naquele momento foi rendido pelo preso Gaspar. Afirmou que a terceirizada Mônica também foi abordada e colocada dentro da cela. Indagado a respeito da Senhora Francisca Geomácia Pinheiro Almeida, respondeu que ela fornecia remédio quando solicitada, sempre acompanhada de algum policial penal e durante a semana, de segunda a sexta-feira. Disse que ela não se encontrava na unidade quando ocorreu o resgate e negou a participação dela no evento. Esclareceu que ela não realizava vistorias, somente a Senhora Mônica; CONSIDERANDO que Lucas Gomes Neves (mídia fls. 3 - Apenso I), igualmente preso na unidade na data do resgate, afirmou inicialmente que a arma utilizada na ocasião adentrou pela parte de trás da cadeia, após pularem e cortarem a tela de proteção. Nesse sentido, negou o envolvimento de policial penal ou assistente social no repasse da arma. Mencionou que o resgate aconteceu em um dia de visita e reiterou as declarações da testemunha Francisco Claudenilton Feitoza Salvino quanto à entrada de uma sacola preta contendo a arma usada na fuga, à rendição do Policial Penal Brito e à dinâmica dos demais fatos referentes ao resgate. Disse que nunca presenciou a Senhora Francisca Geomácia Pinheiro Almeida realizar vistorias, afirmando que ela comparecia eventualmente à unidade; CONSIDERANDO que em depoimento constante na mídia fls. 3 - Apenso I, o Policial Penal Pedro Francisco de Assis, lotado na Cadeia de Milhã no período de 2014 até 2018, a respeito da fuga de presos ocorrida no dia 12 de dezembro de 2017, disse que estava de folga e tomou conhecimento por meio do Policial Penal Henrique. Relatou que, com o objetivo de prestar apoio, compareceu com o Policial Penal Henrique à unidade, onde se encontravam os Policiais Penais Brito e Gerson, bem como policiais militares. No entanto, negou ter conversado com os referidos policiais acerca de detalhes dessa evasão. Explicou que soube, posteriormente, que o acusado teria comunicado ao Poder Judiciário sobre a periculosidade de um dos detentos que fugiu, recolhido há cerca de uma semana, bem como solicitado a transferência. Depreende-se do termo que a testemunha não se recordou da quantidade de fugitivos, mas lembrou que fugiram um detento conhecido como “Damiãozinho Gaspar” e a esposa dele. Disse que somente os Policiais Penais Brito e Gerson estavam de serviço por ocasião da fuga, contudo, a terceirizada de nome Mônica também se encontrava na unidade. Verificou que, ao chegar no local, no período da tarde, os dois policiais penais citados estavam muito nervosos e abalados emocionalmente. No tocante à Senhora Francisca Geomácia Pinheiro de Almeida, afirmou ser assistente social do Município de Milhã e, à época, Secretária de Saúde do Município. Afirmou que ela comparecia à unidade quando havia necessidade de deixar medicação para os internos. Reportou-se à precariedade das condições de segurança da unidade e disse que soube que uma arma entrou na unidade pela passagem da ventilação de uma das celas, mas não soube explicar detalhes desse fato; CONSIDERANDO que o Policial Penal Paulo Henrique Alves de Lima, no depoimento gravado na mídia fls. 3 - Apenso I, afirmou que também permaneceu lotado na Cadeia de Milhã no período compreendido entre o mês de dezembro de 2014 e o ano de 2018, quando houve o fechamento da unidade. Quanto à fuga de presos objeto da presente apuração, mencionou que estava de folga, lembrando-se de que tomou conhecimento por meio de mensagem no aplicativo WhatsApp. Informou que, com o objetivo de prestar apoio aos colegas, deslocou-se na companhia do Policial Penal Assis até a unidade, onde se encontravam os Policiais Penais Brito e Gerson, os dois plantonistas escalados para trabalhar na data da fuga. Declarou que, de acordo com os policiais penais citados, homens armados teriam conseguido rendê-los, tendo acrescentado que se tratava de um dia de visita e que uma arma utilizada na ocasião teria entrado por meio de “rebolo”. Esclareceu que a estrutura do prédio era frágil e um dos presos que fugiu era perigoso. Além disso, afirmou que, embora houvesse uma unidade da polícia militar ao lado da cadeia pública, não havia designação de policial militar para trabalhar



especificamente na vigilância externa do prédio. A testemunha não se recordou da quantidade de presos que conseguiu empreender fuga ou da presença de terceirizados. Acrescentou que a Senhora Francisca Geomácia Pinheiro de Almeida, assistente social, prestava serviço voluntário à unidade do Município de Milhã e realizava atendimentos que beneficiavam os detentos; CONSIDERANDO que o Policial Penal Diego Agapito de Sousa (mídia fls. 3 - Apenso I) informou ter sido lotado na unidade cerca de uma semana após os fatos em apuração. Disse que soube do resgate de presos por meio de mensagens de policiais penais nas redes sociais. A testemunha não soube declarar detalhes, mas relatou que tomou conhecimento de que o Policial Penal Brito foi rendido por homens que teriam atirado em direção ao acusado e que a cerca de proteção da unidade havia sido danificada. Sobre a arma utilizada na data do fato, ouviu comentário de que teria entrado na unidade por meio de um buraco. Declarou que a unidade apresentava condições precárias e alta incidência de fugas. No tocante à Senhora Francisca Geomácia Pinheiro de Almeida, ressaltou a importância do serviço que prestou à unidade e esclareceu que, após o resgate em referência, ela não continuou a prestar assistência na unidade; CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório (mídia fls. 3 - Apenso I), o Policial Penal Gerson Alves da Costa disse que desempenhou suas funções na Cadeia Pública de Milhã desde o ano de 2014 até 2018, cumprindo escala de sete dias de serviço por vinte e um dias de folga. Mencionou a precariedade da estrutura do prédio e das condições de trabalho. Disse que tinha o cuidado de oficiar ao judiciário quando chegavam presos considerados perigosos e acrescentou que a Secretaria da Administração Penitenciária deixava de adotar as providências necessárias para propiciar mais segurança ao local. Nesse sentido, afirmou que era comum o ingresso de objetos ilícitos na unidade por meio de um “alambrado” existente na parte de trás do prédio, mas não teria sido autorizado o reparo no local. Informou que, na data do evento, também se encontravam de serviço o Policial Penal Brito e a terceirizada de nome Mônica. Contou que realizava uma ronda na unidade, enquanto o Policial Penal Brito era o responsável pelos malotes, momento em que cerca de cinco homens armados, alguns encapuzados, entraram pelos fundos do prédio e apontaram armas, inclusive de grosso calibre, em sua direção. Esclareceu, ainda, que outros homens permaneceram do lado de fora da unidade. Ressaltou que todos correram risco de morte. Quanto à denúncia de que a Senhora Francisca Geomácia Pinheiro de Almeida, assistente social, teria contribuído para a entrada de uma arma na unidade, reputou infundada. Assim, justificou que à época ela era Secretária da Saúde do Município de Milhã e, no momento da fuga, não se encontrava na unidade. Explicou que, em momento posterior, os presos contaram que a arma mencionada teria entrado através de um buraco no “alambrado” da unidade; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 092/2023 (fls. 527/539), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “Assim, considerando que o fato ocorreu no dia 12 de dezembro de 2017, a Comissão Processante reconhece que a falta disciplinar capitulada no artigo 193, XII, da Lei nº 9.826/1974, foi alcançada pela prescrição da pretensão punitiva. Quanto às demais condutas descritas na portaria instauradora do presente processo, não restou demonstrada a prática das infrações disciplinares previstas no artigo 191, I (lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir), II (observância das normas constitucionais, legais e regulamentares) e III (obediência às ordens de seus superiores hierárquicos), no artigo 193, IV (valer-se do exercício funcional para lograr proveito ilícito para si, ou para outrem), e no artigo 199, I (crime contra a administração pública) e XI (desidio funcional), todos da Lei nº 9.826/1974.”. O Orientador da CEPAD/CGD, por meio do Despacho nº 6940/2023 (fls. 542), ratificou o entendimento da Comissão Processante, in verbis: “Vistos e analisados os autos, acolho o relatório às fls. 527/539, em razão do presente procedimento ter sido desenvolvido regularmente, onde foi observado o contraditório e a ampla defesa, bem como os aspectos formais”. No mesmo sentido foi a posição da Coordenadora da CODIC/CGD (fls. 543), in verbis: “Quanto ao mérito, homologamos o relatório da Comissão constante às fls. 527/539, em razão da prescrição em relação aos fatos ocorridos em 12 de dezembro de 2017, e ausência de provas quanto ao cometimento das demais faltas disciplinares constantes na portaria inaugural”; CONSIDERANDO o conjunto probatório carreado aos autos sob o manto do contraditório e da ampla defesa, notadamente a prova testemunhal (fls. 295/299, fls. 314/316, mídia fls. 3 - Apenso I), demonstra a ausência de responsabilidade do acusado e da Senhora Francisca Geomácia Pinheiro de Almeida no tocante ao fornecimento da arma utilizada pelo preso no resgate. De acordo com consulta processual, extraída do site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, concernente ao processo judicial nº 0000512-93.2018.8.06.0200, em trâmite no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Solonópole, às fls. 495, o Poder Judiciário recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público em desfavor de Carlos Odeon Bandeira, Givanildo da Silva e Francisco Tarcísio da Silva Filho, por infração ao artigo 121, §2º, VII, e ao artigo 351, §1º e §2º, do Código Penal, figurando como vítima o Policial Militar Izaias dos Santos Lima. Ademais, é importante frisar que inexiste notícia de envolvimento do Policial Penal Gerson Alves da Costa ou da Senhora Francisca Geomácia Pinheiro de Almeida no resgate dos detentos. No entanto, ficou evidenciada a prestação de trabalho voluntário da Senhora Francisca Geomácia Pinheiro de Almeida, como assistente social, de caráter eventual, junto aos presos recolhidos na Cadeia Pública de Milhã, fato reconhecido pela própria testemunha e pelo acusado. Igualmente, há comprovação de que a Senhora Francisca Geomácia Pinheiro de Almeida não possuía vínculo funcional com a então Secretaria da Justiça e Cidadania e prestava serviço mediante autorização do acusado, contudo sem o conhecimento do Poder Judiciário e da referida Secretaria, consoante se denota dos ofícios acostados às fls. 36, 58, formalizados em data posterior aos fatos em apuração. Dessa forma, caracteriza-se a infração disciplinar prevista no artigo 193, XII (cometer a outrem, salvo os casos previstos em lei ou ato administrativo, o desempenho de sua atividade funcional), da Lei nº 9.826/1974. Neste caso, é aplicável a sanção de repreensão, de acordo com o artigo 196, I, da Lei nº 9.826/1974. A Lei nº 9.826/1974, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará, em seu artigo 182, estabelece que “o direito ao exercício do poder disciplinar prescreve passados cinco anos da data em que o ilícito tiver ocorrido”. Nada obstante, a Lei Complementar nº 258/2021, que dispõe sobre o regime disciplinar dos policiais penais, prevê a incidência do prazo prescricional de dois anos para falta sujeita à repreensão, nos termos do artigo 18, §1º, I, da referida Lei. Com fundamento no princípio da retroatividade da lei penal mais benéfica para o acusado, nos termos do artigo 5º, XL, da Constituição Federal de 1988, bem como do artigo 2º, parágrafo único, do Código Penal, aplica-se em casu a Lei Complementar nº 258/2021. Assim, considerando que o fato ocorreu no dia 12 de dezembro de 2017, a falta disciplinar capitulada no artigo 193, XII, da Lei nº 9.826/1974 encontra-se prescrita. Quanto às transgressões referentes às violações de deveres do Art. 191, incisos I, II e III, bem como da vedação do Art. 193, IV, todos da Lei nº 9.826/1974, embora o conjunto probatório constante nos autos denote insuficiência de provas para confirmá-las, tais faltas igualmente estão prescritas, pelas mesmas razões expandidas anteriormente. No que se refere aos ilícitos funcionais do art. 199, I e XI, do mesmo diploma, inexistem provas no caderno processual acerca da prática dessas infrações disciplinares, como já fartamente assentado; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Comissão Processante sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº 092/2023** (fls. 527/539), emitido pela 3ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 527/539); b) **Absolver o POLICIAL PENAL GERSON ALVES DA COSTA - M.F. nº 473.398-1-2**, em razão da prescrição em relação às transgressões do art. 191, incisos I, II e III, e art. 193, incisos IV e XII, todos da Lei nº 9.826/74, e ausência de provas quanto ao cometimento das demais faltas disciplinares constantes na portaria inaugural, ressalvada a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriores à conclusão deste procedimento quanto às faltas não alcançadas pela extinção da punibilidade e, por consequência, arquivar o presente processo; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, cabrá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100, de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro nos assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Regular – Conselho de Disciplina registrado sob o SPU nº 201018867-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 645/2020, publicada no D.O.E CE nº 284, de 22 de dezembro de 2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual, 2º SGT PM JOÃO BATISTA BARBOSA JÚNIOR, em razão de, supostamente, no dia 10/12/2020, ter se exaltado e causado problemas com funcionários e clientes do Supermercado Casa Grande Atacarejo, localizado em Aracati-CE, além de agredir fisicamente, com um soco no rosto, o TEN CEL PM Adrianizio Paulo de Oliveira Alves, tendo sido imobilizado e conduzido à Coordenadoria de Polícia Judiciária Militar – CPJM, onde foi autuado em flagrante delito por crime de natureza militar (Viproc nº 10419760/2020 - fls. 28/32, e Viproc nº 10438803/2020, fls. 34/37), conforme Comunicação Interna nº 602/2020-COINT (fl. 07), que encaminhou o Relatório Técnico nº 572/2020 (fls. 08/11); CONSIDERANDO que a conduta do acusado viola, em tese, os valores fundamentais, contidos no Art. 7º, incisos III, IV, V, VI, VII e IX, os deveres éticos, consubstanciados no Art. 8º, incisos II, IV, V, VI, VIII, XV, XXIX e XXXIV, podendo configurar transgressão disciplinar prevista no Art. 12, §1º, incisos I e II, §2º, incisos I e III c/c Art. 13, §1º, incisos XXVIII, XXX e XXXI, §2º, incisos XX e LIII, todos da Lei nº 13.407/2003 (fls. 04/05); CONSIDERANDO que o Controlador Geral de Disciplina concluirá que a conduta, em tese, praticada pelo acusado não preenchia os pressupostos legais e autorizadores contidos na Lei nº 16.039/2016 e na Instrução Normativa nº 07/2016 - CGD, de modo a viabilizar a submissão do caso ao Núcleo de Soluções Consensuais – NUSCON (fls. 13/15); CONSIDERANDO que, durante a instrução probatória, o processado foi devidamente citado (fls. 40/41) e apresentou Defesa Prévia (fls. 49/51),



na qual requereu a suspensão do processo até a apresentação do resultado da perícia médico-psiquiátrica, colmando apurar sua capacidade de acordo com a prática das transgressões disciplinares que lhe foram imputadas e, consequentemente, determinar acerca da sua culpabilidade há época dos vergastados fatos. Por fim, a defesa acostou cópias de atestados médicos, laudos médico-psiquiátricos e receituários de controle especial (fls. 53/68). Destarte, o Controlador Geral de Disciplina deferiu a instauração do Incidente de Insanidade Mental em favor do processado (autos apartados – Viproc nº 01226191/2021, fls. 95/101); CONSIDERANDO a conclusão do Núcleo de Psiquiatria Forense referente a imputabilidade do 2º SGT PM João Batista Barbosa Júnior, disposta no Laudo Pericial nº 2021.0197661/PEFOCE (autos apartados, fls. 142/163), in verbis: “o quadro do periciado indica Transtorno Afetivo Bipolar, episódio maníaco com sintomas psicóticos, à época dos fatos de interesse (CID-10 – F31.2), o qual implicou em prejuízo completo da capacidade de entendimento do caráter da conduta adotada”; CONSIDERANDO que a Comissão processante emitiu o Relatório Final nº 242/2021 (fls. 115/117), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...]Perícia psiquiátrica do 2º SGT PM JOÃO BATISTA BARBOSA JÚNIOR, MF: 134.465-1-2 (fls.141/162). Juntou-se aos autos o exame do aconselhado, no que se destaca (fls.159): CONCLUSÕES: Em face dos elementos analisados, os signatários entendem que o quadro do periciado indica Transtorno Afetivo Bipolar, episódio maníaco com sintomas psicóticos, à época dos fatos de interesse (CID – 10 – F 31.2), o qual implicou em prejuízo completo da capacidade de entendimento do caráter da conduta adotada. RESPOSTA AOS QUESITOS. Quesitos do colegiado: 1 – O aconselhado, ao tempo da infração, 10/12/2020, sofria de doença mental? RESPOSTA: Sim, apresentava Transtorno Afetivo Bipolar, episódio maníaco com sintomas psicóticos... 5 - Por força de doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, o aconselhado era, ao tempo da conduta, inteiramente incapaz de entender o caráter lícito do fato? RESPOSTA: Sim. Entende-se que o periciado era inteiramente incapaz de entender o caráter de sua conduta... 12 - O aconselhado encontra-se atualmente incapacitado para ser processado e exercer seu direito de defesa? RESPOSTA: Considerando a entrevista pericial realizada, entende-se que o periciado não apresenta, no momento, o necessário discernimento para exercer adequadamente seu direito de defesa. Diante da instrução processual, em conformidade com a orientação da Instrução Normativa nº 02/2012 – CGD, contida no Art.4º II, “Se a Junta Médica Oficial atestar a alienação mental do servidor à época da ação ou omissão e também à época do processo: relatar à Autoridade instauradora com proposta de arquivamento”. Posto isto, esta comissão processante, após percutiente e detida análise dos documentos carreados aos vertentes autos, bem assim, dos argumentos dos profissionais capacitados da área médica psiquiátrica, concluímos por encaminhar o Processo Regular ao Excelentíssimo Sr. Controlador Geral de Disciplina com a sugestão de arquivamento e de que sejam tomadas as providências de ordem administrativas junto a Corporação da Polícia Militar do Estado do Ceará para análise de possível reforma ou readaptação funcional do 2º SGT PM JOÃO BATISTA BARBOSA JÚNIOR”. O Orientador da CEPREM, por meio do Despacho nº 16485/2021 (fls. 121/1222), ratificou integralmente o entendimento da Comissão Processante (fls. 115/117). O Coordenador da CODIM, por meio do despacho nº 1774/2022 (fls. 123/125), homologou o Relatório Final nº 242/2021 (fls. 115/117), “face a comprovação médica de que o aconselhado, ao tempo do fato ocorrido, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, o que o isenta de responsabilidade disciplinar, impondo o arquivamento do feito” (sic); CONSIDERANDO os assentamentos funcionais (fls. 43/48), verifica-se que o processado foi incluído na PMCE em 19/02/2001 e possui 16 (dezesseis) elogios, além de 16 (dezesseis) afastamentos decorrentes de licenças para tratamento de saúde – LTS entre os anos de 2001 e 2020 (fl. 45). Conforme a Informação nº 33/2021-CEPRO/CGD (fl. 26), o referido servidor responde a outros três procedimentos disciplinares; CONSIDERANDO a independência das instâncias, impede salientar que os fatos ora em apuração também foram objeto do Inquérito Policial Militar nº 006/2022-CG-4-CRPM (processo/IPM nº 0271862-07.2020.8.06.0001, classe: auto de prisão em flagrante, fl. 36), cuja última informação disponibilizada pelo site do TJCE, datada de 26/07/2022, menciona que “o processo será encaminhado à fila adequada no SAJPG para fins de se aguardar o retorno dos autos após o cumprimento das diligências requisitadas pelo órgão ministerial”; CONSIDERANDO o conjunto probatório documental (fls. 28/32, fls. 34/37) e pericial (autos apartados, fls. 142/163) acostado aos autos, notadamente o Laudo Pericial nº 2021.0197661/PEFOCE, verifica-se que o processado, em razão de seu estado de saúde mental devidamente constatado conforme os ditames legais (fls. 142/163), era inimputável ao tempo da ação praticada que originou os fatos delineados na Portaria inaugural (fls. 04/05). Nesta senda, o 2º SGT PM João Batista Barbosa Júnior era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. In casu, não é possível exigir do referido servidor conduta diversa, restando afastada a culpabilidade e, consequentemente, a sua punibilidade. Destarte, não foi consubstanciada a prática de transgressão disciplinar pelo processado, haja vista o comprovado estado de saúde mental do servidor em testilha “afastar a aplicação do direito administrativo disciplinar”, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2012-CGD; CONSIDERANDO que faz-se imperioso ressaltar que o militar em comento fora DEMITIDO dos quadros da Polícia Militar do Estado do Ceará, cuja decisão fora prolatada nos autos do Conselho de Disciplina sob SPU nº 190219671-3 e publicada no D.O.E. CE nº 290 de 30/12/2020, em razão de, na noite do dia 06/03/2019, o acusado em meio a uma festa carnavalesca no município de Aracati/CE, após ingerir bebida alcoólica, ao passar ao lado dos policiais militares de serviço no local, foi ao encontro do 2º TEN PM Ponciano e lhe desferiu um soco na altura da face. Logo após a agressão, recebeu voz de prisão da vítima, porém resistiu ao referido ato, instante em que foi contido pelos demais policiais presentes, inclusive foi algemado, posto que encontrava-se bastante exaltado. Na sequência foi conduzido à sede da 2ªCIA/1ºBPM, onde foi autuado em flagrante delito nas tenazes dos artigos 157, § 5º, 177 e 209, todos do CPM; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Comissão Processante sempre que a solução estiver em conformidade com as provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº 242/2021** (fls. 115/117), emitido pela Comissão Processante; e b) **Absolver** o ex-militar 2º SGT PM **JOÃO BATISTA BARBOSA JÚNIOR** – M.F. nº 134.465-1-2, com fundamento na ausência de transgressão, porquanto a culpabilidade das condutas apuradas neste feito foi afastada pelo reconhecimento pericial da inimputabilidade do militar, e, em consequência, arquivar o presente procedimento instaurado em face do aludido militar, conforme disposto no Art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02/2012-CGD c/c o Art. 190, inciso IV, §4º da Lei nº 13.729/06 - Estatuto dos Militares Estaduais do Ceará; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição - CODISP/CGD, contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD, será expedida comunicação formal, determinando o registro na ficha ou assentamento funcional do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I, do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 210308954-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 760/2021, publicada no DOE CE nº 280, de 16 de dezembro de 2021, em face do militar estadual TEN CEL QOPM DAVID SERRA NÓBREGA, em razão da remessa do ofício nº 337/2021, datado de 24/03/2021, oriundo da Delegacia de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, que encaminhou cópia do Inquérito Policial nº 328-186/2019, que versa sobre suposta prática dos crimes previstos nos arts. 102 e 13, da Lei nº 10741/2003, contra os idosos MRSN e WCN; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o sindicado foi devidamente citado (fl. 22) e apresentou defesa prévia, à fl. 54, com indicação de 3 (três) testemunhas, ouvidas duas, às fls. 46/47 e fls. 78/79. Na oportunidade, refutou as imputações e se reservou de enfrentar o mérito por ocasião das razões finais. Demais disso, a Autoridade Sindicante ouviu 3 (três) testemunhas, ouvidas às (fls. 41/42, fls. 43/44 e fl. 45). Posteriormente, o sindicado foi interrogado às fls. 48/49 e abriu-se prazo para apresentação da defesa final; CONSIDERANDO que em termo de declarações (fls. 41/42), a testemunha, irmã do sindicado, asseverou que nunca observou maus-tratos da parte do militar contra seus pais, muito embora seu pai lhe relatasse que faltavam mantimentos e ressaltou que o PM sempre os tratou bem. Aduziu ainda, que o pai por livre iniciativa, conferiu procuração ao militar a fim de que este fizesse a gestão dos recursos financeiros. Posteriormente, por vontade do pai, o sobrinho desta, assumiu o encargo. Em relação à venda de um imóvel, informou que houve anuência de seu pai, não sabendo informar se houve autorização de sua mãe. Por fim, afirmou que não houve negligência em relação à alimentação dos pais; CONSIDERANDO que a testemunha (fl. 43/44), irmã do acusado, declarou que recebia ligações de sua irmã (falecida), a qual morava com seus pais, mencionando a falta esporádica de gêneros alimentícios, porém durante as visitas nunca observou qualquer indício de maus tratos ou violência contra seus pais e sempre os tratou bem; CONSIDERANDO que outra testemunha, irmão do militar (fl. 45) asseverou que seu genitor, em plena lucidez, repassou uma procuração para o sindicado a fim de gerir as finanças dos seus pais (ambos aposentados). Pontuou ainda, não saber dos detalhes da compra de um imóvel, nem da situação documental. Demais disso, declarou que nunca observou qualquer tipo de maus tratos contra seus pais praticados pelo sindicado; CONSIDERANDO o teor do termo de declarações da testemunha de defesa (fl. 46/47), neto e curador dos pais do sindicado, este afirmou que até o ano de 2017, o sindicado era o tutor e responsável por todas as despesas relativas aos idosos. Aduziu ainda, que em meados de 2017, os tios ingressaram com uma ação judicial a fim de destituir o sindicado da tutoria, em face da suposta má administração dos recursos recebidos. Ressaltou ainda, que quando a gestão dos recursos estava sob a responsabilidade do militar, as compras de mantimentos eram realizadas semanalmente. Por fim, afirmou que nunca presenciou ou ouviu falar da prática de maus tratos por parte do sindicado; CONSIDERANDO em depoimento às fls. 78/79, a testemunha, cuidadora dos idosos à época, aduziu que tinha conhecimento de que o acusado era o responsável pela administração da aposentadoria das supostas vítimas. Confirmou que recebia um cartão de crédito das mãos do militar para a realização das compras semanais e esclareceu que os produtos



adquiridos eram de boa qualidade. Por fim, relatou que nunca presenciou agressões físicas ou verbais por parte do acusado contra os pais; CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório (fl. 48/50), o sindicado refutou veementemente a acusação, e destacou que recebeu procuração de seu pai para ser o seu responsável financeiro. No mesmo sentido, discriminou como efetuava os gastos das aposentadorias, que se dividia entre plano de saúde, aluguel de imóvel, medicamentos, água, energia, cuidadora e mensalidades do colégio de um sobrinho. Ressaltou que em razão de conflitos com sua irmã (falecida), o seu genitor solicitou para que um imóvel fosse reformado e vendido a fim de adquirir outros 2 (dois) imóveis menores, em que um ficaria com seu pai e outro com sua irmã. Demais disso, pontuou que nunca deixou faltar nada, porém suas irmãs, a partir do momento em que sua pessoa assumiu o controle financeiro dos rendimentos, perderam o acesso ao auxílio financeiro, o que teria ocasionadas as denúncias ora investigadas; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 58/61), a defesa, em apertada síntese, reiterou o disposto em sede interrogatório, em que afirmou que o sindicado recebeu procuração de seu pai para administrar sua aposentadoria, discriminando os gastos efetuados. Alegou que com a venda de uma casa, foi comprada um novo imóvel duplex no bairro Lagoa Redonda, e apresentou comprovante de IPTU do imóvel, além de pontuar que o aluguel do novo prédio era utilizado para custear a reforma da casa antiga e auxiliar no pagamento do colégio de um parente dos seus pais. Demais disso, colacionou trechos dos depoimentos dos demais familiares, isentando-o de qualquer prática de maus tratos, pugnando ao final, pela absolvição do militar e consequente arquivamento do feito; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu os relatórios (fls. 62/70 e fls. 95/99), nos quais não vislumbrou qualquer cometimento de transgressão disciplinar por parte do sindicado, sendo favorável ao arquivamento do presente feito; CONSIDERANDO que o parecer da Autoridade Sindicante foi acolhido integralmente pelo Orientador da CESIM/CGD por meio do despacho nº 15552/2023 (fl. 102), no qual deixou registrado que: “[...] 2. Quanto a forma foi seguido o rito estabelecido na Instrução Normativa CGD 16/2021, não havendo vícios ou nulidades aparentes. 3. Quanto ao mérito, o sindicante pugnou pelo arquivamento face ao in dubio pro reo. Concordamos com o encarregado eis que a prova testemunhal da cuidadora dos pais-avós dá conta que o Oficial sindicado entregava o cartão para que ela comprasse os mantimentos semanalmente e que ela nunca presenciou nenhuma agressão verbal ou física contra os pais-avós por parte do sindicado. Eventuais faltas eram comunicadas e ele comprava, ainda que não de imediato. [...]”, cujo entendimento foi corroborado pelo Coordenador da CODIM/CGD por meio do despacho nº 15997/2023 (fl. 103): “[...] 3. Por meio do Despacho nº 15552 (fls. 102), o Orientador da Célula de Sindicância Militar (CESIM/CGD), inferiu que a regularidade formal do feito restou atendida e homologou entendimento do Sindicante, no seu Relatório Final Complementar (fls. 95/99), pugnando pelo arquivamento face ao in dubio pro reo; 4. Assim sendo, considerando que a formalidade e as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa foram satisfatoriamente obedecidas, e diante do exposto, Salvo Melhor Juízo, entende-se que o procedimento ora em análise, encontra-se apto para julgamento. Em decorrência do Art. 18, IV do DECRETO Nº 33.447/2020, encaminho a deliberação superior com assessoramento jurídico. [...]”; CONSIDERANDO em consulta pública ao site do TJCE, bem como à prova emprestada (fls. 88/92), pelos mesmos motivos, e em observância ao princípio da independência das instâncias, tendo como peça informativa o IP supramencionado, verifica-se a existência do processo nº 0260512-22.2020.8.06.0001 (atualmente com o recebimento da denúncia ratificada – art. 102 da Lei nº 10.741/2003), ora em trâmite perante a 13ª Vara Criminal da comarca de Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que não há testemunhas que ratifiquem o teor da denúncia; CONSIDERANDO que no presente caso, uma punição tornar-se-ia prejudicial, em termos sociais e familiares; CONSIDERANDO que o ocorrido habita em querelas rotineiras decorrentes das relações sociais, podendo envolver qualquer pessoa, não existindo nestes fólios elementos de que o militar (ora sindicado) tenha se arvorado de sua condição profissional, ou exposto o nome da Corporação Militar a qual está vinculado; CONSIDERANDO que, em que pese a gravidade das denúncias, nesse instante, os autos não indicam elementos consistentes em relação ao suposto ilícito; CONSIDERANDO que da análise da documentação constante no bojo do presente feito, esta carece de elementos de convicção de modo a substanciar a tese imputada, não se vislumbrando assim outras diligências viáveis ao aprofundamento da apuração, a fim de direcionar a persecução disciplinar face a ausência de acervo probatório robusto no sentido de afastar a versão do sindicado, restando evidenciada a insuficiência de provas; CONSIDERANDO notadamente a inexistência de prova testemunhal sob o crivo do contraditório e/ou documental, comprovando a conduta descrita no raio apuratório; CONSIDERANDO que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar ao militar acusado, haja vista que remanescem apenas indicadores colhidos em sede inquisitorial (IP nº 328-186/2019), não ratificados em sede de contraditório nesta sindicância, associado a ausência de outros elementos probantes, não havendo respaldo probatório suficiente para aferir que o sindicado em algum momento agiu contra legem; CONSIDERANDO por fim, a minuciosa análise da prova testemunhal/documental, esta não foi conclusiva para demonstrar, de forma inequívoca, que o militar tenha praticado a conduta descrita na portaria inaugural. Assim sendo, não há provas contundentes a caracterizar transgressão disciplinar, posto que o conjunto probatório restou insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda; CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO que o princípio do in dubio pro reo, aplica-se sempre que se caracterizar uma situação de prova dúbia, posto que a incerteza em relação à existência ou não de determinado fato, deverá ser resolvida em favor do imputado; CONSIDERANDO que as instâncias administrativa e penal são parcialmente inter-relacionadas, interagindo na medida da lei, de modo que a independência entre as esferas aparece como a regra; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, atacará o relatório da Autoridade Sindicante sempre que a solução estiver em conformidade com as provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar, o entendimento exarado** nos relatórios de fls. 62/70 e fls. 95/99, e **absolver** o militar TEÑ CEL QOPM DAVID SERRA NÓBREGA – M.F nº 132.596-1-5, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único, inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar o presente Conselho de Disciplina em desfavor dos mencionados militares; b) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CÓDISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 – CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertence o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD, será expedida comunicação formal, determinando o registro na ficha ou assentamento funcional dos servidores. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I, do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e, CONSIDERANDO os fatos apurados na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 200885901-5, instaurada pela Portaria CGD nº 416/2021, publicada no DOE CE nº 190, de 18 de agosto de 2021, anulada consoante decisão da Autoridade Controladora, publicada no DOE CE nº 040, de 21 de fevereiro de 2022, e substituída pela Portaria CGD nº 131/2022, publicada no DOE CE nº 062, de 18 de março de 2022, contra os militares estaduais 1º SGT PM ÁIRTON CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, SD PM JULIANO JOSÉ DA SILVA e SD PM JOSÉ PABLO RENAN SALES DE ALENCAR, em razão de, no dia 20 de outubro de 2020, por volta das 10h00, no Sítio Monte Formoso, município de Arneiroz/CE, terem efetuado de maneira ilegal a prisão de Ana Maria Custódio Dias, algemando-a e a conduzido no xadrez da viatura policial à Delegacia Regional de Polícia Civil do município de Tauá/CE. Consta ainda no raio apuratório, que não fora lavrado qualquer procedimento policial em desfavor da ofendida, uma vez que a Autoridade Policial plantonista que analisou a ocorrência concluiu pela atipicidade do fato gerador da prisão efetuada pelos militares supra, determinando, por conseguinte, a sua soltura; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os sindicados foram devidamente citados (fls. 212/213, fls. 214/215 e fls. 221/222) e apresentaram defesas prévias, às fls. 218/220 e fls. 224/226, com indicação de 4 (quatro) testemunhas, ouvidas duas, às fls. 246/247, fls. 248/249 e fl. 260 – mídia DVD-R. Na oportunidade, as defesas, refutaram as imputações e se reservaram no direito de enfrentar o mérito por ocasião das razões finais. Demais disso, a Autoridade Sindicante ouviu 1 (uma) testemunha, ouvida às (fls. 244/245 e fl. 260 – mídia DVD-R). Posteriormente, os sindicados foram interrogados às fls. 254/255, fls. 265/257, fls. 258/259 e fl. 260 – mídia DVD-R e abriu-se prazo para apresentação das defesas finais; CONSIDERANDO que em termo de declarações, à fl. 260 (vídeo “SINDICÂNCIA 2008859015 Ana Maria”), a ofendida, Ana Maria Custódio Dias, em síntese, asseverou que no dia do ocorrido, encontrava-se em sua propriedade, sítio Monte Formoso, município de Arneiroz/CE e resolveu fechar a passagem (referente a um desvio para a CE 176) que cortava sua propriedade, comunicando a população local antecipadamente, através dos meios de comunicação (emissoras de rádio e redes sociais). Asseverou ainda, que no momento em que fechava a passagem, chegou ao local uma pessoa, depois identificada como sendo o sindicado 1º SGT PM Áirton César, à paisana e em uma moto, e tomou o alicate de sua mão, retirou as madeiras, a cerca e desobstruiu a passagem. Declarou ter informado ao 1º SGT PM Áirton César que ele se encontrava no interior da sua propriedade e que se a população achasse que ela estava errada, que tratasse a questão judicialmente, voltando a fechar o acesso à via. Relatou que na sequência, o 1º SGT PM Áirton César lhe deu voz de prisão e solicitou a presença de uma viatura policial no local, ocasião em que foi presa, algemada e colocada na viatura. Asseverou ter sido conduzida até o destacamento de Arneiroz/CE, onde permaneceu algemada dentro da viatura, e só depois de alguns minutos os soldados retiraram as algemas, ocasião em que foi conduzida no banco traseiro da viatura até a Delegacia de Polícia Civil da cidade de Tauá/CE, onde o delegado perguntou o que havia



ocorrido, inclusive se havia ocorrido desacato, tendo os policiais respondido que não, sendo em seguida liberados; CONSIDERANDO que em depoimento, à fl. 260 (vídeo SINDICÂNCIA 2008859015 Antônio Josivaldo”), a testemunha, Antônio Josivaldo Oliveira, em suma, relatou que uma mulher teria posto arame a fim de fechar uma estrada que existia há anos naquela localidade. Declarou que se formou no local uma aglomeração de cerca de 40 (quarenta) pessoas bastante agitadas. Relatou ainda, que os policiais militares tiveram que conduzi-la à delegacia, pois havia o suposto risco de ser linchada pelos populares insatisfeitos com o fechamento da estrada; CONSIDERANDO em depoimento à fl. 260 (vídeo “SINDICÂNCIA 2008859015 Laurilânia”), a testemunha, Laurilânia de Castro Oliveira, em síntese, declarou que no dia, estava voltando do sítio dos seus pais, sentido Arneiroz, e que a estrada antiga era a rota por onde costumava passar, mas se encontrava fechada com um arame e sem sinalização. Asseverou que foi conversar com a responsável, a qual afirmou que as terras eram de sua propriedade e não queria mais ninguém passando. Aduziu que foi até a unidade da PM a fim de acionar a polícia. Aduziu ainda, que diante do impasse a mulher foi conduzida pelos policiais militares à delegacia de Tauá, tendo o delegado apenas orientado que a conduzida não fechasse mais a estrada. Por fim, afirmou que não presenciou nenhum tipo de agressão; CONSIDERANDO que, em audiência de qualificação e interrogatório, por meio de videoconferência (vídeo “SINDICÂNCIA 2008859015 – arquivo 2022-06-09 05 02 GMT-7”, à fl. 260), o sindicado 1º SGT PM Áirton César Ferreira de Oliveira, declarou que, na época dos fatos era o comandante do destacamento de Arneiroz/CE, e na referida data estava de folga no destacamento, e por volta das 09h00, quando estava de saída para sua residência, se deparou com um grupo de pessoas informando que alguém teria obstruído uma estrada e os populares estavam a ponto de cometer um ilícito, pois estavam exaltados. Relatou que no local verificou que Ana Maria Custódio Dias havia fechado a estrada com uma cerca de arame e colocado placas de sinalização e que havia muitas pessoas exaltadas com a situação. Afirmou ter se identificado para a proprietária e que ela teria sido grosseira, dizendo-lhe que ele invadiu uma propriedade e naquela condição já poderia responder a um processo na justiça por invasão de propriedade. Asseverou que diante do inconformismo das pessoas presentes, resolveu desobstruir a estrada e ao passo que retirava os arames a informava que ela não poderia tomar aquela atitude de fechar a via, pois teria que impetrar uma ação na justiça. Aduziu que diante da situação, se saisse do local poderia acontecer algo de pior com a proprietária, tendo tomado a decisão de chamar a viatura e retirá-la do local, algemada, como forma de acalmar os ânimos dos presentes, pois estavam nervosos e poderiam feri-la. Afirmou que as algemas só foram utilizadas até chegar ao destacamento, ocasião em que as retirou e pediu desculpas. Declarou que em seguida, conduziu a Srª Ana Maria Custódio Dias no banco traseiro da viatura à Delegacia de Polícia Civil de Tauá, mas que para sua surpresa o delegado sequer lavrou um Boletim de Ocorrência e as testemunhas não foram ouvidas, sendo todos liberados. Por fim, noticiou que o uso de algemas se deu em razão da suposta resistência da Srª Ana Maria Custódio Dias em deixar o local. Afirmou ainda que deu voz de prisão e que esta foi conduzida pelos policiais de serviço na viatura; CONSIDERANDO que, em audiência de qualificação e interrogatório, por meio de videoconferência (vídeo “SINDICÂNCIA 2008859015 – arquivo 2022-06-09 05 42 GMT-7, à fl. 260), o sindicado, SD PM José Pablo Renan Sales de Alencar, declarou que, foram chamados pelo 1º SGT PM Áirton César com brevidade ao local, alegando que havia uma confusão, referindo-se a antiga entrada da cidade de Arneiroz. Relatou que na localidade havia uma confusão e o 1º SGT PM Áirton César deu voz de prisão a proprietária. Afirmou ter algemado e conduzido-a até a viatura. Aduziu que em virtude das pessoas estarem exaltadas no local, havia o risco da conduzida ser agredida. Declarou que Ana Maria Custódio Dias foi levada inicialmente para o destacamento, ainda algemada, local onde foram retiradas, ocasião em que foi colocada no banco traseiro da viatura e após conduzida à delegacia de Tauá, onde foi apresentada ao delegado, além de algumas testemunhas. Asseverou que o delegado afirmou que não havia existência de crime e retornaram para Arneiroz, deixando a Srª Ana Maria Custódio Dias em sua residência; CONSIDERANDO que, em audiência de qualificação e interrogatório, por meio de videoconferência (vídeo “SINDICÂNCIA 2008859015 – arquivo 2022-06-09 05 31 GMT-7, à fl. 260), o sindicado SD PM Juliano José da Silva, em suma, relatou que, se encontrava na função de motorista e não viu o ocorrido na íntegra, pois permaneceu próximo a viatura e só visualizou quando a vítima encontrava-se na viatura, ocasião em que se deslocaram até o destacamento e na unidade o 1º SGT PM Áirton César determinou que ela e algumas testemunhas fossem conduzidas até a Delegacia de Polícia Civil de Tauá. Por fim, ressaltou que a Srª Ana Maria Custódio Dias não foi conduzida algemada até o município de Tauá, mas apenas do local do fato até o destacamento; CONSIDERANDO que ao se manifestar em sede de alegações finais (fls. 274/281), a defesa dos sindicados – 1º SGT PM Áirton César Ferreira de Oliveira e SD PM José Pablo Renan Sales de Alencar, de forma geral, após discorrer sobre os eventos, destacou que os sindicados efetuaram a prisão da Srª Ana Maria Custódio Dias por obstruir uma via e a conduziram à Delegacia Regional de Polícia Civil de Tauá, onde a autoridade policial após análise concluiu pela atipicidade do fato. Por fim, requereu o arquivamento do feito em face da insuficiência de provas; CONSIDERANDO que ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 282/289), a defesa do sindicado SD PM Juliano José da Silva, após discorrer sobre os acontecimentos em apuração, aduziu que o militar cumpriu tão somente ordem superior e que não houve nenhum excesso e/ou abuso de autoridade de sua parte. Destacou o comportamento disciplinar do sindicado, bem como os elogios recebidos por bons serviços prestados. Por fim, requereu o arquivamento do feito em face da insuficiência de provas; CONSIDERANDO que, após a regular instrução probatória, a Autoridade Sindicante, emitiu o Relatório Final nº 217/2022 (fls. 290/304), no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, concluiu pela culpabilidade dos sindicados – 1º SGT PM Áirton César Ferreira de Oliveira e SD PM José Pablo Renan Sales de Alencar e pela não culpabilidade do SD PM Juliano José da Silva. Nesse sentido, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 6 – DA ANÁLISE PROCESSUAL. O presente procedimento administrativo instaurado por meio do TERMO DE DECLARAÇÕES e do BOLETIM DE OCORRÊNCIA nº 558-2759/2020 que narram os fatos ocorridos na zona rural de Arneiroz/CE, onde no dia 20/10/2020, por volta das 10h00min, os Policiais Militares – 1º SGT PM nº 17.695 ÁIRTON CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, MF 112.940-1-4, SD PM nº 33.804 JULIANO JOSÉ DA SILVA, MF 309.027-8-5 o SD PM nº 32.953 JOSE PABLO RENAN SALES DE ALENCAR, MF 308.831-4-4, pertencentes ao efetivo da 1ªCia/13ºBPM, teriam supostamente efetuado de maneira ilegal a prisão de ANA MARIA CUSTÓDIO DIAS, fato ocorrido no Sítio Monte Formoso, município de Arneiroz; QUE, ANA MARIA CUSTÓDIO DIAS foi conduzida algemada no xadrez da viatura policial à Delegacia Regional de Polícia Civil desta cidade de Tauá pela equipe Policial Militar em alusão, aonde não foi lavrado nenhum procedimento policial em desfavor da mesma, uma vez que, o Delegado de Polícia Civil plantonista que recebeu a ocorrência concluiu pela atipicidade do fato gerador da prisão efetuada pelos militares supra, determinando, por conseguinte, a soltura de ANA MARIA CUSTÓDIO DIAS; QUE tais condutas se demonstram suspeitáveis de configurar em tese, a prática de transgressões disciplinares conforme disposto no Art. 11º, §1º e §2º, incisos I e II e §3º, e Art. 12º, § 1º, inciso I e II, §2º, inciso II c/c Art. 13º, §2º, incisos XVIII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará, conforme descrito na PORTARIA nº 131/2022. Considerando os depoimentos e interrogatórios realizados, e diante do vídeo gravado in loco durante a abordagem policial podemos descrever a abordagem realizada da seguinte forma: 1 - OBSTRUÇÃO DA ESTRADA CARROCÁVEL POR ANA MARIA CUSTÓDIO DIAS. No sítio monte formoso, município de Arneiroz/CE, a Sra. ANA MARIA resolveu fechar uma passagem (desvio para a CE 176) que cortava sua propriedade. 2 - POPULARES INSATISFEITOS CHAMAM A POLÍCIA MILITAR AO LOCAL. Por volta das 09h, o SGT PM ÁIRTON CÉSAR se deparou com um grupo de pessoas informando que alguém teria obstruído uma estrada e os populares estavam exaltados no local. 3 - CHEGADA DO SGT ÁIRTON AO LOCAL. Após o impasse no local o referido militar tomou o alicate de ANA MARIA e passou a desobstruir a via, e com a resistência da mesma em manter a estrada fechada, resolveu chamar a viatura e dar voz de prisão à mesma. 4 - ANA MARIA É ALGEMADA E RETIRADA DO LOCAL. O SD RENAN chega ao local e cumpre a determinação emitida por seu superior, algemando e conduzindo ANA MARIA para o xadrez da viatura, conduzindo-a dessa forma até o destacamento, por cerca de 05 minutos de trajeto. Onde lá as algemas são retiradas e ela é conduzida no banco traseiro da viatura e sem algemas até a delegacia regional de polícia civil em Tauá. 5 - CHEGADA NA DELEGACIA E POLÍCIA CIVIL. O delegado decidiu pela atipicidade do fato e resolveu liberar todos sem ouvir as testemunhas e sem fazer boletim de ocorrência sobre a obstrução da estrada. Por fim todos retornaram para Arneiroz, onde ANA MARIA foi deixada pela polícia militar em sua residência. Considerando que os Policiais Militares atenderam o chamado da população para um embate entre a prefeitura municipal de Arneiroz e a Srª ANA MARIA (proprietária de terras) onde um acesso estaria sendo fechado e prejudicando várias pessoas; QUE diante da iminência de haver um confronto entre ANA MARIA e populares, o SGT ÁIRTON CÉSAR, resolveu tomar a atitude de “ALGEMAR” e retirar ANA MARIA do local, sendo conduzida no xadrez da viatura, mesmo que de forma momentânea houve um “cerceamento de liberdade”, o qual deve ser analisado. Pois resta provado que não houve agressão física (laudo pericial) ou excesso de força, como mostram os vídeos de sua prisão. A prisão em flagrante delito é uma das espécies de prisões processuais. Ou seja, uma das medidas asseguratórias do processo. Contudo, é preciso, antes, observar as configurações do flagrante delito, como exposto no Código de Processo Penal. Do mesmo modo, é preciso identificar quem é o sujeito competente para a efetivação da prisão e qual o procedimento a seguir. Art. 301 do CPP Art. 301. Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito. Quando a prisão é efetuada por autoridade policial ou um dos seus agentes, a excludente da ilicitude é a intitulada “estrito cumprimento do dever legal” (também prevista no art. 23, III do CP). Por essa razão, quem efetua a prisão, não pode responder criminalmente pela conduta, pois não há ilicitude no ato – desde que, evidentemente, exista a situação de flagrância, nos termos do art. 302 do CPP, devendo ser punidos eventuals abusos. Art. 302. Considera-se em flagrante delito quem: I - está cometendo a infração penal; II - acaba de cometê-la; III - é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração; IV - é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração. Reportando ao caso concreto, observa-se que, diante da incerteza do cometimento de crime por parte da Sra. ANA MARIA, ao fechar um acesso que até então era de domínio público, e a ação policial com o intuito de sanar possível crime de restrição dos direitos constitucionais de ir e vir da população local, decidiu-se efetuar sua prisão e apresentá-la a Polícia Judiciária, que poderá avaliar o caso com maior propriedade, o qual optou por descharacterizar a prática de crime por parte de ANA MARIA, em restringir uma via de acesso local, bem como descharacterizar a prática de crime por parte dos policiais que a conduziram até a delegacia. Contudo, deve-se analisar se houve realmente algum excesso ao algemá-la e colocá-la na parte traseira da viatura. A Súmula Vinculante nº 11 assim regulamenta: Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do estado. Importante recordar que o uso das algemas é exceção, e no próprio teor da Súmula e no Decreto Federal nº 8.858/2016, vislumbramos as hipóteses que permitem o emprego de algemas nos seguintes casos: resistência a prisão, fundado receio de fuga ou perigo à integridade física própria ou alheia, causado pelo preso ou por terceiros. Para que haja a individualização das condutas, verificou-se que o 1º SGT PM nº 17.695 ÁIRTON



CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, MF 112.940-1-4 foi o primeiro a chegar ao local, e como era o mais graduado, assumiu a ocorrência, deu a ordem de prisão a ANA MARIA e determinou o uso das algemas, bem como sua condução na parte traseira da viatura, cabendo a este a responsabilidade integral pelas ordens que emitir. Considerando a conduta do SD PM nº 32.953 JOSÉ PABLO RENAN SALES DE ALENCAR, MF 308.831-4-4, contando com 03 anos de serviço, ao chegar ao local da ocorrência deparou-se com um número considerável de pessoas, entre elas o comandante do destacamento (SGT AÍRTON), o qual emitiu a determinação algemar prender ANA MARIA". Este colocou as algemas na referida mulher, fez a condução ate a viatura e a colocou na parte traseira, entendendo ser um ato legal, o qual durou um curto período de tempo (até o destacamento policial), e depois retiradas as algemas. Considerando que o SD PM nº 33.804 JULIANO JOSÉ DA SILVA, MF 309.027-8-5, exercia a função de motorista da viatura policial, em estágio probatório, limitou-se apenas conduziu a viatura, sem participar na abordagem, algemação e condução de ANA MARIA até a viatura. Subsidiariamente nesse sentido, podemos verificar o teor do Art. 53 do Código Penal Militar que descreve que: "quem, de qualquer forma, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas." Ao passo que a conduta excessiva de colocar algemas em uma mulher desarmada partiu do SGT AÍRTON CÉSAR e da efetivação realizada pelo SD JOSÉ PABLO RENAN. Pois este, apesar de ter recebido uma ordem superior, mesmo sem saber ao certo de sua legalidade, poderia tê-la realizado conforme o grau de periculosidade exigia, isto é, sem o uso de algemas e tê-la conduzido no banco traseiro da viatura, já que não havia, fundado receio de fuga ou perigo à integridade física própria ou alheia, causado pelo preso ou por terceiros, sendo para tanto punível os excessos praticados. Afirmar que cumpriu ordem ilegal não justifica o cometimento da transgressão, na verdade, sequer deveria ter sido cumprida como orienta o art. 10 da Lei nº 13.407, de 21.11.2003 (CDPM/BM): Art.10. As ordens legais devem ser prontamente acatadas e executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar. §1º Quando a ordem parecer obscura, o subordinado, ao recebê-la, poderá solicitar que os esclarecimentos necessários sejam oferecidos de maneira formal. §2º. Cabe ao executante que exorbitar no cumprimento da ordem recebida à responsabilidade pelo abuso ou excesso que cometer, salvo se o fato é cometido sob coação irresistível ou sob estreita obediência à ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, quando só será punível o autor da coação ou da ordem.

7 – DA CONCLUSÃO E PARECER. Em face do exposto e que dos autos consta, verifica-se que a presente sindicância foi pautada nos princípios que regem o devido processo legal, e observados os regramentos exarados pela Instrução Normativa nº 16/2021 publicada no Diário Oficial nº 289, de 29 de dezembro de 2021 concluiu que: CONSIDERANDO a responsabilidade atribuída a cada sindicado, verificou-se que o 1º SGT PM nº 17.695 AÍRTON CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, MF 112.940-1-4, à época dos fatos era o comandante do destacamento de Arneiroz/CE, decidiu como forma de sanar a situação que se apresentava como possível crime de restrição dos direitos constitucionais de ir e vir da população local, decidiu-se efetuar sua prisão e apresentá-la a Polícia Judiciária; Contudo, utilizou força desnecessária no atendimento da ocorrência, tendo em vista que não houve resistência por parte da pessoa conduzida que pudesse justificar o uso de algemas. Dessa forma o referido policial deixou de cumprir as normas legais ou regulamentares em vigor. Incorrendo na mesma transgressão o SD PM nº 32.953 JOSÉ PABLO RENAN SALES DE ALENCAR, MF 308.831-4-4, por ter cumprido tal determinação sem realizar a devida moderação quanto ao uso de algemas e o grau de periculosidade oferecido, entendendo que estes dois militares sindicados acima cometaram transgressões disciplinares previstas no Art.13º § 2º XVIII e LIII da Lei nº13.407/03 – Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará. Conforme o Art. 11, § 1º do Código Disciplinar dos Militares Estaduais do Ceará, o militar é responsável pelas decisões que tomar ou pelos atos que praticar, inclusive nas missões expressamente determinadas, bem como pela não observância ou falta de exação no cumprimento dos seus deveres. Quanto a ação do mais antigo, no caso o SGT AÍRTON CÉSAR, o mesmo Art. 11, § 2º descreve que o superior responderá solidariamente nas mesmas sanções da transgressão praticada por seu subordinado quando presenciar ou concorrer (por ação ou omissão) no cometimento de transgressão disciplinar. Por fim, o SD PM nº 33.804 JULIANO JOSÉ DA SILVA, MF 309.027-8-5, que exercia a função de motorista da viatura policial, contando conforme descrito anteriormente com 02(dois) anos de serviço à época dos fatos, apresentava pouca experiência e apenas observou a ação dos mais antigos, restringindo-se apenas a conduzir a viatura. (grifou-se [...]"); CONSIDERANDO que o parecer do sindicante foi acolhido integralmente pelo então Orientador da CESIM/CGD por meio do Despacho 9228/2022 (fl. 306), no qual deixou registrado, in verbis: "[...] 2. Quanto a forma o sindicante seguiu a Instrução Normativa nº 16/2021, não havendo nulidades ou vícios aparentes. 3. Quanto ao mérito pugnou pela punição do 1º SGT PM nº 17.695 AÍRTON CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, MF 112.940-1-4 e do SD PM nº 32.953 JOSÉ PABLO RENAN SALES DE ALENCAR, MF 308.831-4-4 pelo excesso durante a ocorrência. Concordamos com o sindicante face a vasta prova colhida na fase processual. [...]" Na sequência, o Coordenador da CODIM/CGD, através do Despacho nº 10001/2022 (fls. 307/308), registrou que: "[...] 3. Considerando que, às fls. 306, consta o Despacho nº 9928/2022 da lavra do Orientador da Célula de Sindicância Militar – CESIM/CGD, concordando com o sindicante quanto a aplicação de sanção disciplinar. 4. Assim sendo, considerando que a formalidade e as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa foram satisfatoriamente obedecidas, e diante do exposto, Salvo Melhor Juízo, entende-se que o procedimento ora em análise, encontra-se apto para julgamento. Em decorrência do Art. 18, IV do DECRETO N° 33.447/2020, encaminho a deliberação superior com assessoramento jurídico. [...]"; CONSIDERANDO que os fatos com informações detalhadas do evento, in casu, também foram registrados no bojo da Investigação Preliminar instaurada no âmbito desta casa correicional, cujo encarregado do feito por meio do parecer COGTAC/CGD nº 179/2021 (fls. 68/76), assentou, in verbis: "[...] Por todas as considerações de natureza técnica, de fato e de direito expeditidas, convencido da que há indícios de materialidade e autoria transgressiva, o signatário vem à presença de Vossa Excelência, com o habitual respeito, APRESENTAR PARECER CONSISTENTE NO QUE ABAIXO SEGUE: I - Que seja instaurada Sindicância em desfavor do 1º SGT PM nº 17.695 AÍRTON CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA, MF 112.940-4-4, pertencente ao efetivo da 1aCia113ºBPM (Tauá), por haver, conforme consta, quando de serviço na atividade fim (policíamento ostensivo), atentado contra a liberdade de locomoção de ANA MARIA CUSTÓDIA DIAS, bem como haver dado aos seus subordinados uma ordem manifestadamente ilegal, a qual poderá acarretar responsabilidade aos mesmos; II - Que seja instaurada Sindicância em desfavor do SD PM nº 33.804 JULIANO JOSÉ DA SILVA, MF 309.027-8-5 e do SD PM nº 32.953 JOSÉ PABLO RENAN SALES DE ALENCAR, MF 308.831-4-4, pertencentes ao efetivo da 1ªCia/13ºBPM (Tauá), por haver, conforme consta, quando de serviço na atividade fim (policíamento ostensivo), atentado contra a liberdade de locomoção de ANA MARIA CUSTÓDIA DIAS, bem como haver algemado a mesma sem observância da Súmula Vinculante nº 11, do STF, além de não haverem apresentado justificativa a tal excepcionalidade por escrito (grifou-se [...]"); CONSIDERANDO que os fatos foram registrados como abuso de autoridade pela denunciante, através do Boletim de Ocorrência nº 558-2759/2020-Delegacia Regional de Tauá (fls. 07/08), inclusive com emissão de guia policial à perícia forense, para fins de exame de corpo de delito; CONSIDERANDO que da análise minuciosa dos autos, e inobstante as refutações por parte da defesa, restou evidenciado nos autos prova de autoria e materialidade acerca do cometimento de transgressão disciplinar por parte dos sindicados – 1º SGT PM Áirton César e SD PM Alencar, uma vez que extrapolaram na gestão/execução de uma ocorrência referente a uma área de litígio (obstrução/desobstrução de uma via – estrada carroçável), sem qualquer ordem judicial nesse sentido. Dessa forma, faltou prudência aos 2 (dois) sindicados quando agiram sem antes consultar superiores hierárquicos e/ou apenas realizar um estudo de situação de caso para providências posteriores. Na mesma esteira, apesar de aduzir como meio de justificativa para a detenção e algemamento da vítima, face da dificuldade momentânea em face da insatisfação de algumas pessoas, o fato é que os militares em tela, notadamente o 1º SGT PM Áirton César, detinha condições de optar pelo adiamento de qualquer providência referente à desobstrução em si e à prisão da proprietária do imóvel, até que uma consulta mais abalizada fosse procedida, o que seria mais sensato de sua parte, haja vista que se tratava de uma medida delicada por envolver posse/propriedade de imóvel; CONSIDERANDO que dormita nos autos a mídia DVD-R (fl. 10), com fotografias e vídeos que registram o momento em que a Srª Ana Maria Custódio Dias, é algemada e colocada no xadrez da viatura policial, sem qualquer reação desta, por determinação do 1º SGT PM Áirton César e execução do SD PM Alencar. Inclusive, depreende-se das imagens (arquivo 1604490673711) que o 1º SGT PM Áirton César de posse de uma ferramenta (alicate), por conta própria, corta os rames da cerca; CONSIDERANDO que as teses erigidas pela defesa dos sindicados em sede de razões finais não se sustentam. Nesse sentido, a defesa do 1º SGT PM Áirton César Ferreira de Oliveira e do SD PM José Pablo Renan Sales de Alencar, arguiu que os sindicados foram solicitados para uma ocorrência na localidade de Sítio Formoso, Arneiroz-CE, encontrando no local a Srª Ana Maria Custódio Dias, que bloqueava uma estrada e que recebeu voz de prisão do 1º SGT PM Áirton César, sendo conduzida à Delegacia Regional de Tauá/CE, onde o delegado de plantão entendeu o fato noticiado como atípico, não sendo vislumbrado nos autos o cometimento de qualquer transgressão disciplinar por parte dos sindicados. Entretanto, verifica-se da análise das imagens/vídeos e fotografias constantes nos autos (mídia DVD-R, à fl. 10), que o 1º SGT PM Áirton César deu voz de prisão à Srª Ana Maria Custódio Dias e o SD PM Alencar lhe pôs as algemas, colocando-a no xadrez da viatura, fato inclusive confirmado pelos próprios sindicados em seus interrogatórios (mídia DVD-R, à fl. 260). Da mesma forma, é possível verificar que a ofendida não esboçou nenhum tipo de reação/resistência que causasse risco a sua própria integridade física, dos policiais militares e/ou de outros presentes que justificasse seu algemamento e prisão. Noutro sentido, a defesa do SD PM Juliano José da Silva, em síntese, arguiu que o sindicado apenas cumpriu ordens superiores, já que era o motorista da viatura e que não houve nenhum excesso e/ou abuso de sua parte, assim sendo, nas imagens e vídeos constantes na mídia em DVD-R (fl. 10), não é possível verificar qualquer participação direta do SD PM Juliano na destruição da cerca e/ou na prisão e/ou algemamento da conduzida, tendo este se limitado a permanecer na guarda da viatura; CONSIDERANDO que as testemunhas indicadas pela defesa pouco contribuíram para o esclarecimento dos fatos investigados; CONSIDERANDO que os próprios sindicados, 1º SGT PM Áirton César e SD PM Alencar, admitiram em sede de interrogatório, o primeiro ter desobstruído por conta própria a via e determinado o algemamento e condução da ofendida ao destacamento PM e em seguida à delegacia de polícia civil na condição de detida e o segundo ter cumprido a ordem e a algemado-a; CONSIDERANDO que, no caso concreto, a materialidade transgressiva está plenamente comprovada pelas imagens – fotos e vídeos constantes na mídia DVD-R (fl. 10), pelos depoimentos das testemunhas e interrogatórios dos militares, os quais demonstram que os sindicados 1º SGT PM Áirton César e SD PM Alencar, efetuaram a prisão da Srª Ana Maria Custódio Dias sem justa causa, a qual foi algemada e colocada no bagageiro da viatura, contrariando o que determina a Súmula Vinculante nº 11 do STF. Deste modo, as provas carreadas aos autos são suficientes a embasar um decreto sancionatório em relação aos 2 (dois) sindicados, tendo em vista o cometimento de ilícito funcional passível de punição disciplinar; CONSIDERANDO que o equilíbrio emocional e discernimento são atributos essenciais a um profissional voltado à segurança pública, contudo, no presente caso, não foi isso que se viu em relação à conduta do 1º SGT PM Áirton César. Assim sendo, cumpre informar que não se exige do agente o conhecimento técnico da ilicitude, basta que tenha a ciência da proibição na esfera do profano, um juízo comum na comunidade e no meio social em que vive; CONSIDERANDO que de acordo com o apurado, conclui-se conduta excessiva de parte dos dois sindicados – 1º SGT PM Áirton César e SD PM Alencar, uma vez que detinham condições de assumir comportamento diverso do adotado, ou seja, de realizar inicialmente o estudo da situação, e subsi-



diar os escalões superiores a fim de agir em momento oportuno e com o planejamento necessário diante das circunstâncias adequadas; CONSIDERANDO que o litígio envolvendo o imóvel em questão já perdurava por um grande período de tempo (obrigação de fazer/não fazer – ação sob o nº 0050114-38.2021.8.06.0171, inclusive com decisão interlocatória, datada de 04/02/2021, oriunda da 1ª Vara Única da Comarca de Tauá/CE às fls. 265/272), que revogou a decisão de desobstrução da via em decisão anteriormente exarada, restando a ofendida o direito de fechar o acesso da referida estrada, estando atualmente totalmente obstruída; CONSIDERANDO da mesma forma, se infere dos autos, que os elementos colhidos durante a Investigação Preliminar/COGTAC, compõe um conjunto harmônico e convincente com as provas produzidas nesta Sindicância, sob o crivo do contraditório; CONSIDERANDO que embora o 1º SGT PM Árton César alegue que a ação fora influência da conjuntura apresentada, extrai-se que não têm o condão de justificar uma conduta arbitrária, posto que seu comportamento, deve ser sempre pautado na legalidade e no respeito à dignidade humana, pois na condição de policial militar, possui o dever de observar os direitos e garantias fundamentais; CONSIDERANDO que independente do exame de corpo de delito realizado na vítima não indicar agressão, a prova material, as declarações da vítima, as confissões dos sindicados, além de outros elementos, mormente, o vídeo/mídia referente às imagens, à fl. 10, são incontestes, demonstrando assim, de forma inequívoca a conduta transgressiva dos sindicados; CONSIDERANDO diante do acima exposto, ficou evidenciada a responsabilidade disciplinar do 1º SGT PM Árton César e SD PM Alencar, restando plenamente comprovado que os acusados agiram com abuso e/ou excesso de poder, afrontando os valores, deveres e a disciplina da sua Corporação, repercutindo em embaraços à Administração Pública em geral. Noutro sentido, ficou evidenciado que o SD PM Juliano não participou da abordagem em tela, uma vez que permaneceu junto à viatura, haja vista sua função de motorista na ocasião, não restando provada sua participação efetiva no procedimento em questão quer seja de forma comissiva ou omissiva, inclusive, é o que se depreende das imagens (mídia e fotografias) constantes nos autos; CONSIDERANDO ainda a previsão constante na súmula vinculante nº 11 do STF, a qual explicita que “Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado”. Nesse sentido, o enunciado foi erigido com o escopo de tentar restringir os abusos na atuação estatal, quando da realização de prisões, uma vez que em muitos casos o indivíduo é objeto de exacerbada privação da liberdade e desnecessária exibição pública, o que lhe acarretaria humilhação e uma injusta antecipação da culpa perante a sociedade, inclusive, violando o princípio da presunção da inocência. Do mesmo modo, o desconhecimento da lei é inescusável, mormente de um profissional da segurança pública; CONSIDERANDO que é dever do militar estadual proceder de maneira ilibada na vida pública e particular e que sua conduta deve ser sempre pautada na legalidade e no respeito à dignidade humana. Na mesma perspectiva, devendo atuar com prudência nas ocorrências, observando os direitos e garantias fundamentais; CONSIDERANDO que a partir do apurado, ficou evidenciado que o 1º SGT PM Árton César e o SD PM Alencar, agiram de modo equivocado, com notório erro procedural; CONSIDERANDO que tal conduta é inescusável, posto que na condição de agente da segurança pública, os sindicados devem servir à comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública e de proteger a pessoa, promover, sempre, o bem-estar comum, dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que a postura exposta se configura como abuso e/ou excesso de poder, traduzindo em ação imoderada de violência manifestamente desnecessária, por parte dos sindicados; CONSIDERANDO que em referência às provas colhidas pertinentes ao abuso de autoridade, restou constatada a autoria, e evidenciada a materialidade, traduzindo em ação imoderada por parte dos 2 (dois) sindicados; CONSIDERANDO que é esperado do integrante da Polícia Militar do Ceará uma atitude exemplar, e que deve atuar de forma a zelar pelo bom nome da Instituição e de seus componentes, conduzindo-se com retidão e não ser o vetor de comportamento contrário, desconsiderando sua condição de agente público, abstendo-se da sua condição de autoridade para a prática de arbitrariedades, agindo com isenção, equidade e absoluto respeito pelo ser humano e agir com prudência nas ocorrências, evitando exacerbar-las, assim como respeitar a integridade física, moral e psíquica da pessoa do preso ou de quem seja objeto de incriminação, evitando o uso desnecessário de violência; CONSIDERANDO que a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, traduzida na rigorosa observância e acatamento das leis, regulamentos, normas e ordens, por parte de todos os integrantes da Corporação PMCE. No mesmo sentido, a violação da disciplina militar será tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer; CONSIDERANDO que com efeito, em homenagem aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, o legislador graduou (escalonou) as sanções em razão da gravidade da falta cometida, bem como em função dos prejuízos impostos à Administração Pública, apurado em processo disciplinar. Dessa forma, observados os princípios constitucionais da ampla defesa, o agente público investido no poder sancionador, ao aplicar as sanções estabelecidas em lei, como no caso vertente dos autos, tem o dever de dosar a penalidade segundo o grau de gravidade cometida e o efetivo prejuízo causado, in casu, as hipóteses previstas nos §1º e §2º, do Art. 13 da Lei nº 13.407/2003. Nessa esteira, a proporcionalidade em sentido estrito tem importância fundamental na aplicação das sanções. Assim, a gravidade da pena deve ser equivalente à intensidade da infração praticada. Por isso, o disposto no Art. 33 da Lei nº 13.407/2003, determina que na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; CONSIDERANDO que é fato que a Lei nº 13.407/2003, ao disciplinar as penalidades aplicáveis aos militares estaduais, utiliza conceitos amplos e genéricos na apuração da infração, entretanto ao dispor dessa forma, não se pode depreender que norma tenha deixado o julgador livre para aplicar mediante conveniência interpretativa, qualquer sanção, sem dosar a conduta do infrator. Assim, o julgador, para não exercer de qualquer maneira sua função, deve sopesar a gravidade da infração, fim de dosimetria propria a sanção justa. Neste ponto, vale ressaltar que a atuação da autoridade administrativa na dosimetria da penalidade deve considerar o que informa o art. 33 da Lei nº 13.407/2003: “nas aplicações das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”. Logo, a autoridade julgadora deverá utilizar-se dos critérios previstos no dispositivo supra, visando compatibilizar a reprimenda com a infração cometida, a fim de subsidiar as condições previstas nos arts. 17, 35, 36, 41 e 42, dentre outros do mesmo código processual, o qual autoriza a aplicação de penalidade grave; CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência, dentre outros; CONSIDERANDO que conforme inteligência, a exigência do art. 93, incs. IX e X, da CF/88, não impõe que seja a decisão exaustivamente fundamentada, o que se busca é que o julgador informe de forma clara as razões de seu convencimento. Do mesmo modo, de forma geral, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, principalmente no caso em tela, posto que afeta direitos, interesses e impõe deveres, encargos e/ou sanções; CONSIDERANDO os resumos de assentamentos, fichas funcionais e SAPM (fls. 35/40, fls. 139/140, fls. 143/148, fls. 227/231 e fls. 232/233) dos militares em referência, verifica-se, respectivamente que: 1) 1º SGT PM Árton César Ferreira de Oliveira, conta com mais de 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço, com o registro de 15 (quinze) elogios, sem registro de sanção (punições canceladas), encontrando-se atualmente no comportamento EXCELENTE; 2) SD PM José Pablo Renan Sales de Alencar, conta com mais de 6 (seis) anos de efetivo serviço, com o registro de 3 (três) elogios, sem registro de punição, encontrando-se atualmente no comportamento BOM, e 3) SD PM Juliano José da Silva, conta com mais de 5 (cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 1 (um) elogio, sem registro de punição, encontrando-se atualmente no comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO, por fim, que, conforme a dicção do Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011, a Autoridade Julgadora, no caso este Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos; RESOLVE, à vista do exposto: a) Acatar o entendimento exarado no relatório de fls. 290/304, e aplicar ao policial militar 1º SGT PM ÁRTON CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA – M.F nº 112.940-1-4, a sanção de 5 (cinco) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR, prevista no Art. 17 c/c Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos deveres militares, infringido as regras contidas no Art. 7º, incs. IV, V, VII e X, violando também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. IV, VIII, XI, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXV, XXVI e XXIX, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art. 12, § 1º, incs. I e II, e § 2º, inc. II, c/c o Art. 13, § 1º, incs. II, III, XXV, XXX e XXXII, c/c § 2º, incs. XX e LIII, com atenuantes dos incs. I, II e VIII do Art. 35 e agravantes dos incs. II, IV, VI e VII do Art. 36, permanecendo no comportamento EXCELENTE, conforme dispõe o Art. 54, inc. I, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. No mesmo sentido, aplicar ao policial militar SD PM JOSÉ PABLO RENAN SALES DE ALENÇAR – M.F nº 308.831-4-4, a sanção de 3 (três) dia de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR, prevista no Art. 17 c/c Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos deveres militares, infringido as regras contidas no Art. 7º, incs. IV, V, VII e X, violando também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. IV, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXV, XXVI e XXIX, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art. 12, § 1º, incs. I e II, e § 2º, inc. II, c/c o Art. 13, § 1º, incs. II, III, XXX e XXXII, c/c § 2º, incs. XVIII, XX e LIII, com atenuantes dos incs. I, II e VIII do Art. 35 e agravantes dos incs. II, VI, V, VI e VII do Art. 36, permanecendo no comportamento BOM, conforme dispõe o Art. 54, inc. III, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros; e, absolver o policial militar SD PM JULIANO JOSÉ DA SILVA – M.F nº 309.027-8-5, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar a presente Sindicância em desfavor do mencionado servidor; b) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal dos acusados ou de seus defensores, o qual deverá ser dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), nos termos do que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no D.O.E./CE nº 100, de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal, inadmitido ou julgado o recurso interposto, a decisão será encaminhada à Instituição a qual pertencem os servidores sancionados para a imediata execução da medida eventualmente imposta, adotando-se, no caso, as providências determinadas no art. 99, inc. II, e no § 1º do citado exerto normativo da Lei nº 13.407/2003; d) Da decisão proferida por esta CGD, será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou nos assentamentos funcionais dos servidores processados. Havendo a aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §§ 7º e 8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E./CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E./CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. REGISTRE-SE. CUMPRO-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 10 de janeiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***



O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 190808060-1, de Portaria nº 410/2021, publicada no DOE CE nº 196 de 25 de agosto de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais ST PM ALDERICO SALES FELIPE, 1º SGT PM PAULO ADRIANO MONTE LEITÃO, 3º SGT PM FELIPE COUTINHO FERREIRA, 3º SGT PM ANTÔNIO ARIMATEIA BRITO DE SOUSA, 3º SGT PM JOÃO PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE, CB PM FRANCISCO TAYRONNE GOMES DA CRUZ e CB PM DENYSON NASCIMENTO DA SILVA, acerca do fatos constantes no Boletim de Ocorrência nº 511-344/2019, referente a denúncia realizada pela Srª Maria Lucileide Rodrigues Oliveira, a qual relatou que no dia 15/05/2019, por volta das 08h00, quando se encontrava em sua residência localizada no município de Novo Oriente/CE, chegaram vários policiais militares afirmando que havia uma denúncia de tráfico de drogas naquela residência, sendo autorizada a entrada e após a revista nada foi encontrado, contudo a declarante relata que os policiais começaram a desferir palavras ofensivas seguida de agressões físicas contra sua pessoa; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os sindicados foram devidamente citados (fls. 177/212), tendo 2 (dois) militares apresentado defesa prévia (fls. 213/214 e fls. 215/222), sem indicação de testemunhas. Demais disso, a Autoridade Sindicante ouviu 2 (duas) testemunhas, dentre as quais a suposta vítima, ouvidas às fls. 239/240, fls. 241/242 e fl. 284 – mídia DVD-R. Posteriormente, os acusados foram interrogados (fls. 244/250 e fl. 284 – mídia DVD-R) e abriu-se prazo para apresentação da defesa final; CONSIDERANDO em termo de declarações às fls. 239/240, a suposta vítima, asseverou, in verbis: “[...] que os policiais militares foram em sua casa e fizeram umas perguntas, as quais respondeu e quando eles saíram não se sentiu bem e foi ao hospital, e foi só isso que aconteceu; PERGUNTADO se os policiais a trataram bem, RESPONDEU que sim; FACULTADA A PALAVRA A DEFESA, (...) PERGUNTOU qual era o assunto que os policiais foram tratar, RESPONDEU que não lembra se era um assunto envolvendo sua pessoa ou qualquer parente seu; QUE eles chegaram e pegaram se a declarante estava bem e se estava tudo bem naquela localidade e que a declarante afirma que convidou eles a entrar em sua residência; QUE eles entraram e não a trataram mal; (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em depoimento às fls. 241/242, a outra testemunha, vizinha da suposta ofendida, declarou, in verbis: “[...] QUE por volta das 08h da manhã daquela data abriu sua janela que em frente a rua que ela mora e viu que haviam uns policiais na casa dela; QUE ficou em casa acompanhando; PERGUNTADO se é normal a presença de policiais militares naquela rua; (...) PERGUNTADO se viu alguma coisa de anormal nessa parada dos policiais; RESPONDEU que só presenciou a parada dos policiais e que não saiu de sua residência; FACULTADA A PALAVRA A DEFESA, (...) PERGUNTOU a quanto tempo conhece a dona Maria Lucileide; RESPONDEU que há 14 anos que reside naquela rua e esse tempo é que a conhece e que não tem conhecimento de nenhuma situação irregular envolvendo-a; (...) QUE não presenciou nada anormal e quando os policiais saíram foi até a residência de Maria Lucileide, encontrando-a muito nervosa e pediu para acompanhá-la até o hospital pois estava passando mal; QUE devido ao seu nervosismo não falou nada; QUE mesmo após o fato ela não comentou nada sobre o ocorrido; (...) QUE não dava para ouvir nada, apenas visualizou a presença dos policiais lá no local (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em interrogatório, os sindicados, de forma geral, negaram veementemente a acusação. Na ocasião, esclareceram que receberam uma denúncia anônima via 190, informando que em uma residência haveria certa quantidade de entorpecentes, e que a proprietária após ser informada do teor da denúncia, autorizou a realização de uma busca, não tendo sido encontrado nenhum produto ilícito. Demais disso, aduziram que não houve nenhum tipo de desentendimento ou agressão; CONSIDERANDO que em sede de alegações finais (fls. 251/259 e fls. 263/270), a defesa, em apertada síntese, após pontuar as imputações, ressaltou que em depoimento a própria suposta vítima negou que tenha ocorrido qualquer ação arbitrária por parte dos sindicados. Nesse sentido, afirmou que não restou a comprovação de qualquer ato/comportamento ilícito que se possa atribuir às partes sindicadas. Por fim, requereu a absolvição dos militares e o consequente arquivamento do feito; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 16/2023 (fls. 271/282), no qual enfrentando os argumentos da defesa, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 6 – DA ANÁLISE PROCESSUAL. O presente procedimento administrativo visa apurar os fatos constantes no Boletim de Ocorrência nº 511-344/2019, referente a denúncia realizada pela Sra. Maria Lucileide Rodrigues Oliveira relatando que no dia 15/05/2019, por volta das 08h00min, estava em sua residência localizada na cidade de Novo Oriente, quando chegaram vários POLICIAIS DO COTAR dizendo que havia uma denúncia de tráfico de drogas naquela residência, sendo autorizada a entrada e após a revista nada foi encontrado, contudo a declarante relata que os policiais começaram a desferir palavras ofensivas seguida de várias agressões físicas contra a mesma; Considerando o conjunto probatório constante nos autos, entre os quais se destacam o Laudo Pericial realizado na denunciante (...) no dia do fato (15/05/2019) (fl.06/08) não foram encontrados vestígios macroscópicos de lesão corporal. Sendo corroborado pelo depoimento da mesma em sede de sindicância administrativa fl(239) onde relatou não ter sofrido em nenhum momento qualquer tipo de agressão física ou mental por parte dos policiais militares. Verifica-se no depoimento da testemunha (...) (fl. 241) que a mesma “QUE não presenciou nada anormal e quando os policiais saíram foi até a residência de Maria Lucileide, encontrando-a muito nervosa e pediu para acompanhá-la até o hospital pois estava passando mal; QUE devido ao seu nervosismo não falou nada;”. Verifica-se que, expressamente, no Código Disciplinar da PMCE, Lei Estadual 13.407/03, é homenageado o princípio do in dubio pro reu, quando da possibilidade mencionada do Art 72, senão vejamos; Parágrafo Único - Não impede a instauração de novo processo regular, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos na instância administrativa, a absolvição, administrativa ou judicial, do militar do Estado em razão de: I - não haver prova da existência do fato; II - falta de prova de ter o acusado concorrido para a transgressão; ou, III - não existir prova suficiente para a condenação. Além disso, o Código Disciplinar da PMCE, Lei Estadual 13.407/03, que rege genericamente, processo administrativo disciplinar discutido, traz a vinculada aplicabilidade dos Códigos de Processo Penal Militar, Processo Penal, Processo Civil, adiante transcrevo tal dispositivo; Art 73. Aplicam-se a esta Lei, subsidiariamente, pela ordem, as normas do Código de Processo Penal Militar, do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil. Não havendo previsão quanto às medidas a serem tomadas pelo julgador na tomada da sentença no Código Disciplinar em questão, passemos às previsões do CPPM e CPP, os quais, positivam; Código de Processo Penal Militar, DL. 1.002/69; Art. 439. O Conselho de Justiça absolverá o acusado, mencionando os motivos na parte expositiva da sentença, desde que reconheça: a) estar provada a inexistência do fato, ou não haver prova da sua existência; b) não constituir o fato infração penal; c) não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração penal; Código de Processo Penal, DL 3.689/41 Art. 386. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça: (...) VI – existirem circunstâncias que excluem o crime ou isentem o réu de pena (arts. 20, 21, 22, 23, 26 e § 1º do art. 28, todos do Código Penal), ou mesmo se houver fundada dúvida sobre sua existência; (Redação dada pela Lei nº 11.690, de 2008) VII – não existir prova suficiente para a condenação. (Incluído pela Lei nº 11.690, de 2008) Parágrafo único. Na sentença absolutória, o juiz: 7 – DA CONCLUSÃO E PARECER. Em face do exposto e que dos autos consta, verifica-se que a presente sindicância foi pautada nos princípios que regem o devido processo legal, e observados os regramentos exarados pela Instrução Normativa nº 16/2021 publicada no Diário Oficial nº 289, de 29 de dezembro de 2021 conclui que; CONSIDERANDO a responsabilidade atribuída a cada sindicado, verificou-se que não há indícios suficientes de cometimento de transgressão disciplinar por parte dos POLICIAIS MILITARES SINDICADOS, apresentando parecer favorável ao ARQUIVAMENTO dos presentes autos por falta de materialidade que indiquem o cometimento de afronta aos valores e/ou deveres militares, não restando também indícios mínimos de transgressão disciplinar, ressalvando-se a hipótese de reabertura das investigações, ante o eventual surgimento de elementos de prova substancialmente novos. [...]”; CONSIDERANDO que o parecer da Autoridade Sindicante foi acolhido integralmente pelo Orientador da CEPREM/CGD, respondendo pela CODIM/CGD, por meio do Despacho nº 2554/2023 (fls. 285/286), no qual deixou registrado que: “[...] 3. Considerando que às fls. 291/282, consta o Relatório Final da lavra do Orientador da Célula Regional de Disciplina dos Inhamus – CERIN/CGD. Quanto ao mérito o Sindicante pugnou pelo arquivamento face a insuficiência de provas, homólogo ou entendimento do encarregado da Sindicância. 4. Considerando que nos impedimentos e afastamentos e/ou eventuais, quem substitui o Coordenador de Disciplina Militar – CODIM é o Orientador da Célula de Processo Militar – CEPREM, conforme publicação feita no D.O.E nº 083 de 06 de maio de 2019. 5. Assim sendo, considerando que a formalidade e as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa foram satisfatoriamente obedecidas, e diante do exposto, Salvo Melhor Juízo, entende-se que o procedimento ora em análise, encontra-se apto para julgamento. Em decorrência do Art. 18, IV do DECRETO N° 33.447/2020, encaminho a deliberação superior com assessoramento jurídico.[...]; CONSIDERANDO que o laudo pericial nº 2019.0009138 – PEFOCE, referente ao exame de corpo de delito realizado na suposta vítima asseriu que “não foram encontrados vestígios macroscópicos de lesão corporal”, o que foi corroborado pelo seu depoimento às (fls. 239/240), em que relatou não ter sofrido em nenhum momento qualquer tipo de agressão física ou mental por parte dos policiais militares; CONSIDERANDO não constar informação nos autos acerca da instauração de procedimento de natureza policial e/ou processual em desfavor dos sindicados pelos mesmos fatos, posto que mesmo se ponderando a independência das instâncias poderiam subsidiar com outros indícios e/ou provas o presente feito; CONSIDERANDO que não há testemunhas que ratifiquem o teor da denúncia; CONSIDERANDO ainda, que não houve indicação de testemunhas por parte da defesa; CONSIDERANDO que no processo acusatório, a dúvida milita em favor do acusado, uma vez que a garantia da liberdade deve prevalecer sobre a pretensão punitiva do Estado. Sendo assim, não havendo provas suficientes da materialidade e autoria da infração, o julgador deverá absolver o acusado; CONSIDERANDO que o princípio do in dubio pro reo, aplica-se sempre que se caracterizar uma situação de prova dúbia, posto que a dúvida em relação à existência ou não de determinado fato, deverá ser resolvida em favor do imputado; CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar aos sindicados, haja vista que remanescem apenas versões não ratificadas em sede de contraditório, associado a ausência de outros elementos probantes, mormente após a retratação da própria denunciante, que negou o ocorrido (fls. 239/240); CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Sindicante sempre que a solução estiver em conformidade com as provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar, o entendimento exarado** no relatório de fls. 271/282, e **absolver** os **POLICIAIS militares** ST PM ALDERICO SALES FELIPE – M.F nº 127.501-1-0, 1º SGT PM PAULO ADRIANO MONTE LEITÃO – M.F nº 127.527-1-7, 3º SGT PM FELIPE COUTINHO FERREIRA – M.F nº 301.595-1-9, 3º SGT PM ANTÔNIO ARIMATEIA BRITO DE SOUSA – M.F nº 303.339-1-8, 3º SGT PM JOÃO PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE – M.F nº 303.926-1-2, CB PM FRANCISCO TAYRONNE GOMES DA CRUZ – M.F nº 303.394-1-X e CB PM DENYSON NASCIMENTO DA SILVA – M.F nº 306.657-1-6, com



fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar a presente Sindicância em desfavor do mencionado militar; b) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição – CODISP/CGD, contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 – CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD, será expedida comunicação formal, determinando o registro na ficha ou assentamento funcional do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I, do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°025/2024 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2102024584, dando conta que o CB PM 24.443 ADIONDAS BARBOSA GOMES - MF: 303.160-1-0, incorreu, em tese, no crime de deserção por estar devidamente escalado no dia 07.02.2021, no turno de 19h às 07h na base Taubaté, porém faltou ao serviço sem comunicar qualquer motivo do seu impedimento. A parte de ausência começou a contar de 0h do dia 08.02.2021, transcorrendo oito dias sem que o militar se apresentasse à unidade militar ou fosse localizado ou capturado, sendo então emitido o Termo de Deserção em 17.02.2021; CONSIDERANDO que se encontrava cautelada em nome do militar uma pistola Taurus, modelo 24/7PRODS série SCV87053, com carregadores, munições e um colete balístico, contudo, não restituiu a OPM 26 (vinte e seis) munições cal. .40, em tese extravidadas; CONSIDERANDO que, pela prática delitiva descrita no art. 187 do Código Penal Militar (deserção), o militar foi condenado a pena de três meses de detenção, conforme sentença no Processo nº 0211534-77.2021.8.06.0001, datada de 26 de maio de 2022; CONSIDERANDO que, a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, configuram-se em transgressões disciplinares capituladas no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, e XII, no art. 8º, II, IV, V, VIII, IX, X, XV, XVIII, XXXIII e XXXVI, no art. 13, § 1º, XVI, XLI, XLIII e § 2º, LIII e XXXVII, c/c art. 187 do CPM, conforme previsão do art. 12, § 1º, I (crimes e transgressões do art. 13) e II (violação dos valores e deveres do art. 7º e 8º), tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do CB PM 24.443 ADIONDAS BARBOSA GOMES - MF: 303.160-1-0, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 5ª Comissão de Processos Regulares Militar (5ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: CEL QOPM RR MARCOS AURÉLIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL QOPM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS - MF: 100.353-1-7 (INTERROGANTE), e CAP QOBM DIONNIS DA SILVA SOUZA - MF: 700.021-9-1 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular; III) **CIENTIFICAR** o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



PORATARIA CGD N°026/2024 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2108769484, dando conta da morte de Francisco Flávio Lima Borges, decorrente de intervenção policial, ocorrida no dia 02/09/2021, por volta de 10h30min, na localidade de Coqueiro do Alagamar, Pindoretama-CE; CONSIDERANDO que uma composição policial foi acionada para atender ocorrência de briga envolvendo Francisco Flávio Lima Borges, o qual estaria armado com uma faca; CONSIDERANDO que, conforme consta nos autos, Francisco Flávio Lima Borges, armado com um porrete, investiu contra o 3º SGT PM SAMUEL DE SOUSA VERÇOSA, MF 300.804-1-6, logo que este desembarcou da viatura, tendo, inclusive, sido atingido por golpes do porrete, e em consequência, o militar efetuou um disparo de arma de fogo contra Francisco Flávio, o qual faleceu; CONSIDERANDO que pelo mesmo fato, o militar tonou-se réu nos autos de processo judicial nº 0050402-61.2021.8.06.0146; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do servidor acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039/2016, quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, incisos IV e X, e violam os deveres consubstanciados no art. 8º, incisos XXV e XXVI, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o art. 11, c/c o art. 12, §1º, incisos I e II, c/c art. 13, §1º, incisos II, III, IV e L; tudo da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria CGD nº 238/2015, publicada no DOE nº 097, de 29 de maio de 2015, “as Corregedorias de Polícia determinarão a imediata instauração de processos administrativos para apurar a regularidade da ação policial de que tenha resultado morte, adotando prioridade em sua tramitação”, RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar a conduta atribuída ao 3º SGT PM SAMUEL DE SOUSA VERÇOSA, MF 300.804-1-6; II) **DESIGNAR** o 1º SGT PM FRANCISCO SARAIVA LEÃO NETO, MF 134.435-1-3, da Célula Regional de Disciplina do Sertão Central – CERSEC/CGD, para presidir o feito; III) **CIENTIFICAR** o acusado e/ou seu(s) defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°027/2024 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2200349917, dando conta que o SD PM FRANCISCO EDINARDO SOUSA DO NASCIMENTO, MF 587.629-1-1, em tese, passou a situação de deserto, a contar de 05.11.2021, conforme agregação publicada na Portaria CGP/PMCE nº020/2021, publicada no BCG 237, de 15.12.2021 e Portaria CGP nº018/2021, publicada no BCG nº 218, de 18.11.2021; CONSIDERANDO que houve extravio de bens da Fazenda Pública, mais precisamente uma pistola Taurus PT 100 nº de série SZG62081, 03 (três) carregadores e 30 (trinta) munições, tudo da reserva de armamento da 2ª Cia/8º BPM; CONSIDERANDO que o 2º Ten PM RR José Danilo da Rocha informou através de termo de declarações que o Sd PM Francisco Edinardo lhe pedira emprestado a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ser restituído no dia 09.11.2021, contudo, até a presente data não o fez; CONSIDERANDO que, segundo o Oficial citado, outras pessoas também teriam sido vítimas de fato semelhante, conforme noticiado por Henrique (filho de Kion, que possui uma banca na Praça João Leite em Maranguape); CONSIDERANDO que o Sd PM Josiván Pinto Barros noticiou que emprestou ao Sd Francisco Edinardo a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e lhe vendeu uma moto Honda Bros 150 ESD, preta, 2011/2012, placa OIF 4765, contudo o militar somente pagou a entrada (R\$ 2.000,00) e 05 (cinco) parcelas de R\$ 300,00, ficando pendentes 19 parcelas de igual valor; e Edinardo teria ainda transitado com a referida moto sem a placa de identificação, e a vendeu para um cidadão chamado George; CONSIDERANDO que o Sr. Carlos Henrique Andrade da Silva prestou termo de declarações informando que o Sd PM Edinardo lhe comprara um relógio e um celular, contudo pagou apenas a primeira parcela e não mais pagou o restante da dívida; CONSIDERANDO que a 12º DHPP emitiu cartazes sob o título de “DESAPEARECIDO” face ao

Sd PM Edinardo haver sido visto pela última vez no dia 22.10.2021, inclusive com divulgação em redes sociais e nas emissoras de televisão; CONSIDERANDO que a ASINT/PMCE constatou que o Sd Edinardo havia embarcado no dia 23.10.2021 com destino a Caruaru/PE e no dia 31.10.2021 fez saque em dinheiro na cidade de São Paulo; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, configuram-se em transgressões disciplinares capituladas no art. 7º, II, III, IV, V, VI, IX e XI, no art. 8º, II, VIII, XV, XVIII e XXXIII, no art. 13, § 1º, VI, XVI, XVII, XXXII, XLVIII, e Art. 13, § 2º, III, VI, XXXVII, c/c art. 187 do CPM, conforme definição do art. 12, § 1º, I (crimes e transgressões do art. 13) e II (violação dos valores e deveres do art. 7º e 8º), tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) INSTAURAR CONSELHO DE DISCIPLINA de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do SD PM FRANCISCO EDINARDO SOUSA DO NASCIMENTO, MF 587.629-1-1, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) DESIGNAR a 5ª Comissão de Processos Regulares Militar (5º CPRM), composta pelos OFICIAIS: CEL PM RR MARCOS AURELIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS - MF: 100.353-1-7(INTERROGANTE), e CAP BM DIONNIS DA SILVA SOUZA - MF: 700.021-9-1 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

PORATARIA CGD Nº029/2024 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2307377446, dando conta que o SD PM RODRIGO MOTA DE SOUSA, MF 308.858-5-6, CPF nº 624.016.613-87, em tese, praticou os delitos tipificados nos artigos 298 e 299 do Código Penal Militar (desacato a superior/desacato a militar). O fato ocorreu no dia 20.08.2023, por volta das 2h35min, após uma composição da Polícia Militar ser acionada pela CIOPS para atender uma ocorrência em que um policial militar estaria de arma em punho, sob efeito de bebidas alcoólicas, causando desordem e puxando a arma contra os clientes da Casa de Show Complexo Prime, conforme informações do gerente do estabelecimento citado. No local, compareceu o Subtenente Antônio Márcio Irineu da Silva, supervisor do 21º BPM, que abordou o Sd PM Rodrigo Mota o qual criou dificuldades para sair do estabelecimento e para entregar sua identidade funcional e arma, fazendo até atos sugestivos de quem sacaria a arma contra os militares de serviço, além de se dirigir ao Subtenente, dizendo: "Tu já quer me enrolar?". O militar chegou a discutir com os membros da composição e investiu contra o Sd PM Ivanaldo Batista Xavier Júnior (motorista da viatura), sendo então necessário imobilizá-lo, algemá-lo e contê-lo, dando-se voz de prisão. Ao ser colocado no interior da viatura o Sd Mota ainda disse o seguinte para a Sd PM Ana Gabrielle Alves Amorim (patrulheira) "Está pensando que eu não bato porque é mulher?". Conduzido à CPJM foi autuado em flagrante delito. Com o militar foi apreendido uma pistola PT.40, Sig Sauer P320 nº de série US1958H167812, com um carregador e 13 (treze) munições intactas, tudo da carga da PMCE. CONSIDERANDO que, a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, configuram-se em transgressões disciplinares capituladas no art. 7º, II, III, IV, V, VI, IX e X, no art. 8º, II, VI, VIII, XV, XVI, XVIII, XXVII, no art. 13, § 1º, XXIV, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XLVIII, c/c art. 298 e 299 do CPM, conforme definição do art. 12, § 1º, I (crimes e transgressões do art. 13) e II (violação dos valores e deveres do art. 7º e 8º), tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103, do mesmo código, em face do SD PM RODRIGO MOTA DE SOUSA, MF 308.858-5-6, CPF nº 624.016.613-87, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade moral dessa praça para permanecer no serviço ativo da Corporação Militar a qual pertence; II) DESIGNAR a 5ª Comissão de Processos Regulares Militar (5º CPRM), composta pelos OFICIAIS: CEL PM RR MARCOS AURELIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS - MF: 100.353-1-7(INTERROGANTE), e CAP BM DIONNIS DA SILVA SOUZA - MF: 700.021-9-1 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

PORATARIA CGD Nº030/2024 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 1901862973, dando conta que o CB PM WESCLEY CESAR SANTOS DA COSTA, MF 30062213, CPF 879.369.683-34 e o CB PM MARCELO SOUSA DOS SANTOS, MF 300.291-1-9, CPF 921.111.493-49, foram denunciados nos autos do processo nº 0130028-50.2019.8.06.0001/4ª Vara do Júri Comarca de Fortaleza, pela suposta prática do delito de homicídio face a Paulo Henrique Inácio, mediante disparos de arma de fogo, e pela tentativa de homicídio face a Ezequiel Christian de Assis Inácio. Consta dos autos, que na madrugada do dia 21.02.2019, por volta das 3h, na rua Alegre, n. 33, bairro Aldeota, Favela das Quadras, Fortaleza/CE, as vítimas Paulo Henrique e Ezequiel se encontravam em via pública, sendo abordados pelo Sd Wescley que se encontrava à paisana e afirmava que queria comprar maconha. Ato contínuo, saca da arma e passa a efetuar disparos contra eles. O Sd Marcelo Sousa que se encontrava próximo as vítimas, também inicia a disparar contra elas. Paulo Henrique faleceu, tendo sido atingido por sete disparos de arma de fogo, conforme laudo cadavérico. Ezequiel foi atingido na coxa direita conforme laudo de exame de corpo de delito. Os militares se evadiram e nada comunicaram à CIOPS ou aos seus comandantes, somente se apresentando às autoridades dias depois dos fatos; CONSIDERANDO que, a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, configuram-se em transgressões disciplinares capituladas no art. 7º, II, IV, VI, IX e X, no art. 8º, II, VIII, XV, XVIII, no art. 13, § 1º, VIII, XXVI, XXXII, L, LVIII e art. 13, § 2º, XX, c/c art. 121, § 2º, IV (homicídio consumado qualificado, art. 29 e 69) e art. 121, § 2º, IV (homicídio tentado qualificado, art. 14, II, 29 e 69), do CP, conforme definição de transgressão contida no art. 12, § 1º, I (crimes e transgressões do art. 13) e II (violação dos valores e deveres do art. 7º e 8º), tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) INSTAURAR CONSELHO DE DISCIPLINA de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss, do mesmo código, em face do CB PM WESCLEY CESAR SANTOS DA COSTA, MF 30062213, CPF 879.369.683-34 e do CB PM MARCELO SOUSA DOS SANTOS, MF 300.291-1-9, CPF 921.111.493-49, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade moral dessas praças para permanecerem no serviço ativo da Corporação Militar a qual pertencem; II) DESIGNAR a 5ª Comissão de Processos Regulares Militar (5º CPRM), composta pelos OFICIAIS: CEL PM RR MARCOS AURELIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS - MF: 100.353-1-7(INTERROGANTE), e CAP BM DIONNIS DA SILVA SOUZA - MF: 700.021-9-1 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



OUTROS

Estado do Ceará – Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste – CONCESTE. O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste - Resultado do Julgamento das Propostas, através da comissão especial de licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Concorrência Nº 001/2023-CONCESTE, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção das centrais municipais de resíduos sólidos nas diversas cidades pertencentes ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, declarando: Propostas Classificadas: Dias Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.417.511/0001-31; Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.302.916/0001-07; Cruz Domingos Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.886.476/0001-07; Teles Soluções em Imóveis LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.627169/0001-60; Francisco Tiberio de Oliveira Dantas, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.252.998/0001-52; Zeta Locações e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.832.903/0001-06; Werton Engenharia & Arquitetura LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.743.010/0001-33; M T Projetos e Serviços da Engenharia LTDA – S & T Construções e Locações de Mão de Obra LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.413.043/0001-64; LA Locações e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.542.791/0001-75; Gabriel Kelson Moura de Lima LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.189.540/0001-87; Podium Empreendimentos LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.527.996/0001-62; João Nilton de Sousa – LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.600.495/0001-74; Teotônio Construções Comércio Indústria e Serviços, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.453.927/0001-30; Construtora Astron LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.422.145/0001-20; Renata A. C. Alves – ME, 50.608.597/0001-20; Pablo e Gonçalves Pinheiro EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.993.942/0001-32; HE Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.256.054/0001-37; ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.044.788/0001-17; Salinas Empreendimentos e Construções LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.694.788/0001-57; Torres Martins Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 69.726.016/0001-82; FAG Construções Eventos e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.786.555/0001-64; Saraiava Empreendimentos e Serviços, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.166.388/0001-66; Largem Construções e Eventos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.366.989/0001-26; WU Construções e Serviços LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.932.123/0001-14; Eletroport Serviços Projetos e Construções LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.043.276/0001-33; H B Serviços de Construções LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.106.785/0001-51; TELA Serviços e Eventos LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.741.477/0001-68; Araguaia Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.113.297/0001-89. Propostas Desclassificadas: J2 Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 97.545.946/0001-75; Agape Engenharia e Serviços EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.372.042/0001-84; JHS Serviços e Obras LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.147.466/0001-73; ELO Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.111.124/0001-63; Pilar Engenharia, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.397.954/0001-52; A.I.L. Construtora LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.621.138/0001-85; MRC Construções e Locações, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.718.560/0001-51; P V Engenharia, Serviços e Locações LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.190.690/0001-30; Pilartex Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.211.559/0001-48; Ramalho Serviços e Obras LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.916.240/0001-07; Momentum Construtora Limitada, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.754.240/0001-75; SL Construção e Serviços EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.402.172/0001-64; Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.784.805/0001-80; X7 e Empreendimento LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.594.152/0001-00; V. F. da Silva Construções, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.260.702/0001-54; Ambiental Soluções e Serviços EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.994.347/0001-65; SM Engenharia e Construções, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.803.040/0001-65; Prisma Locações e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.380.433/0001-34; FF Empreendimentos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.103.016/0001-25; VIPON Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.631.462/0001-29; IPN – Construções e Serviços EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.895.167/0001-60; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.551.378/0001-01; Nova Construções, Incorporações e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.565.704/0001-08; KLF Serviços, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.848.539/0001-80; SIGOR Construções e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.734.580/0001-65; M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.234.497/0001-33; Barbosa Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.332.445/0001-56; EPS Construtora EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.494.183/0001-96; S S Serviços e Entretenimento LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.579.942/0001-80; G. A. Rabelo Junior – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.549.313/0001-07; CJ Projetos e Engenharia, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.892.840/0001-49; EXATA Serviços e Construções e Locações EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.112.133/0001-46; LF Serviços Urbanos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.687.486/0001-16; GJS Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.388.417/0001-52; Macon Construtora, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.446.985/0001-25; Construser – Construção e Serviços de Terraplanagem LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.701.149/0001-00; JUF – Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.736.096/0001-74; Medeiros Construções e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.615.710/0001-75; LC Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.803.444/0001-05; WE Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.322.785/0001-01. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: Lote I (Araripe - 1º e 2º Etapas) - A empresa Teles Soluções em Imóveis LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.627169/0001-60 com os valores respectivos de R\$ 320.483,68 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) para a 1º etapa e R\$ 819.156,02 (oitocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos) para a 2º etapa. Lote II (Potengi - 1º e 2º Etapas) - A empresa João Nilton de Sousa – LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.600.495/0001-74 com os valores respectivos de R\$ 289.995,37 (oitocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos) para a 1º etapa e R\$ 693.616,74 (seiscientos e noventa e três mil, seiscientos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) para a 2º etapa. Lote III (Antonina do Norte - 1º e 2º Etapas) - A empresa Zeta Locações e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.832.903/0001-06 com os valores respectivos de R\$ 298.563,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais) para a 1º etapa e R\$ 694.817,49 (seiscientos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) para a 2º etapa. Lote IV (Tarrafas - 1º e 2º Etapas) - A empresa HE Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.256.054/0001-37 com os valores respectivos de R\$ 297.360,14 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais e quatorze centavos) para a 1º etapa e R\$ 699.154,50 (seiscientos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para a 2º etapa. Lote V (Campos Sales - 2º Etapa) - A empresa FAG Construções Eventos e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.786.555/0001-64 com o valor de R\$ 869.421,13 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e treze centavos) para a 2º etapa. Lote VI (Assaré - 2º Etapa) - A empresa Eletroport Serviços Projetos e Construções LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.043.276/0001-33 com o valor de R\$ 826.620,83 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscientos e vinte reais e oitenta e três centavos) para a 2º etapa. Lote VII (SALITRE - 2º Etapa) - A empresa Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.302.916/0001-07 com o valor de R\$ 691.492,19 (seiscientos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) para a 2º etapa. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b". **Araripe - CE, 21 de dezembro de 2023. Antonio Paes da Silva. Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado do Julgamento da Habilidade - Tomada de Preços Nº 2023.09.01.02/TP. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de diversas Unidades Básicas de Saúde, no Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. Empresas Inabilitadas: AJ Servicos de Construcao LTDA, itens 4.2.3.8 e 4.2.4.1; Cearense Servicos e Construcoes LTDA, item 4.2.3.2; Edifica Construcoes & Servicos LTDA, item 4.2.4.9; I.A.S. Construcoes LTDA, item 4.2.3.8; J.H.S Servicos e Obras LTDA, item 4.2.4.11, Jao Construcoes e Servicos LTDA, itens 4.2.4.1 e 4.2.5.4; LC Servicos e Locacao de Mao de Obra LTDA, item 4.2.4.10; Sertao Construcoes e Servicos e Locacoes LTDA, item 4.2.3.8; T.C.S. da Silva Construcoes LTDA, item 4.2.5.4, Vision Construcoes E Servicos LTDA, item 4.2.4.9, 4.2.5.1, 4.2.5.2, 4.2.5.3 e 4.2.5.4. Empresas excluidas: F G Pinheiro Locacao e Servicos LTDA e Ambiental Solucoes e Servicos LTDA, item 2.4.4. Empresas Habilitadas A & P Edificacoes Construcoes e Empreendimentos LTDA, A Casa Construcoes e Servicos LTDA, A.I.L. Construtora LTDA, Abik Engenharia e Consultoria LTDA, Araguaia Empreendimentos LTDA, Absolon Cavalcante Mota Neto LTDA, Agape Engenharia E Servicos LTDA, Ailton Bezerra Construcoes LTDA, Alphatech Construcao e Locacao LTDA, Barbosa Construcoes e Servicos LTDA, Caldas Empreendimentos e Construcoes LTDA, Clezinaldo Construcoes LTDA, Construtora Nova Lideranca Eventos e Servicos LTDA, CONSTRUSER - Construcao e Servicos de Terraplanagem LTDA, Dagy Construcoes e Urbanismo LTDA, Elo Construcoes e Empreendimentos LTDA, ECOS Edificacoes Construcoes e Servicos LTDA, Eletrocampo Servicos e Construcoes LTDA, Eletroport Servicos Projetos e Construcoes LTDA, Eugenia Fernanda Pereira Feitosa, F M S Oliveira, F. Marcio de Araujo Medeiros, F. Vicente P. Filho, FF Empreendimentos e Servicos LTDA, FLAY Engenharia Empreendimentos e Servicos LTDA, G. A. Rabelo Junior, G7 Construcoes e Servicos LTDA, H B Servicos de Construcao LTDA, I P N Construcoes e Servicos LTDA, J.N.B Construcoes e Servicos LTDA, Klebio Landim de Franca LTDA, Leal Empreendimentos, Servicos e Locacoes LTDA, Lexon Servicos & Construtora Empreendimentos LTDA, Locamix LTDA, M de F S Medeiros, M Minervino Neto Empreendimentos LTDA, Mari 2 Transportes LTDA, Medeiros Construcoes E Servicos LTDA, Momentum Construtora Limitada, Meta Empreendimentos e Servicos de Locacao de Mao de Obra LTDA, MT Projetos e Servicos de Engenharia LTDA, MV2 Servicos de Engenharia Limitada, Nordeste Construcoes e Infraestrutura LTDA, Pablo e Goncalves Pinheiro LTDA, Projetar Construcao & Empreendimentos LTDA, PV Engenharia, Servicos e Locacoes LTDA, R M Clemente Candido, Ramalho Servicos e Obras LTDA, Real Servicos LTDA, Riofe Servicos e Contrucoes LTDA, S & T Construcoes e Locacoes de Mao de Obra LTDA, S A Engenharia LTDA, S Stanislau da Silva, T A Franca Servicos, Teles Solucoes em Imoveis LTDA, Venus Servicos e Entretenimentos LTDA, V.F da Silva Construcoes, WU Construcoes e Servicos LTDA, Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construcoes, por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada. **Mauriti/CE, 15 de janeiro de 2024. Iarinda Franca de Almeida – Presidente da Comissão.**

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA - DECRETO N° 003/2024, de 15 de janeiro de 2024. Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências. O Senhor José Ferreira Mateus, Prefeito do Município de Itatira, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela da Lei orgânica do Município, de 04 de maio de 1990, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 (alterada em parte pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022) do Ministério do Desenvolvimento Regional. **Considerando** que a irregularidade e a má distribuição espaço temporal das chuvas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população; **Considerando** competir ao Município à preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; **Considerando** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade. **DECRETA:** Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário. Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. **Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre. § 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso. Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2024. José Ferreira Mateus - Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Resultado da Licitação - A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, por meio da CPL, torna público o Resultado da TP de Nº 0050609.2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEI VANIA ROCHA E REFORMA DO BLOCO PEDAGÓGICO DO CEI VANIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. DESCLASSIFICAR as seguintes empresas para todos os lotes: TOPO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ: 44.822.012/0001-77; NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 32.641.253/0001-30; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 26.991.913/0001-00; CONSTRUTORA AG LTDA- CNPJ: 34.326.829/0001-09; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 07.544.576/0001-69; AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO- CNPJ: 51.039.413/0001-10; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 21.691.178/0001-04; RE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 40.560.312/0001-74; CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 50.484.244/0001-65; CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 38.124.587/0001-13; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.721.727/0001-51; LF SERVIÇOS URBANOS LTDA- CNPJ: 45.687.486/0001-16. E CLASSIFICAR as seguintes empresas para o LOTE 01: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 63.551.378/0001-01 (1.231.479,49); CENPEL- CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 05.502.041/0001-08 (1.227.430,25); 2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES- CNPJ: 27.717.419/0001-15 (1.233.696,93); APOLÔ SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 13.766.379/0001-97 (1.231.181,07); RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 09.060.561/0001-50 (1.231.890,86); W&R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 17.608.342/0001-91 (1.235.013,88); FC EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 45.224.553/0001-66 (1.230.343,31); TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 20.160.697/0001-75 (1.207.439,46); MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 27.583.854/0001-02 (1.221.100,77); LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 07.191.777/0001-20 (1.234.152,27); IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 25.011.748/0001-10 (1.226.304,48); AG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 36.032.485/0001-42 (1.225.547,55); CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 00.611.868/0001-28 (1.227.125,51); WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.932.123/0001-14 (1.232.505,42); CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI- CNPJ: 39.336.452/0001-84 (1.223.649,23); FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI- CNPJ: 11.049.440/0001-50 (1.234.123,07). E CLASSIFICAR as seguintes empresas para o LOTE 02: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 63.551.378/0001-01 (108.921,88); CENPEL- CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 05.502.041/0001-08 (107.131,86); 2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES- CNPJ: 27.717.419/0001-15 (107.660,56); G.A RABELO JUNIOR-ME- CNPJ: 23.549.313/0001-07 (107.429,96); APOLÔ SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 13.766.379/0001-97 (107.444,94); RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI- CNPJ: 09.060.561/0001-50 (107.044,14); W&R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI- CNPJ: 17.608.342/0001-91 (107.590,11); R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 22.791.178/0001-30 (103.001,31); IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 25.011.748/0001-10 (106.963,28); CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 00.611.868/0001-28 (107.151,50); LB CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ: 40.454.732/0001-76 (107.511,44); FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI- CNPJ: 11.049.440/0001-50 (107.337,06). Ficando declaradas VENCEDORAS por apresentarem menor valor dentre as empresas classificadas: LOTE 01: TECTA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA-CNPJ: 20.160.697/0001-75, no valor global de R\$: 1.207.439,46. LOTE 02: R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 22.791.178/0001-30, no valor global de R\$: 103.001,31 Concede-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato a contar da data desta publicação. Os interessados, querendo terão vistas dos autos. Demais informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. Uruoca-CE, 15 de janeiro de 2024. Sonia Regia Albuquerque Silveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Resultado de Propostas. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, por intermédio de seu Presidente da CPLP, torna público o resultado do julgamento das propostas conforme parecer técnico do Setor de Engenharia referente a Concorrência PÚBLICA Nº. 2023.05.24.01CP, tipo menor preço Global, para a contratação de empresa especializada para ampliação de diversos centros de Educação Infantil e escolas no Município de Jijoca de Jericoacoara-CE. Empresas Classificadas: Podium Empreendimentos LTDA – EPP, Delmar Construções LTDA – EPP, CONSBRAL Construções & Empreendimentos LTDA, MV & R Locação e Construções LTDA – EPP, Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos LTDA – ME, Serfis Construtora e Serviços de Transportes EIRELI – ME, Ramilos Construções LTDA, Foxx Construções e Serviços EIRELI e CENPEL – Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA. Empresas desclassificadas: WU Construções LTDA – EPP, ACS Construções e Serviços LTDA – ME, Engercon Construtora e Serviços LTDA – ME, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Rafael Andrade De Sousa Veículos – ME, Apolo Serviços Construções EIRELI – ME, R7 Serviços e Construções LTDA – ME, Construtora Beija-Flor LTDA, WM de Vasconcelos Engenharia – ME, 3D Construções LTDA – EPP, Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, Tecta Construções e Serviços LTDA, FJ Construtora LTDA – ME, LS Serviços de Construções LTDA, R Meira Engenharia LTDA – EPP, RA Construtora EIRELI, Master Serviços e Construções LTDA – ME, Omega Construções e Serviços EIRELI, Savires Iluminação e Construções LTDA – ME, ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações LTDA – EPP, Imperius Serviços e Construções EIRELI e MILLENIUM SERVICOS LTDA. Classificada e Vencedora: VTS Construções e Locação EPP LTDA – EPP (CNPJ: 17.625.097/0001-20). Valor Global da Proposta: R\$ 1.837.342,61 (Hum milhão, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos). **Jijoca de Jericoacoara (CE), 15 de janeiro de 2024.** Francisco Leandro Silva Sales - Presidente da CPLP.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 02/2021 – Pregão Presencial nº 08.28.12.2020 – Contratada: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.675.644/0001-78. Objeto: prorrogação da vigência contratual, de acordo com o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, de 29/12/2023 à 28/12/2024, conformidade clausula 3ª do referido contrato. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varella e Patrícia Morais de Aquino Holanda. Crato/CE, 29/12/2023.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ALUSIVO À CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023 , QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL CRECHE PRÉ-ESCOLA (PNAC E PNAP) ENSINO FUNDAMENTAL (PNAE) E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2024, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, EM FAVOR DO FORNECEDOR INDIVIDUAL: 1. JOSÉ MARCOS PEREIRA LIMA, CPF N° 247.943.763-91, APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 37.775,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), REFERENTE AOS ITENS 03,05. 2. MYRIA JANÍ SILVA DO NASCIMENTO, CPF N° 040.875.563-60, APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR R\$ 22.752,90 (VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), REFERENTE A PARTE DOS ITENS 12,13,15,16. 3. MARCOS PEREIRA LIMA FILHO, CPF N° 021.105.963-33, APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR R\$ 22.568,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), REFERENTE AOS ITENS 01,06,19,20. GRUPO FORMAL – 1. COPAZEL- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO LTDA, CNPJ N° 10.254.805/0001-15, APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR R\$ 200.341,30 (DUZENTOS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) AOS ITENS 02,04,07,08,09,10,14,17,18,21,22 E 23. DESPESA A SER CUSTEADA COM RECURSOS DEVIDAMENTE ALOCADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.01. 06.01. 12 306 0003 2.025 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DOS PROPONENTES DE R\$ 283.437,10 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), DETERMINANDO QUE SE PROCEDA À PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO, NA FORMA DA LEI. FUNDAMENTO LEGAL: NO ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE - CHORÓ-CE, 15 DE JANEIRO DE 2024. - PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

O COLÉGIO DRAGÃO DO MAR torna pública a aprovação e registro de certificação dos alunos, THIAGO DA SILVA OLIVEIRA, no ensino médio, modalidade de jovens e adultos, na turma com término em 29/10/2021; ALAN BINAS DA SILVA, no ensino médio, modalidade de jovens e adultos, na turma com término em 24/06/2022; MARIANA DA SILVA MELLO NETA ALVES e THIAGO HUGO DA SILVA SANTOS, no ensino médio, modalidade de jovens e adultos, na turma com término em 06/10/2023; ALEXANDRE SOLTOSKY, ALTAIR PIMENTEL DA SILVA, ANGELINA DA SILVA PAULINO, CLAUNIR DOS SANTOS CORDEIRO, EDIR MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS, EDMILSON DE ALMEIDA DIAS, EDUARDO DAMIANI DA ROSA, EDVALDO VIEIRA MOURA DO NASCIMENTO, ELVIS MONTEIRO ZAGO, FABIO DE MOURA CAVALCANTE, FELIPE DO PRADO NUNES, INGRID MARTINS COUTINHO DIAS, ISABELLE LOUREIRO TRILHA, JEFERSON RODRIGUES DE FREITAS OLIVEIRA, JOICE AZEVEDO SANTOS, JOSÉ AILTON PEREIRA DE ALENCAR, JOSE FRANCISCO RODRIGUES SERRA, JOSÉ VINÍCIUS ALMEIDA NOVAIS, WARLEN SERAPIÃO LIMA, LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS ROCHA, LILIANE LEITE DE MAGALHÃES, LUCIANO DA SILVA GARCIA, MARCELO SILVA ALBUQUERQUE JÚNIOR, MÁRCIA FERNANDES RIBEIRO ABRAHÃO, MARCUS VINÍCIUS CAETANO AFONSO, MATHEUS INÁCIO SOUZA DE MELO, NOBERTO LEITE DE FREITAS, RANYELLE DA SILVA SANTOS, RAYAN BITENCOURT ANGELO, ROBSON LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR, RODRIGO BEZERRA DA SILVA, RUAN DE SOUSA VALENTIM, TATIANE PEREIRA DO NASCIMENTO, no ensino médio, modalidade de jovens e adultos, na turma com término em 29/12/2023.

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - O DIRETOR DO SAMAE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO N.º 2023.12.27.06-SAMAE AO CONTRATO N.º 2021.05.28.01-SAMAE DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2021.04.29.01-SAMAE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO, FATURAMENTO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS E GESTÃO DE CONVÉNIOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: ANDRÉ BEZERRA ARAÚJO. ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2024. CICERO SOARES SANTANA - DIRETOR DO SAMAE.



ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - O DIRETOR DO SAMAE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO N.º 2023.12.27.07-SAMAE AO CONTRATO N.º 2022.10.07.01-SAMAE DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022-SAMAE, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE CONVÉNIO DE ARRECADAÇÃO, EM PADRÃO FEBRABAN, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: CLOVES SOARES DE MELO NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2024. CICERO SOARES SANTANA - DIRETOR DO SAMAE

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - O DIRETOR DO SAMAE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO N.º 2023.12.27.04-SAMAE AO CONTRATO N.º 2020.03.27.01-SAMAE DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2020.02.20.01-SAMAE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTOS AOS EQUIPAMENTOS (MOTORES) PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA - ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA SOCORRO BARBOSA RODRIGUES. ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2024. CICERO SOARES SANTANA - DIRETOR DO SAMAE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ DESPACHO TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.22.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, TRATA-SE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM OBJETO DESCrito ACIMA. EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, VERIFICOU-SE O ERRO DE DIGITAÇÃO NO QUANTITATIVO DO PORTAL DE LICITAÇÃO BLL, EM ALGUNS LOTES, OS QUAIS FICARAM DIVERGENTES DO QUANTITATIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA. ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE AS ALTERAÇÕES IMPLICAM NAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS POSSÍVEIS INTERESSADOS, DETERMINO QUE SEJA ALTERADA A DATA DE ABERTURA E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, PARA O DIA 26/01/2024 ÁS 09:00H, A FIM DE ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 21 DA LEI Nº8.666/93 E ART. 40 DA LEI 10.520/2002. DESTA FORMA, DETERMINO QUE SEJA REPUBLICADO O PRESENTE DESPACHO DANDO CONHECIMENTO DA NOVA DATA, PUBLICANDO-O NOS MESMOS MEIOS ONDE FOI DADA A PUBLICIDADE AO EDITAL. AS DEMAIS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS PERMANECEM INALTERADAS. ARNEIROZ/CE, 11 DE JANEIRO DE 2023. JOSÉ MARTINS SOUSA JÚNIOR - PREGOEIRO

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - O DIRETOR DO SAMAE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO N.º 2023.12.27.01-SAMAE AO CONTRATO N.º 2020.04.28.01-SAMAE DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.30.01-SAMAE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: CICERO GEORGE QUIRINO ARAÚJO SOUSA. ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2024. CICERO SOARES SANTANA - DIRETOR DO SAMAE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - O DIRETOR DO SAMAE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO N.º 2023.12.27.02-SAMAE AO CONTRATO N.º 2022.07.04.02-SAMAE DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.26.01-SAMAE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: JUSCELINO VIEIRA BEZERRAME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: JUSCELINO VIEIRA BEZERRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2024. CICERO SOARES SANTANA - DIRETOR DO SAMAE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - O DIRETOR DO SAMAE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO N.º 2023.12.27.03-SAMAE AO CONTRATO N.º 2022.07.04.01-SAMAE DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.18.01-SAMAE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: JOÃO PAULO FARIA LOPES-EPP. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 MESES REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO PAULO FARIA LOPES. ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2024. CICERO SOARES SANTANA - DIRETOR DO SAMAE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - O DIRETOR DO SAMAE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO N.º 2023.12.27.05-SAMAE AO CONTRATO N.º 2021.10.04.01-SAMAE DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.09.08.01-SAMAE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO). CONTRATADA: ASP-AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO SOARES SANTANA. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2024. CICERO SOARES SANTANA - DIRETOR DO SAMAE.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga. O Presidente da Comissão de Licitação CPL da Prefeitura de Itaitinga, Estado do Ceará, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso V, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações que a Comissão concluiu o julgamento da Proposta de Preços Concorrência Pública Nº 2023.08.001 CP, cujo objeto é contratação de empresa para reforma do Castelo de Música no Município de Itaitinga/CE., Convênio MAPP 1392, As empresas: P(5) Tecta Construções e Serviços, apresentou proposta no valor global R\$3.192.308,82 (Três milhões cento e noventa e dois mil, trezentos e oito reais oitenta e dois centavos); P(6) Arcturo Construções e Serviços LTDA, apresentou proposta no valor global R\$3.112.300,70 (Três milhões cento e doze mil, trezentos reais setenta centavos); P(8) Construções Venix LTDA, apresentou proposta no valor global R\$3.420.204,61 (Três milhões quatrocentos e vinte mil, duzentos e quatro reais sessenta e um centavos); P(13) Nascente Construções LTDA EPP, apresentou proposta no valor global R\$3.111.421,30 (Três milhões cento e onze mil, quatrocentos e vinte e um reais trinta centavos), constatou-se que as planilhas de preços apresentadas estão em conformidade com o edital, portanto sendo consideradas Classificadas. Em seguida, os preços foram lidos para a confecção do mapa comparativo de preços e conforme apurado, foi Declarada Vencedora desta licitação a licitante P(13) Nascente Construções LTDA EPP, apresentou um Valor Global de R\$3.111.421,30 (Três milhões cento e onze mil, quatrocentos e vinte e um reais trinta centavos). Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas, **Itaitinga, Ceará, em 11 de Janeiro de 2024. Francisco Arnaldo Brasileiro – Presidente.**

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. - O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES Torna PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.01.05.01-SAMAE, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.11.01-SAMAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.17.512.0049.2.149. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A PARTIR DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE. **CONTRATADA:** AUTO POSTO MACEDO E SANTOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO MACEDO DOS SANTOS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CICERO SOARES SANTANA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS). CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 15 DE JANEIRO DE 2024. **CICERO SOARES SANTANA** - DIRETOR DO SAMAE.

*** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023-TP – A CPL da Pref. Municipal de Caridade torna público, o Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação, ref. a Tomada de Preços Nº 10/2023-TP, **OBJETO:** Contratação de empresa para executar os serviços de acesso ao Complexo Religioso de Santo Antônio no Município de Caridade-CE, nos moldes do Convênio 095/2023-SOP MAPP:1705, Conforme Anexo I. Resultado: **EMP. INABILITADAS:** 01-ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 28.111.124/0001-63; 02-AOS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 40.001.303/0001-43; 03-MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.615.710/0001-75; 04-ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 12.044.788/0001-17; 05-L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS LTDA - CNPJ: 28.174.793/0001-84, e 06-F&G SERVIÇOS E LOCAÇÕES –CNPJ: 52.900.916/0001-00. **EMPRESAS HABILITADAS: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 63.551.378/0001-01 e **CONFAHT CONSTRUTORA & INCOPORADORA LTDA** - CNPJ: 07.501.407/0001-41, por atender o Edital na íntegra. Os motivos das inabilitações encontram-se disponíveis para os interessados no Setor de Licitação e no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal, previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da lei de licitações vigente. **Caridade-CE, 15 de Janeiro de 2024.** **José Ribamar Leitão Arruda – Presidente da CPL.**

*** * ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Resultado da Fase de Propostas Comerciais - Modalidade: Tomada de Preços nº TP-007/2023 - SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a reforma de praças no município de Potiretama, sendo elas: José Porta Sobrinho - Centro; Celestino Pereira de Moura - Sítio Baixinha; Fco. Adenes Diógenes - Sítio Canindezinho e Praça do Sítio Caatingueirinha, localizadas na zona urbana e rural, deste município, de responsabilidade da secretaria de infraestrutura. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o resultado do presente processo deu-se da seguinte forma: Propostas Classificadas: 1º Lugar – F M S Oliveira-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 46.319.340/0001-80, com o valor global de R\$ 98.626,06; 2º Lugar - J E Martins da Silva Construções e Serviços, inscrita sob o CNPJ nº. 42.305.921/0001-02, valor global R\$ 104.845,35; 3º Lugar - Clezinaldo Construções LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 22.575.652/0001-97, valor global R\$ 109.839,94; 4º Lugar - Lexon Serviços e Construtora, inscrita sob o CNPJ nº. 07.191.777/0001-20, valor global R\$ 112.553,39; 5º Lugar - Itapajé Construção e Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 10.933.035/0001-37, valor global R\$ 119.954,89. A comissão informa que a ata completa da sessão juntamente com o parecer técnico, encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e, que fica aberto o prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, inciso I alínea “b” da lei 8.666/93. **Kelvia Amelia Dantas Silva-Presidente da CPL/PMP.**

*** * ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pacajus - Aviso de Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços – Tomada de Preços Nº 01.011/2023 – TP. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o Julgamento da Fase de Habilitação do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 01.011/2023-TP, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços técnicos jurídicos especializados em gestão, monitoramento e proteção de dados, Conforme Lei Federal Nº 13.709 de 2018, junto a Câmara Municipal de Pacajus/CE. A abertura dos envelopes contendo as propostas técnica e de preços fica marcada para o dia 17 de janeiro de 2024, às 08:00 horas. Para obter informações detalhadas, no setor da Comissão Permanente de Licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Rua Raimundo Costa, 553, Centro - Pacajus-CE. **Celina Espíndola de Sousa Pontes – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Revogação de Licitação – Concorrência Nº 2023.12.11.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está Revogado nos termos dos Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público decorrente de fato superveniente à licitação na Modalidade Concorrência nº 2023.12.11.1, cujo objeto é a Contratação de serviços para execução de implantação, comissionamento, operação e manutenção de usinas solares fotovoltaicas no modelo de geração distribuída com geração mínima total de 537 mwh/ano, destinada ao atendimento da demanda energética de diversas unidades consumidoras da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, com data de recebimento e abertura marcado para o dia 15 de janeiro de 2024, às 10h00min. Maiores Informações: Na Sala de Licitação na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 12 de janeiro de 2024.** **Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

*** * ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova – Aviso de Licitação - Modalidade: Concorrência Eletrônica N.º CE-001/2024-SEINFRA. Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para a executar a pavimentação em paralelepípedo em diversas Ruas nos Bairros: São José, Alto Tiradentes e Nossa Senhora da Conceição, Zona Urbana, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo Forma de Execução: Indireta. Tipo: menor preço global. Forma de disputa: Aberto e fechado. O agente de contratação da PMMN comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 31.01.2024 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bllecompras.com/home/publicaccess> “acesso identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br. **Adriano Luís Lima Girão – Agente de Contratação.**

*** * ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Julgamento de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado de Habilitação referente à Tomada de Preços Nº 005/2023, cujo Objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Consultoria na área de Governança das Contratações, de interesse da Câmara Municipal de Amontada - CE, declarando Habilida a empresa: Âmbito Público Assessoria em Licitações e Gestão Pública LTDA para prosseguir a próxima fase por cumprir com as exigências editalícias. E declarou Inabilitadas as empresas: Orísmar Rodrigues de Aguiar Sociedade Individual de Advocacia, por descumprir aos itens 4.5.8 indicando apenas 01 (um) profissional aos trabalhos, onde o exigido são 02 (dois), e ao item 4.4.2 apresentando apenas atestado de qualificação técnica apenas para o profissional indicado, onde a equipe técnica exigida no edital são de 2 profissionais, dessa forma deveria ser apresentado 02 atestados, um para cada profissional; e A C R Cajado Contabilidade – ME, por descumprir ao item 4.4.2 apresentando atestado profissional com objeto incompatível com o licitado, conforme detalhamento especificado no item 5 do anexo I do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. **Amontada - CE, 12 de janeiro de 2024.** **Patrícia Alves Teixeira - Presidente da CPL.**

*** * ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Missão Velha – Resultado do Julgamento das Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 2023.11.22.01. A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 2023.11.22.01, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para ampliação da E.E.F Lourival Dantas ribeiro na Sede do Município de Missão Velha/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: Araguaia Empreendimentos EIRELI – CNPJ Nº 41.113.297/0001-89, com o Valor Global de R\$ R\$ 322.849,74 (trezentos e vinte dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Fica aberto o prazo recursal de que trata o Art. 109, inc. I, alínea “b” da Lei 8.666/93 a contar da data desta publicação. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE no sitio <<http://municipios.tce.ce.gov.br>>. **Missão Velha-CE, 15 de janeiro de 2024.** **Espedito Carlos de Sousa Junior – Presidente da CPL.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Extrato do Instrumento Contratual. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Carnaubal Torna Público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2023.06.23.01, Resultante da Tomada de Preço nº 01.008/2023-TP, Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Dotação Orçamentária: 05.05.15.452.0031.1.013 (construção, reforma e ampliação e ampliação em Pedra Tosca na cidade e Sede dos Distritos). Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Contratada: L V Construtora Serviços e Transportes LTDA. Assina pela Contratante: Roberta Santos Alves. Assina pela Contratada: José Robério Lopes Vieira. Valor Global: R\$ 366.515,89 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). **Carnaubal-CE, 23 de junho de 2023. Roberta Santos Alves - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Publicação do Resultado das Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preços Nº 2203.01/2023-05, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de adequação de estradas vicinais com Pavimentação em Pedra Tosca rejuntada, aterro, manilhas e boca de bueiros PT:1085929-83, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, declarando vencedora a empresa: Meliuz Construções e Serviços LTDA – ME, CNPJ Nº. 44.460.479/0001-14 com o valor global de R\$ R\$ 1.850.400,33 (Hum milhão oitocentos e cinqüenta mil quatrocentos reais e trinta e três centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, inciso I, alínea “b”. **Cedro - CE, 15 de janeiro de 2024. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Abertura das Propostas - Concorrência Pública Nº 2023.11.08.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de janeiro de 2024, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando abertura dos Envelopes de Propostas da licitação na modalidade Concorrência Pública, tombada sob o N.º 2023.11.08.001, com fins a Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta e transporte de entulho, resíduos de varrição e poda, serviços de varrição, capinação, roço e pintura de meio fio, no Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 15 de janeiro de 2024. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi – Aviso de Julgamento da Proposta de Preço – Tomada de Preços Nº 2023.11.20.01 – SEINFRA, A Presidente da CCL de Potengi/CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Proposta de Preço apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a execução de serviços de operação do Sistema de Iluminação Pública - IP com a utilização de software de gestão de IP e realização da eficientização energética do Sistema de Iluminação Pública do Município, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Público no âmbito do Município de Potengi – CE. Resultado Conforme Laudo Técnico em Anexo ao Processo: Empresa Classificada: HJ Locações e Serviços LTDA, CNPJ nº 28.263.332/0001 – 88, tendo em vista ter cumprido todos os requisitos do edital e com sua proposta mais vantajosa no valor de R\$ 3.173.083,51 (três milhões, cento e setenta e três mil oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Potengi para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. **Potengi/CE, 15 de janeiro de 2024. Daiane de Oliveira Carlos – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Adjudicação e Homologação. O Município de Ipueiras - CE, através do Pregoeiro, devidamente autorizada pela Portaria 270/2023, Adjudica e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário Homologa o Pregão Eletrônico Nº 049.23-PE-SDA. Objeto: aquisição de trator agrícola e grade aradora, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, nos termos do Convênio/Mapa nº 911646/2021, em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da União, para as empresas: Autloc Comercio e Representação de Veiculos e Maquinas LTDA CNPJ: 06.951.836/0001-58 com valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas CNPJ: 31.026.911/0001-00 com valor global de R\$ 20.286,00 (vinte mil duzentos e oitenta e seis reais). **Ipueiras/CE, 15 de Janeiro de 2024. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SRP. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Registro de preço, que vigorará por 1(um) ano, para a contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagens nacionais, de ida, volta ou de ida e volta categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Amontada. Contratada: Sandra S. de Lima - ME. Valor Global: R\$ 15.857,04 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos). Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 02/01/2024. **Amontada - CE, 02 de janeiro de 2024. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.20.2. Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Recapeamento Asfáltico Na Sede Do Município, De Acordo Com O Contrato De Repasse Nº 873275/2018/Cidades/Caixa, Celebrado Pela União Federal, Por Intermédio Do Ministério Das Cidades, Representado Pela Caixa Econômica Federal E O Município Do Crato/Ce. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Torna Público Para Fins De Intimação E Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Julgamento Da Fase De Habilitação. Empresa Habilidada: Coral – Construtora Rodovalho Alencar Ltda, Cnpj: 07.195.191/0001-33. Empresa Inabilitada: Amparo Serviços Empreendimentos, Cnpj: 21.554.165/0001-85. Em Face Do Resultado Referente À Habilitação Das Empresas Licitantes, Fica Aberto O Prazo Recursal De 05 Dias Úteis, Previsto No Art. 109, Inciso I, Alínea “A” Da Lei Federal Nº. 8.666/93 E Suas Alterações Posteriores, Contados A Partir Da Publicação Do Presente Aviso. Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas (Horário Local). **Crato-Ce, Em 12 De Janeiro De 2024. Valéria Do Carmo Moura – Presidente Da Cpl/Pmc.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.11.27.2. Objeto: Contratação Dos Serviços De Engenharia Para Pavimentação Asfáltica No Município, De Acordo Com O Convênio Nº 082/2023, Referente Ao Mapp 2390 Do Governo Do Estado E Celebrado Entre A Superintendência De Obras Públicas - Sop E O Município De Crato/Ce. A Comissão Permanente De Licitação Da Pmc Torna Público Para Fins De Intimação E Conhecimento Dos Interessados, O Resultado Do Julgamento Da Fase De Habilitação. Empresas Habilidadas: Coral – Construtora Rodovalho Alencar Ltda, Cnpj: 07.195.191/0001-33; Amparo Serviços Empreendimentos, Cnpj: 21.554.165/0001-85. Em Face Do Resultado Referente À Habilitação Das Empresas Licitantes, Fica Aberto O Prazo Recusal De 05(Cinco) Dias Úteis, Previsto No Art. 109, Inciso I, Alínea “A” Da Lei Federal Nº. 8.666/93 E Suas Alterações Posteriores, Contados A Partir Da Publicação Do Presente Aviso. Maiores Informações Através Do Telefone (88)3521.9600 Das 08h00min Às 14:00 Horas (Horário Local). **Crato-Ce, Em 12 De Janeiro De 2024. Valéria Do Carmo Moura – Presidente Da Cpl/Pmc.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Canindé – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 063/2023-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de janeiro de 2024 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 29 de janeiro de 2024 as 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 29 de janeiro de 2024 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 063/2023-PE-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, kits de artefatos funerários e serviços de embalsamentos, a serem doados em forma de benefício eventual (auxílio funeral) às famílias em situação de vulnerabilidade social, referenciadas pelos CRAS, de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo De referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. **Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.**

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCÁ – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 1212.01/2023, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE PÓRTICO DA ENTRADA (SEDE) DO MUNICÍPIO DE MERUOCÁ-CE**, da seguinte forma: **EMPRESAS INABILITADAS:** CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; INOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA – ME; R S M PESSOA LTDA – EPP; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. **EMPRESA HABILITADA:** SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das “Propostas de Preços”, caso não haja interposição de recursos para o dia 24.01.2024, as 09:00 horas. Meruoca – Ce, 11 de janeiro de 2024. Francisco Aldir Lima Pereira – PCL.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Cascavel – CE. **Edital de Convocação para Reintegração de Professores do Concurso Edital Nº 001/2004 SUB-JUDICE – ERRATA 1.O Prefeito Municipal de Cascavel/CE**, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da sentença proferida nas Ações Civis, conexas, processos nº 00000322-16.2005.8.06.0062 (ACÃO POPULAR), fls. 6827/6829 e 0001493-71.2006.8.06.0062 (ACÃO CIVIL PÚBLICA), ID 77129012, que estavam em curso na 2ª Vara da Comarca de Cascavel-CE, promoveu e tornou público, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES DO CONCURSO-SUB JUDICE, e ora, leva a efeito a presente “errata”, em razão da ausência dos nomes de dois professores, divergindo do Edital publicado no passo municipal, para convocá-los pela presente publicação: PROFESSOR INICIANTE II: 69. MARCELIA MARIA DE GONZAGA. PROFESSOR LICENCIADO I: 36. JOSÉ WELLINGTON MACHADO DE SOUSA. Os professores ora convocados, devem observar os documentos constantes do Edital corrigido e os prazos ali previstos, contados desta publicação. Cascavel/CE 12/01/2024. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro-Prefeito Municipal; Cleiton Pereira da Silva-Secretário de Educação.

*** *** ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2212.02.2023 – PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº: 2212.02.2023 – PE cujo o objeto é SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA É EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA DESTINADAS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, que seria realizado no dia 15/01/2024 às 08:30 horas, ficará remarcada para o dia **29/01/2023 às 08:30 horas**, por motivo de conveniência administrativa. Pacoti-Ce, 12 de janeiro de 2024. Márcia Tabosa Luz Barrozo – Pregoeira Municipal.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÚBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.010/2023-SRP - Aviso de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.010/2023-SRP. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA (ADICIONADA DE SAIS E MINERAL), VASILHAMES DE 20 LITROS E GÁS LIQUEFEITO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIAÚBA-CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às **08h59min** do dia **30 de Janeiro de 2024**, com abertura para análise das propostas às **09h00min** e Sessão de Disputa de Lances às **10h00min**. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. **Informações:** Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiuba/CE ou licitacao.guiuba87@outlook.com. Guaiuba/CE, 12 de Janeiro de 2024 – Rosicleia da Silva Magalhães – **Pregoeira da CCLP**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023-TP – A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tamboril, comunica aos interessados que dia **02 de Fevereiro de 2024, às 08h**, (Horário Local), abrirá na Modalidade Tomada de Preços Nº 014/2023-TP, cujo **OBJETO** é a Contratação para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Bairro Monte Azul no Município de Tamboril/CE, Conforme PT Nº 1078204-17 (Convênio Nº 917494/2021), em virtude da republicação do Edital, o qual se encontra na íntegra na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, bem como nos Sítios: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.tamboril.ce.gov.br. **Tamboril-CE, 15 de Janeiro de 2024. Pedro Hugo Saraiva Barbosa – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SRP/SESA – O Município de Crateús-CE, através da Secretaria da Saúde, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 06/2023/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 SRP/SESA, cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Crateús-CE. **Crateús-CE, 15 de Janeiro de 2024. Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Gestor do Registro de Preços.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SRP/SESA – O Município de Crateús-CE, através da Secretaria da Saúde, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 09/2023/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 SRP/SESA, cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Crateús-CE. **Crateús-CE, 15 de Janeiro de 2024. Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Gestor do Registro de Preços.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SRP/SESA – O Município de Crateús-CE, através da Secretaria da Saúde, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 05/2023/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 SRP/SESA, cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Crateús-CE. **Crateús-CE, 15 de Janeiro de 2024. Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Gestor do Registro de Preços.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SRP/SESA – O Município de Crateús-CE, através da Secretaria da Saúde, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 07/2023/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 SRP/SESA, cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Crateús-CE. **Crateús-CE, 15 de Janeiro de 2024. Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Gestor do Registro de Preços.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Adjudicação e Homologação. O Município de Ipueiras - CE, através do pregoeiro, devidamente autorizada pela Portaria 270/2023, Adjudica e a Secretaria de Saúde Homologa o Pregão Eletrônico Nº 051.23-PE-DIV. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos junto as diversas Secretarias do Município de Ipueiras-CE, para a empresa Artur M Mororo Martins Combustíveis LTDA CNPJ: 13.046.378/0001-78 com valor global de R\$ 5.854.387,50 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos). **Ipueiras/CE, 15 de Janeiro de 2024. Lucas Matos de Abreu Oliveira, Pregoeiro.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SRP/SESA – O Município de Crateús-CE, através da Secretaria da Saúde, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 08/2023/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 SRP/SESA, cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Crateús-CE. **Crateús-CE, 15 de Janeiro de 2024. Thiago Viana da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, Gestor do Registro de Preços.**

**** * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP/SAS – O Município de Crateús-CE, através da Secretaria da Assistência Social, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 023/2023/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 SRP/SAS cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús-CE. **Crateús-CE, 15 de Janeiro de 2024. Francisca Anaysa Batista de Figueiredo – Secretária da Assistência Social, Gestora da Ata de Registro.**

**** * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP/SAS – O Município de Crateús-CE, através da Secretaria da Assistência Social, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 022/2023/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 SRP/SAS cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús-CE. **Crateús-CE, 15 de Janeiro de 2024. Francisca Anaysa Batista de Figueiredo – Secretária da Assistência Social, Gestora da Ata de Registro.**

**** * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP/SAS – O Município de Crateús-CE, através da Secretaria da Assistência Social, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 025/2023/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 SRP/SAS cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús-CE. **Crateús-CE, 15 de Janeiro de 2024. Francisca Anaysa Batista de Figueiredo – Secretária da Assistência Social, Gestora da Ata de Registro.**

**** * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP/SAS – O Município de Crateús-CE, através da Secretaria da Assistência Social, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 024/2023/SRP, originária do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 SRP/SAS cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús-CE. **Crateús-CE, 15 de Janeiro de 2024. Francisca Anaysa Batista de Figueiredo – Secretária da Assistência Social, Gestora da Ata de Registro.**

**** * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023/SRP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 SRP/SSP – O Município de Crateús-CE, através da Secretaria da Segurança Pública, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** e ficam mantidos os preços registrados na Ata de Registro de Preços Nº 026/2023/SRP, originária do Pregão Presencial Nº 006/2023 SRP/SSP, cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta visando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes e acessórios destinados aos integrantes da Guarda Civil Municipal junto a Secretaria da Segurança Pública do Município de Crateús-CE. **Crateús-CE, 15 de Janeiro de 2024. Davi Bezerra de Oliveira – Ordenador de Despesas da Secretaria da Segurança Pública, Gestor do Registro de Preços.**

**** * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2712.01/2023 – A Prefeitura Municipal de Moraújo, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2712.01/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Moraújo/CE, em virtude de problemas técnicos na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras e a bem do interesse público fica **ADIADA** a Abertura para o dia **30 de Janeiro de 2024, às 08h30min**. Informamos que não houve alterações no Edital que está disponível nos Sítios: www.bnc.org.br e <https://municípios-licitacões.tce.ce.gov.br/> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na sede da Prefeitura na Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro. **Moraújo-CE, 16 de Janeiro de 2024. Francisco Higor Moreira Freire – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Moraújo.**

**** * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE ADENDO AO EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023-SEINFRA – O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús comunica aos interessados que se encontra a disposição o 1º ADENDO ao Edital do processo na Modalidade Concorrência Pública Nº 004/2023-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da Sede e Zona Rural do Município de Crateús, e comunica também que o processo que ocorreria no dia no próximo dia 01 de Fevereiro de 2024, às 10h, **agora será no dia 16 de Fevereiro de 2024, às 09h**. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07h30min as 11h30min, no endereço da licitação a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Bairro Planalto, Crateús, Ceará e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios/. **Crateús-CE, 15 de Janeiro de 2024. Antônio Fernandes Alves Júnior – Presidente da CPL.**

**** * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – SEINFRA – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas - CE torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da 3ª etapa da reforma do Mercado Velho, na Sede do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA, terá uma Nova Data de Abertura devido à divergência de informação de data inicial divulgada no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (17/12/2023), com as datas divulgadas no Edital, imprensa oficial e jornal de grande divulgação (17/01/2024), sob o risco de restar prejudicada a competição. A Data para o Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no dia **02 de Fevereiro de 2024, às 09h**. **Russas-CE, 15 de Janeiro de 2024. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da CPL.**

**** * * *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.04.05.01-TP-SEDUC – A Secretaria de Educação torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 20230530.02-SEDUC, (Aditivo de Prorrogação de Prazo), oriundo da Tomada de Preços Nº 2023.04.05.01-TP-SEDUC, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação da Escola Pedro Conrado, localidade de Ubaúna, junto a Secretaria Municipal da Educação de Coreaú. O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo período anteriormente pactuado, tendo Vigência de 120 (cento e vinte) dias, antes finalizando em 27 de Setembro de 2023, passando agora a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data, **até 25 de Janeiro de 2024. Coreaú-CE, 15 de Janeiro de 2024. Francisco Douglas de Souza Farias – Ordenador de Despesas.**

ESTADO DE CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – SECULTE – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas - CE torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Ginásio Joel Correia Lima no município de Russas/CE, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais e memorial de cálculo, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECULTE (PT Nº 1077376-49), terá uma Nova Data de Abertura devido à divergência de informação de data inicial divulgada no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (15/01/2023), com as datas divulgadas no Editorial, imprensa oficial e jornal de grande divulgação (15/01/2024), sob o risco de restar prejudicada a competição. A data para o recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no dia **01 de Fevereiro de 2024, às 09h. Russas-CE, 15 de Janeiro de 2024. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – SEINFRA – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia Doze de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Quatro (12.01.24) foi Aberto o Envelope de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 007/2023 – SEINFRA, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da drenagem com instalação de meio-fio, manilhas e reconformação em pedra tosca nas Ruas Vila Matoso e Raimundo Rodrigues de Araújo, no Bairro Cidade Universitária, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA, da empresa habilitada. Sendo posteriormente encaminhado para análise do setor de Infraestrutura. Teve como Resultado Final a Empresa **VENCEDORA: VIDAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ Nº 44.353.101/0001-11, pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 364.838,89** (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos). O trâmite processual dará Prosseguimento em **17 de Janeiro de 2024. Russas-CE, 15 de Janeiro de 2024. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Aracioba através do Setor de Licitações comunica aos interessados a que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o Nº **001/2024**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**. A abertura das propostas de preços será às **08h30min** do dia **26 de janeiro de 2024**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço eletrônico licitacaoaracoiabapma@gmail.com e atendimento presencial das 08:00 à 12:00 horas. Aracioba-CE, 15 de janeiro de 2024. Francisco Eudes Monte Silva - Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas referente ao processo nº **001/2023/SMS-TP**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARAMIS PAIVA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE**, no dia 18 de janeiro de 2024 às 10:00hs (dez) horas. Demais informações, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal, situada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Paramoti-CE, em 15 de janeiro de 2024. José Hallyson Sousa Rocha – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº. 002/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.29.01 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO “PADRE FÁBIO DE MELO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE 39 (TRINTA E NOVE) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ICAPUÍ “SEMANA DO MUNICÍPIO 2024”, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN. DE SHOW, A PARTIR DAS 21H, NA PRAÇA ADAUTO RÓSEO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. CONTRATADA: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA. - CNPJ Nº. 45.315.776/0001-39, VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). ORIGEM DOS RECURSOS: PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.13.122.0002.2.094. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. DATA DE ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2024. RIANA JÉSSICA DA ROCHA ARAÚJO - SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 2212.01/23. ADENDO N 01. A Prefeitura Municipal de Senador Sá, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o **ADENDO AO EDITAL** ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 2212.01/23**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE TEXTOS LEGAIS, EM JORNais DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.** Pelos termos do adendo que hora se publica, ficam alterados/excluídos os seguintes termos e itens do edital: 1) Itens do Edital: Fica excluídos o item 5.11 e 5.11.1 do Edital e Termo de Referência/Projeto Básico do Edital. Destarte, fica alterada a data da licitação para o dia 26 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Licitação do Município, ou através do portal de licitações do TCE –Tribunal de Contas do Estado do Ceará no link: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. À comissão

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2023, CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADÕES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.** A empresa J E MARTINS DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 42.305.921/0001-02, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de **R\$ 3.135.428,27** (três milhões cento e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos). Integra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambrai, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Senador Pompeu/CE, 12 de janeiro de 2024 - José Higo dos Reis Rocha – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. Torna-se público a alteração da Tomada de Preços Nº 010/2023-CMJN, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos advogatícios especializados em direito digital, governança, adequação e monitoramento em proteção de dados, com fulcro na Lei Federal nº 13.709 de 2018, junto a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, realizada através de termo aditivo ao edital. A data de realização do certame está mantida para o dia 17 de Janeiro de 2024, às 10:00 horas. As alterações poderão ser adquiridas no portal da CMJN. Juazeiro do Norte-CE, 11 de Janeiro de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO Torna-Público para Conhecimento dos Interessados que, no dia 29 de Janeiro de 2024 às 09 horas estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 00.001/2024-PE, tipo menor preço por item, para aquisição de combustíveis para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Umirim/CE. disponibilização do editorial e informações no endereço eletrônico WWW.BLLCOMPRA.COM e <https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/>. Umirim/CE, 15 de Janeiro de 2024. JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO - PREGOEIRO



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – EXTRATO DE CONTRATO N° 20240109.03-SEEDC – TOMADA DE PREÇOS N° 2023.04.05.01-TP-SEEDC – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação da Escola Pedro Conrado, localidade de Ubaúna, junto a Secretaria Municipal da Educação de Coreaú. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. **VALOR:** R\$ 953.254,14 (Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos). **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Douglas de Souza Farias, Ordenador de Despesas - CONTRATANTE, e Abraão de Aquino Guimarães, CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ: 34.326.829/0001-09 - CONTRATADA.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024-SAAE - ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-AVISO DE LICITAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA-N.º 001/2024-SAAE – ABERTURA da fase de lances: 19 de janeiro de 2024 08h00min às 14h00min. **JULGAMENTO:** menor preço por item. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículo sem motorista, destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, do Município de Icapuí-CE. Informações: Av. Chico Félix, nº 02, Centro, Icapuí/CE ou (88) 3432.1206 de 07h30min às 13h00min. **Pedro Jerônimo Pereira da Silva** – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2024.01.12.12. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.11.06. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: UNIVERSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 20.304.814/0001-27, representada por FRANCISCO ARLINDO DE LIMA. Valor Global: **R\$ 326.644,55 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua publicação. Crato/CE, 12 de janeiro de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÚBA -AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 05.001/2023-TP - Aviso de Licitação – **TOMADA DE PREÇOS N° 05.001/2023-TP.** Abertura: 01 de fevereiro de 2024, às 09h00min. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GUIAÚBA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUIAÚBA/CE.** Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou licitacao.guaiuba87@outlook.com. Guaiúba/CE, 15 de Janeiro de 2024 – Rosicléia da Silva Magalhães – Presidente e Pregoeira da CCLP.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Resultado das Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o Resultado da Concorrência Pública N° 0911.01/2023-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Publicidade Legal destinadas as diversas secretarias do Município de Cedro/CE, declarando vencedora a empresa: Hedelita Nogueira Vieira LTDA, CNPJ N° 07.779.242/0001-74 com o valor global de R\$ 872.825,00 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais). A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “b”. **Cedro - CE, 15 de janeiro de 2024. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Adjudicação e Homologação. A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a Adjudicação e Homologação, referente à Tomada de Preço N°. 01.008/2023-TP, referente à Contratação de Empresa para Pavimentação em Pedra Tosca em diversas ruas do Município de Carnaubal-CE, Licitação Adjudicada e Homologada dia 23 de Junho de 2023 em favor de: L V Construtora Serviços e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.029.324/0001-08, no valor global de R\$ 366.515,89 (trezentos e seis mil e quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). **Carnaúbal -CE. Roberta Santos Alves - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023-SEINFRA – O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús comunica que a Abertura das Propostas da Tomada de Preços N° 006/2023-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção de praças na Sede e Zona Rural do Município de Crateús – CE. Acontecerá no dia **17 de Janeiro de 2024, às 08h**, na sala da CPL – Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús, Ceará. **Crateús-CE, 15 de Janeiro de 2024. Antonio Fernandes Alves Junior – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - EXTRATO DE CONTRATO do Pregão Eletrônico n° 0091908.2023, Contratante: Prefeitura Municipal de Uruoca, objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS GLP 13KG E VASILHAME SECOS (13KG) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE.** Contratada: GRANGAZ LTDA, CNPJ:28.975.806/0001-14, contratos N° 0091908.2023-01, R\$: 72.340,00, 0091908.2023-02, R\$.3.080,00, 0091908.2023-03, R\$:9.090,00, 0091908.2023-04, R\$: 4.170,00. Vigência do contrato:10/01/2024 A 31/12/2024. ASS: Francisco das Chagas Pereira.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Adjudicação e Homologação. O Município de Ipueiras - CE, através do pregoeiro, devidamente autorizada pela Portaria 270/2023, Adjudica e a Secretaria de Saúde Homologa o Pregão Eletrônico N° 048.23-PE-DIV. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para a manutenção da frota municipal das diversas Secretarias do Município de Ipueiras/CE, para a empresa Artur M Mororo Martins Combustíveis LTDA CNPJ: 13.046.378/0001-78 com valor global de R\$ 822.957,90 (oitocentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). **Ipueiras/CE, 15 de Janeiro de 2024. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Adjudicação e Homologação. O Município de Ipueiras - CE, através do Pregoeiro, devidamente autorizada pela Portaria 270/2023, Adjudica e a Secretaria de Assistência Social e Trabalho Homologa o Pregão Eletrônico N° 044.23-PE-FMAS. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas fúnebres para distribuição gratuita, para atender as famílias em vulnerabilidade social junto à Secretaria de Assistência Social e Trabalho no Município de Ipueiras-CE, para a empresa F. M. Dias CNPJ: 23.790.795/0001-84 com valor global de R\$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais). **Ipueiras/CE, 15 de Janeiro de 2024. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA- AVISO DE ERRATA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CNPJ N° 23.478.597/0001-80.** DETENTOR DA ARP-EMPRESA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA-EPP, CNPJ: 28.975.806/0001-14 (...) ONDE LÊ-SE: “ARP N°. 2112/2023-DIV” LEIA-SE: “ARP N°. 20240019” e ONDE LÊ-SE: “DATA DA ASSINATURA DA ARP: 21/12/2023” LEIA-SE: “DATA DA ASSINATURA DA ARP: 11/01/2024”.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 007/2024 - Dispensa de Licitação nº 019/2023. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Fornecimento de Link de Internet Banda Larga, com Velocidade de 1 GB (gigabytes), Via Fibra Óptica e Link Dedicado para a Câmara Municipal de Amontada. Contratada: Plig Telecom LTDA - EPP. Valor Global: R\$ 12.504,00 (doze mil, quinhentos e quatro reais). Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 02/01/2024. **Amontada - CE, 02 de janeiro de 2024. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** *** ***



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 006/2024 - Dispensa de Licitação nº 018/2023. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria no Mapeamento, Diagnóstico e Plano de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, junto à Câmara Municipal de Amontada. Contratada: Lidiane Correia Sociedade Unipessoal de Advocacia - ME. Valor Global: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência: 02/01/2024 a 31/03/2024. Data da Assinatura: 02/01/2024. **Amontada - CE, 02 de janeiro de 2024. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 002/2024 - Pregão Presencial nº 005/2023 - SRP. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Combustível, tipo Gasolina Comum, para suprir a demanda da frota de veículos da Câmara Municipal de Amontada - CE. Contratada: Posto Luar do Sertão VI LTDA. Valor Global: R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais). Vigência: de 02/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 02/01/2024. **Amontada - CE, 02 de janeiro de 2024. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 004/2024 - Dispensa de Licitação nº 016/2023. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Software de Gerenciamento e Controle do Site Oficial da Câmara Municipal de Amontada, para atender a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Contratada: A. Amaro F. da Silva. Valor Global: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 02/01/2024. **Amontada - CE, 02 de janeiro de 2024. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 005/2024 - Dispensa de Licitação nº 017/2023. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amontada. Contratada: 49.898.572 Francisco Adson de Carvalho Veras. Valor Global: R\$ 17.304,00 (dezessete mil, trezentos e quatro reais). Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 02/01/2024. **Amontada - CE, 02 de janeiro de 2024. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Adjudicação e Homologação. O Município de Ipueiras - CE, através do pregoeiro, devidamente autorizada pela Portaria 270/2023, Adjudica e a Secretaria de Saúde Homologa o Pregão Eletrônico Nº 052.23-PE-DIV. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de refeições prontas, do tipo ‘quentinhas’, embaladas em marmitex, destinadas ao atendimento das ações e atividades das diversas Secretarias do Município de Ipueiras-CE, para a empresa A F P dos Santos CNPJ: 23.070.479/0001-38 com valor global de R\$ 379.896,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais). **Ipueiras/CE, 15 de Janeiro de 2024. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.12.28.2, sendo o seguinte: A empresa NPM Comercial de Combustíveis LTDA, sagrou-se vencedora junto ao lote único, por ter apresentado o melhor preço na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou ainda através da plataforma eletrônica “bllcompras.com”. **Lavras da Mangabeira/CE, 15 de Janeiro de 2024. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Prosseguimento. A CPL da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.07.20.1, neste dia 17 de janeiro de 2024, às 9h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h. **Ipaumirim/CE, 15 de janeiro de 2024. Luis Felipe Valentim de Souza - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pacajus - Extrato do Contrato nº 01.007/2023-03 - Pregão Eletrônico Nº 01.007/2023 - PERP. Contratante: Câmara Municipal de Pacajus. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de reserva, emissão, entrega de bilhetes de passagens áreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pacajus. Valor Global do Contrato: R\$ 36.460,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024. Vigência: 31 de dezembro de 2024. Signatários: Cristina Joana de Almeida Rocha – Presidente da Câmara Municipal de Pacajus e Sandra Souza de Lima - Contratada.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM – EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 1001.01.2024, REFERENTE AO CONVÊNIO COM O ESTADO DO CEARÁ DE Nº 143/CIDADES/2022 E PROCESSO DE Nº 02193230/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220009/CIDADES/COSAN, de objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, PORCAS E TUBETES, da empresa HYDROS DISTRIBUIDORA DE MEDIDORES E ACESSORIOS LTDA de CNPJ 11.406.578/0001-69, com o SAAE de QUIXERAMOBIM.

*** *** ***



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:

Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

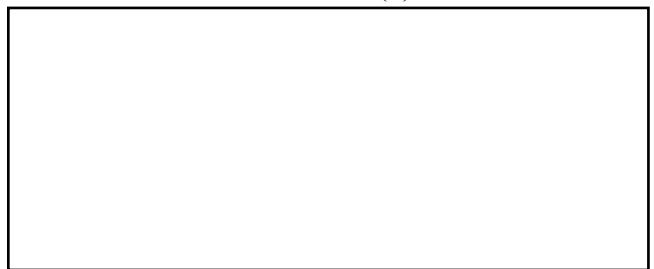
MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.